

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 29 de 14 de março de 2025

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

VIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Guilherme Guimarães dos Santos Ferreira, matrícula n.º *****004;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araújo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

XX - Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º *****599; e

XXI - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061; e

XXII - Charles Cunha Menezes Júnior, matrícula n.º *****795.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), publicada no [DOE n.º 94](#), pp. 70-72, de 25 de outubro de 2024, bem como a Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024, publicada no [DOE 207](#), pp. 99-100, de 04 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Os atos praticados pelos membros designados antes da entrada em vigor deste ato normativo permanecem válidos, em conformidade com as regras estabelecidas no normativo revogado, exceto aqueles que vierem a ser substituídos pelas disposições previstas nesta Portaria, que contarão com efeito retroativo indicado no Art. 4º.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 10 de fevereiro de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL - Em substituição
Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Superintendente**, em 19/03/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058238338** e o código CRC **2B1F38BB**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0058238338



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025/SUPEL/RO

PARA TODOS OS LOTES, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 03/04/2025.
---	--

OBJETO	
Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, containers e lixeiras para atender as demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no km 333 da BR-364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da 12ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite.	

FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0025.002475/2024-38	
--	--

UASG: 925373	
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 2.322.175,38 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil cento e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Contrato
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	

Requisitos Básicos:				
1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 18.2 e subitens do Termo de Referência</u> .				
2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 18.3 e subitens do Termo de Referência</u> .				
3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 18.4 e subitens do Termo de Referência</u> .				
4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 18.5 e subitens do Termo de Referência</u> .				
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA ME/EPP?	COTA		
não	não	não		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO		
MENOR PREÇO POR LOTE	Aberto	sim		
TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:			
Telefone: 69.3212-9243	atendimento@supel.ro.gov.br			
OBSERVAÇÕES GERAIS:				
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.				
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)				

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;

10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 29/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 14 de março de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90050/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, containers e lixeiras para atender as demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack-Ji-Paraná/RO, localizada no km 333 da BR-364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da 12ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.1, 5.2 e 21, 23, e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 10. e subitens do

Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 20.1, 20.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 20.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 14 do Anexo I - Termo de Referência.

4.1.2 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 9.5 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto**, conforme [item 9.4 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#),

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. **Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.**

7.11. **Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 7.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:**

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 9.5 do Anexo I - termo de Referência](#).

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRASE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.3 e subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.5 e subitens do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções

administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 19 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**, conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados

os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência (0058232185);
- ANEXO I.I** - Modelo de Minuta de Contrato (0058232185);
- ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar (0058244088);
- ANEXO III** - Análise de Risco (0058193632);
- ANEXO IV** - SAMS (0055210248);
- ANEXO V** – Quadro Estimativo de Preços (0056678450);
- ANEXO VI** - Mapa Centro Tecnológico Vandeci Rack (0051674722)
- ANEXO VII** - Projeto Banheiro Container Masculino (0052324385)
- ANEXO VIII** - Projeto Banheiro Container Masculino - 3x2,20m (0055109916)
- ANEXO IX** - Projeto Banheiro Container Feminino (0052324400)
- ANEXO X** - Projeto Banheiro Container Feminino - 3x2,20m (0055109974)

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeiro (a) da/SUPEL/RO

Elaborado por:

LINDAINÉS BÁRBARA P. DE A. MENDES
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024
Matrícula nº 300XXX240

Revisado por:

Sidmar Wesley C. dos Santos
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 83/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 24/03/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058436168** e o código CRC **D9E2BAA4**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0025.002475/2024-38

SEI nº 0058436168



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Unidade Administrativa: Coordenação de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura - CDAP

1.2. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e/ou Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PROLEITE

1.3. Unidade Solicitante: Rondônia Rural Show - RRS

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.3. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO (LOTE), conforme art. 40º, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

2.4. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Com base, ainda, nas experiências anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou, com a solicitação encaminhada através da unidade solicitante através do Documento de Oficialização de Demanda 15 (0058244023 0058307572), até aos requisitos necessários à prestação dos serviços e posterior pagamento.

3. OBJETO E OBJETIVO:

3.1. Do Objeto - Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, containers e lixeiras para atender as demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no km 333 da BR-364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da 12ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite.

3.2. Do Objetivo - Disponibilizar estruturas para atender às necessidades fisiológicas dos expositores, visitantes e colaboradores do evento. Isso inclui as necessidades de gestantes, e portadores de necessidades especiais na 12ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional. Tendo em vista que o Centro Tecnológico Vandeci Rack está localizado a uma distância considerável da cidade, a instalação de banheiros temporários minimiza a necessidade de deslocamento prolongado em busca de instalações sanitárias, melhorando a logística do evento.

3.3. Das Especificações Técnicas:

LOTE 01 - BANHEIROS QUÍMICOS							
ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA:	QUANTIDADE DE ITENS	QUANTIDADE DE DIAS DE UTILIZAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIAS	MODELO
01	17612	40 BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO Banheiros químicos de dimensões mínimo de 1,20 m x 1,20 m x 2,30m ou máximo 1,30m x 1,30m x 2,50m de (L x C x A) com porta automática em polietileno, individual, com trava de abre e fecha, reservatório de água e de resíduos embutido, contendo pia para higienização das mãos. Interligado a rede hidráulica do centro tecnológico, caso necessário. Contendo reservatório com sabonete líquido e papel higiênico. Deverá ter serviço de sucção dos dejetos duas vezes ao dia, e reposição de água, sabonete líquido e papel higiênico de forma ininterrupta, e ainda, é de responsabilidade da empresa prestadora do serviço disponibilizar funcionário(s) para limpeza constante dos referidos banheiros durante todo o período de funcionamento diário da feira. Os serviços e materiais para ligação na rede de abastecimento hidráulico serão de responsabilidade do fornecedor. O local de instalação será indicado pela coordenação do evento. O período de utilização dos banheiros será de 26 a 31 de maio de 2025 .	Diárias	40	06	240	
02	17612	40 BANHEIROS QUÍMICOS FEMININO Banheiros químicos de dimensões mínimo de 1,20 m x 1,20 m x 2,30m ou máximo 1,30m x 1,30m x 2,50m de (L x C x A) com porta automática em polietileno, individual, com trava de abre e fecha, reservatório de água e de resíduos embutido, contendo pia para higienização das mãos. Interligado a rede hidráulica do centro tecnológico, caso necessário. Contendo reservatório com sabonete líquido e papel higiênico. Deverá ter serviço de sucção dos dejetos duas vezes ao dia, e reposição de água, sabonete líquido e papel higiênico de forma ininterrupta, e ainda, é de responsabilidade da empresa prestadora do serviço disponibilizar funcionário(s) para limpeza constante dos referidos banheiros durante todo o período de funcionamento diário da feira. Os serviços e materiais para ligação na rede de abastecimento hidráulico serão de responsabilidade do fornecedor. O local de instalação será indicado pela coordenação do evento. O período de utilização dos banheiros será de 26 a 31 de maio de 2025 .	Diárias	40	06	240	
03	17612	08 BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO/FEMININO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. Banheiros químicos PCD (Pessoas com deficiência) - Banheiros químicos de dimensões mínimas 1,50 m x 1,50 m x 2,30m ou máximo de 1,70 m x 1,70m x 2,50m (L x C x A) com porta automática em polietileno, individual, com trava de abre e fecha. Reservatório embutido, contendo pia para higienização das mãos. Interligado a rede hidráulica do centro tecnológico, caso necessário. Contendo reservatório com sabonete líquido e papel higiênico. Deverá ter serviço de sucção dos dejetos duas vezes ao dia, e reposição de água, sabonete líquido e papel higiênico de forma	Diárias	08	06	48	

LOTE 01 - BANHEIROS QUÍMICOS						
		<p>ininterrupta, e ainda, é de responsabilidade da empresa prestadora do serviço disponibilizar funcionário(s) para limpeza constante dos referidos banheiros durante todo o período de funcionamento diário da feira. Os serviços e materiais para ligação na rede de abastecimento hidráulico serão de responsabilidade do fornecedor.</p> <p>O local de instalação será indicado pela coordenação do evento.</p> <p>O período de utilização dos banheiros será de 26 a 31 de maio de 2025.</p>				

LOTE 02 - BANHEIROS TIPO CONTAINER - VIP						
ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA:	QUANTIDADE DE ITENS	QUANTIDADE DE DIAS DE UTILIZAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIAS
04	17612	<p>04 (QUATRO) BANHEIROS FEMININOS TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0052324400)</p> <ul style="list-style-type: none"> Dimensões externa mínima: 6,00m x 2,50m (Comprimento x Largura); Paredes interna: em PVC expandido, espessura de 4cm,; Painel: Painel em MDF, com espessura de 1,5 cm, ver projeto básico. Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 6 (seis) cabines com vasos sanitários equipados com válvula cromada para descarga, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 cm, e portas em PVC expandido medindo 0.55 m x 1.80 m, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. Lavatórios: Bancada revestida em porcelanato Carrara polido na cor branca, com armário em MDF, contendo no mínimo 4 (quatro) cubas equipadas com torneiras de pressão de metal e desligamento automático. Cada cuba deve ser acompanhada por um espelho de 1.20 m x 0.55 m com moldura em LED e temperatura da cor de 6500K, ou um espelho de tamanho equivalente à bancada, ver projeto básico. Luminária: Deverão ser instaladas 2 (duas) lâmpadas LED plafon quadradas de sobrepor com potência de 24W cada ou lâmpadas tubulares HO de 40W, com cabeamento e conexão à rede de energia da feira. Climatização: Ar condicionado SPLIT com 18.000 BTUs. Exaustor de ar individual nas cabines, ver projeto básico; Reservatório: Capacidade mínima de 1.000 litros em polietileno, podendo ser substituída por 2 unidades de 500 litros; Acessórios em geral: 2 (dois) reservatório com sabonete líquido, papel toalha e 04 lixeiras de no mínimo 50 litros no lavatórios, papel higiênico e lixeira nas cabines sanitárias, serviço de sucção e limpeza, reposição diária de água, sabonete líquido e papel higiênico. <p>Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar o projeto executivo dos banheiros, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. 2. Elaborar e submeter à aprovação o memorial descritivo do dimensionamento da fossa séptica, antes da execução das escavações. 3. Executar os serviços e fornecer os materiais relacionados à instalação dos contêineres, incluindo perfurações de solo, nivelamento e ajustes necessários para sua fixação. 4. Providenciar todos os serviços, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de alimentação elétrica e instalação hidrossanitária. 5. Realizar a limpeza e manutenção dos banheiros, incluindo a reposição de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, no mínimo quatro vezes ao dia. 6. Instalar escadas e rampas de acesso, garantindo segurança e acessibilidade, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis, assegurando o uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência. 7. Fornecer e instalar todos os cabos e acessórios necessários à instalação elétrica dos contêineres. 8. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante todo o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h), incluindo o horário de almoço, será responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deverá garantir a presença contínua deste profissional, providenciando substituição temporária por outro funcionário durante os períodos de almoço ou intervalo, de forma a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços. Os serviços compreendem a limpeza e higienização regular do contêiner sanitário, bem como a reposição contínua de insumos, como papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, assegurando a plena funcionalidade e higiene das instalações. Todos os funcionários alocados para este serviço deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, conforme as normas de saúde e segurança, durante todo o período de execução do evento. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h). 9. Fornecer os produtos de limpeza para os banheiros, incluindo, mas não se limitando a: rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, e sacos de lixo. 10. Fornecer os insumos necessários para uso nos banheiros, incluindo sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, em quantidade suficiente para garantir o atendimento contínuo durante todo o evento. 11. Realizar a identificação externa dos banheiros por meio de placas indicativas claras e de fácil leitura, como "BANHEIRO FEMININO", conforme as orientações da Contratante. <p>NOTAS GERAIS: Os containers deverão ser equipados com fossas sépticas embutidas sob os mesmos, com serviço de sucção diária. A perfuração necessária para a instalação das fossas sépticas será de responsabilidade da contratada. Se a altura da fossa séptica impedir o nivelamento com o nível zero do estande e ela ficar aparente, deverá ser revestida com painel tipo OSB. As instalações hidráulicas de água fria devem ser realizadas no local indicado pela coordenação do evento, conforme o projeto. O período de utilização dos banheiros será de 26/05 a 31/05/2025.</p>	Diárias	04	06	24
05	17612	<p>04 (QUATRO) BANHEIROS MASCULINOS TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0052324385)</p> <ul style="list-style-type: none"> Dimensões externa mínima: 6,00m x 2,50m (Comprimento x Largura); Paredes interna: PVC expandido, espessura de 4 mm; Painel: Painel em MDF, com espessura de 1,5 cm, ver detalhe no projeto; Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 02 cabines com vasos sanitários equipados com válvula de metal para descarga, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 mm, portas em PVC expandido medindo 0.55 m x 1.80 m, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. Mictórios: Mictórios em aço inox, com divisórias em PVC expandido de espessura de 1,5 mm, com prateleira em PVC expandido (placa de 0.64 m x 0.14 m), capacidade para atender 13 usuários simultâneos, ver detalhe no projeto básico; Lavatórios: Bancada revestida em porcelanato Carrara polido, contendo no mínimo 2 cubas com torneiras de pressão de metal com desligamento automático. Cada cuba deve acompanhar com 01 espelho 1.20m x 0.55m com moldura em LED e temperatura da cor de 6500K ou tamanho equivalente a bancada, ver detalhe no projeto. 	Diárias	04	06	24

LOTE 02 - BANHEIROS TIPO CONTAINER - VIP

- Luminária:** Deverão ser instaladas 2 (duas) lâmpadas LED plafon quadradas de sobrepor com potência de 24W cada ou lâmpadas tubulares HO de 40W, com cabeamento e conexão à rede de energia da feira.
- Climatização:** Central de ar com 18.000 BTUs, exaustor de ar nas cabines sanitárias e nas divisórias dos mictórios, ver detalhe no projeto básico;
- Reservatório:** Capacidade mínima de 1.000 litros em polietileno, podendo ser substituída por 2 unidades de 500 litros;
- Acessórios em geral:** 2 (dois) reservatório com sabonete líquido, papel toalha e 04 lixeiras de no mínimo 50 litros no lavatórios, papel higiênico e lixeira nas cabines sanitárias, serviço de sucção e limpeza, reposição diária de água, sabonete líquido e papel higiênico. Os mictórios deverão ser abastecidos com gelo e rodelas limão para remoção de odores.

Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA:

- Apresentar o **projeto executivo dos banheiros**, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- Elaborar e submeter à aprovação o **memorial descritivo do dimensionamento da fossa séptica**, antes da execução das escavações.
- Executar os **serviços e fornecer os materiais relacionados à instalação dos contêineres**, incluindo perfurações de solo, nivelamento e ajustes necessários para sua fixação.
- Providenciar todos os **serviços, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de alimentação elétrica e instalação hidrossanitária**.
- Realizar a limpeza e manutenção dos banheiros**, incluindo a reposição de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, no mínimo quatro vezes ao dia da remoção do lixo.
- Instalar escadas e rampas de acesso**, garantindo segurança e acessibilidade, em conformidade com a **ABNT NBR 9050** e demais normas técnicas aplicáveis, assegurando o uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência.
- Fornecer e instalar todos os **cabos e acessórios necessários à instalação elétrica** dos contêineres.
- Manter **um funcionário exclusivo por contêiner sanitário** durante todo o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h), **incluindo o horário de almoço**, será responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deverá garantir a presença contínua deste profissional, providenciando substituição temporária por outro funcionário durante os períodos de almoço ou intervalo, de forma a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços. Os serviços compreendem a limpeza e higienização regular do contêiner sanitário, bem como a reposição contínua de insumos, como papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, assegurando a plena funcionalidade e higiene das instalações. Todos os funcionários alocados para este serviço deverão estar devidamente **uniformizados**, identificados e equipados com os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** necessários, conforme as normas de saúde e segurança, durante todo o período de execução do evento. **Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário** durante o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h).
- Fornecer os **produtos de limpeza para os banheiros**, incluindo, mas não se limitando a: rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, e sacos de lixo.
- Fornecer os **insumos necessários para uso nos banheiros**, incluindo sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, em quantidade suficiente para garantir o atendimento contínuo durante todo o evento.
- Realizar a **identificação externa dos banheiros** por meio de placas indicativas claras e de fácil leitura, como "**BANHEIRO MASCULINO**", conforme as orientações da Contratante.

NOTAS GERAIS: Os containers deverão ser equipados com fossas sépticas embutidas sob os mesmos, com serviço de sucção diária. A perfuração necessária para a instalação das fossas sépticas será de responsabilidade da contratada. Se a altura da fossa séptica impedir o nivelamento com o nível zero do estande e ela ficar aparente, deverá ser revestida com painel tipo OSB. As instalações hidráulicas de água fria devem ser realizadas no local indicado pela coordenação do evento, conforme o projeto. O período de utilização dos banheiros será de **26/05 a 31/05/2025**.

06	17612	<p>01 (UM) BANHEIRO MASCULINO TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0052324385)</p> <ul style="list-style-type: none"> Dimensões externa mínima: 6,00m x 2,50m (Comprimento x Largura); Paredes interna: PVC expandido, espessura de 4 mm; Painel: Painel em MDF, com espessura de 1,5 cm, ver detalhe no projeto; Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 02 cabines com vasos sanitários equipados com válvula de metal para descarga, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 mm, portas em PVC expandido medindo 0.55 m x 1.80 m, equipado com lixeira de capacide mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. Mictórios: Mictórios em aço inox, com divisórias em PVC expandido de espessura de 1,5 mm, com prateleira em PVC expandido (placa de 0.64 m x 0.14 m), capacidade para atender 13 usuários simultâneos, ver detalhe no projeto básico; Lavatórios: Bancada revestida em porcelanato Carrara polido, contendo no mínimo 2 cubas com torneiras de pressão de metal com desligamento automático. Cada cuba deve acompanhar com 01 espelho 1.20m x 0.55m com moldura em LED e temperatura da cor de 6500K ou tamanho equivalente a bancada, ver detalhe no projeto. Luminária: Deverão ser instaladas 2 (duas) lâmpadas LED plafon quadradas de sobrepor com potência de 24W cada ou lâmpadas tubulares HO de 40W, com cabeamento e conexão à rede de energia da feira. Climatização: Central de ar com 18.000 BTUs, exaustor de ar nas cabines sanitárias e nas divisórias dos mictórios, ver detalhe no projeto básico; Reservatório: Capacidade mínima de 1.000 litros em polietileno, podendo ser substituída por 2 unidades de 500 litros; Acessórios em geral: 2 (dois) reservatório com sabonete líquido, papel toalha e 04 lixeiras de no mínimo 50 litros no lavatórios, papel higiênico e lixeira nas cabines sanitárias, serviço de sucção e limpeza, reposição diária de água, sabonete líquido e papel higiênico. <p>Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA:</p> <ol style="list-style-type: none"> Apresentar o projeto executivo dos banheiros, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Elaborar e submeter à aprovação o memorial descritivo do dimensionamento da fossa séptica, antes da execução das escavações. Executar os serviços e fornecer os materiais relacionados à instalação dos contêineres, incluindo perfurações de solo, nivelamento e ajustes necessários para sua fixação. Providenciar todos os serviços, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de alimentação elétrica e instalação hidrossanitária. Realizar a limpeza e manutenção dos banheiros, incluindo a reposição de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, no mínimo quatro vezes ao dia da remoção do lixo. Instalar escadas e rampas de acesso, garantindo segurança e acessibilidade, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis, assegurando o uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência. Fornecer e instalar todos os cabos e acessórios necessários à instalação elétrica dos contêineres. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante todo o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h), incluindo o horário de almoço, será responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deverá 	Diárias	01	44	44
----	-------	---	---------	----	----	----

LOTE 02 - BANHEIROS TIPO CONTAINER - VIP							
		<p>garantir a presença contínua deste profissional, providenciando substituição temporária por outro funcionário durante os períodos de almoço ou intervalo, de forma a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços. Os serviços compreendem a limpeza e higienização regular do contêiner sanitário, bem como a reposição contínua de insumos, como papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, assegurando a plena funcionalidade e higiene das instalações. Todos os funcionários alocados para este serviço deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, conforme as normas de saúde e segurança, durante todo o período de execução do evento. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h).</p> <ol style="list-style-type: none"> 9. Fornecer os produtos de limpeza para os banheiros, incluindo, mas não se limitando a: rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, e sacos de lixo. 10. Fornecer os insumos necessários para uso nos banheiros, incluindo sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, em quantidade suficiente para garantir o atendimento contínuo durante todo o evento. 11. Realizar a identificação externa dos banheiros por meio de placas indicativas claras e de fácil leitura, como "BANHEIRO MASCULINO", conforme as orientações da Contratante. <p>NOTAS GERAIS: Os containers deverão ser equipados com fossas sépticas embutidas sob os mesmos, com serviço de sucção diária. A perfuração necessária para a instalação das fossas sépticas será de responsabilidade da contratada. Se a altura da fossa séptica impedir o nivelamento com o nível zero do estande e ela ficar aparente, deverá ser revestida com painel tipo OSB. As instalações hidráulicas de água fria devem ser realizadas no local indicado pela coordenação do evento, conforme o projeto. O período de utilização dos banheiros containers será do dia 28/04 a 10/06/2025.</p>					
07	17612	<p>01 (UM) BANHEIRO FEMININO TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0052324400)</p> <ul style="list-style-type: none"> Dimensões externa mínima: 6,00m x 2,50m (Comprimento x Largura); Paredes interna: em PVC expandido, espessura de 4cm,; Painel: Painel em MDF, com espessura de 1,5 cm, ver projeto básico. Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 6 (seis) cabines com vasos sanitários equipados com válvula cromada para descarga, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 cm, e portas em PVC expandido medindo 0,55 m x 1,80 m, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. Lavatórios: Bancada revestida em porcelanato Carrara polido na cor branca, com armário em MDF, contendo no mínimo 4 (quatro) cubas equipadas com torneiras de pressão de metal e desligamento automático. Cada cuba deve ser acompanhada por um espelho de 1,20 m x 0,55 m com moldura em LED e temperatura da cor de 6500K, ou um espelho de tamanho equivalente à bancada, ver projeto básico. Luminária: Deverão ser instaladas 2 (duas) lâmpadas LED plafon quadradas de sobrepor com potência de 24W cada ou lâmpadas tubulares HO de 40W, com cabeamento e conexão à rede de energia da feira. Climatização: Ar condicionado SPLIT com 18.000 BTUs. Exaustor de ar individual nas cabines, ver projeto básico; Reservatório: Capacidade mínima de 1.000 litros em polietileno, podendo ser substituída por 2 unidades de 500 litros; Acessórios em geral: 2 (dois) reservatório com sabonete líquido, papel toalha e 04 lixeiras de no mínimo 50 litros no lavatórios, papel higiênico e lixeira nas cabines sanitárias, serviço de sucção e limpeza, reposição diária de água, sabonete líquido e papel higiênico. <p>Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar o projeto executivo dos banheiros, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. 2. Elaborar e submeter à aprovação o memorial descritivo do dimensionamento da fossa séptica, antes da execução das escavações. 3. Executar os serviços e fornecer os materiais relacionados à instalação dos contêineres, incluindo perfurações de solo, nivelamento e ajustes necessários para sua fixação. 4. Providenciar todos os serviços, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de alimentação elétrica e instalação hidrossanitária. 5. Realizar a limpeza e manutenção dos banheiros, incluindo a reposição de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, no mínimo quatro vezes ao dia. 6. Instalar escadas e rampas de acesso, garantindo segurança e acessibilidade, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis, assegurando o uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência. 7. Fornecer e instalar todos os cabos e acessórios necessários à instalação elétrica dos contêineres. 8. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante todo o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h), incluindo o horário de almoço, será responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deverá garantir a presença contínua deste profissional, providenciando substituição temporária por outro funcionário durante os períodos de almoço ou intervalo, de forma a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços. Os serviços compreendem a limpeza e higienização regular do contêiner sanitário, bem como a reposição contínua de insumos, como papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, assegurando a plena funcionalidade e higiene das instalações. Todos os funcionários alocados para este serviço deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, conforme as normas de saúde e segurança, durante todo o período de execução do evento. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h). 9. Fornecer os produtos de limpeza para os banheiros, incluindo, mas não se limitando a: rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, e sacos de lixo. 10. Fornecer os insumos necessários para uso nos banheiros, incluindo sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, em quantidade suficiente para garantir o atendimento contínuo durante todo o evento. 11. Realizar a identificação externa dos banheiros por meio de placas indicativas claras e de fácil leitura, como "BANHEIRO FEMININO", conforme as orientações da Contratante. <p>NOTAS GERAIS: Os containers deverão ser equipados com fossas sépticas embutidas sob os mesmos, com serviço de sucção diária. A perfuração necessária para a instalação das fossas sépticas será de responsabilidade da contratada. Se a altura da fossa séptica impedir o nivelamento com o nível zero do estande e ela ficar aparente, deverá ser revestida com painel tipo OSB. As instalações hidráulicas de água fria devem ser realizadas no local indicado pela coordenação do evento, conforme o projeto. O período de utilização dos banheiros containers será do dia 28/04 a 10/06/2025.</p>	Diárias	01	44	44	

LOTE 03 - BANHEIROS TIPO CONTAINER - MODULAR						
ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA:	QUANTIDADE DE ITENS	QUANTIDADE DE DIAS DE UTILIZAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIAS
08	17612	<p>05 (CINCO) BANHEIROS FEMININOS TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0055109974)</p> <ul style="list-style-type: none"> Dimensões externa mínima: 3,00m x 2,20m (Comprimento x Largura); Paredes interna: em PVC expandido, espessura de 4cm; 	Diárias	05	06	30

LOTE 03 - BANHEIROS TIPO CONTAINER - MODULAR

- Piso:** Piso com pintura em Poliuretano;
- Cabine sanitária:** 3 (três) cabines com vasos sanitários equipado bacia com caixa e assento polipropileno, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 cm, e portas em PVC expandido medindo 0.55 m x 1.80 m, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico.
- Lavatórios:** Bancada revestida em porcelanato Carrara polido na cor branca ou branco Dallas, com armário em MDF, contendo no mínimo 2 (duas) cubas equipadas com torneiras de pressão de metal e desligamento automático. Com espelho de 1.20 m x 0.80 m com moldura em LED e temperatura da cor de 6500K, ou um espelho de tamanho equivalente à bancada, ver projeto básico.
- Luminária:** Deverão ser instaladas 2 (duas) lâmpadas LED plafon quadradas de sobrepor com potência de 24W cada ou lâmpadas tubulares HO de 40W, com cabeamento e conexão à rede de energia da feira.
- Climatização:** Ar condicionado SPLIT com 18.000 BTUs. Exaustor de ar individual nas cabines, ver projeto básico;
- Reservatório:** Capacidade mínima de 1.000 litros em polietileno, podendo ser substituída por 2 unidades de 500 litros;
- Acessórios em geral:** 2 (dois) reservatório com sabonete líquido, papel toalha e 02 lixeiras de no mínimo 50 litros no lavatórios, papel higiênico e lixeira nas cabines sanitárias, serviço de sucção e limpeza, reposição diária de água, sabonete líquido e papel higiênico.

Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA:

- Apresentar o **projeto executivo dos banheiros**, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- Elaborar e submeter à aprovação o **memorial descritivo do dimensionamento da fossa séptica**, antes da execução das escavações.
- Executar os **serviços e fornecer os materiais relacionados à instalação dos contêineres**, incluindo perfurações de solo, nivelamento e ajustes necessários para sua fixação.
- Providenciar todos os **serviços, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de alimentação elétrica e instalação hidrossanitária**.
- Realizar a limpeza e manutenção dos banheiros**, incluindo a reposição de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, no mínimo quatro vezes ao dia.
- Instalar escadas e rampas de acesso**, garantindo segurança e acessibilidade, em conformidade com a **ABNT NBR 9050** e demais normas técnicas aplicáveis, assegurando o uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência.
- Fornecer e instalar todos os **cabos e acessórios necessários à instalação elétrica** dos contêineres.
- Manter **um funcionário exclusivo por contêiner sanitário** durante todo o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h), **incluindo o horário de almoço**, será responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deverá garantir a presença contínua deste profissional, providenciando substituição temporária por outro funcionário durante os períodos de almoço ou intervalo, de forma a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços. Os serviços compreendem a limpeza e higienização regular do contêiner sanitário, bem como a reposição contínua de insumos, como papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, assegurando a plena funcionalidade e higiene das instalações. Todos os funcionários alocados para este serviço deverão estar devidamente **uniformizados**, identificados e equipados com os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** necessários, conforme as normas de saúde e segurança, durante todo o período de execução do evento. **Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário** durante o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h).
- Fornecer os **produtos de limpeza para os banheiros**, incluindo, mas não se limitando a: rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, e sacos de lixo.
- Fornecer os **insumos necessários para uso nos banheiros**, incluindo sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, em quantidade suficiente para garantir o atendimento contínuo durante todo o evento.
- Realizar a **identificação externa dos banheiros** por meio de placas indicativas claras e de fácil leitura, como "BANHEIRO FEMININO", conforme as orientações da Contratante.

NOTAS GERAIS: Os containers deverão ser equipados com fossas sépticas embutidas sob os mesmos, com serviço de sucção diária. A perfuração necessária para a instalação das fossas sépticas será de responsabilidade da contratada. Se a altura da fossa séptica impedir o nivelamento com o nível zero do estande e ela ficar aparente, deverá ser revestida com painel tipo OSB. As instalações hidráulicas de água fria devem ser realizadas no local indicado pela coordenação do evento, conforme o projeto. O período de utilização dos banheiros será de **26/05 a 31/05/2025**.

09	17612	<p>05 (CINCO) BANHEIROS MASCULINOS TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0055109916)</p> <ul style="list-style-type: none"> Dimensões externa mínima: 3,00m x 2,20m (Comprimento x Largura); Paredes interna: em PVC expandido, espessura de 4cm; Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 1 (uma) cabine com vaso sanitário equipado bacia com caixa e assento polipropileno, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 cm, e portas em PVC expandido medindo 0.55 m x 1.80 m, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. Mictórios: Mictório em aço inox, com divisórias em PVC expandido de espessura de 1,5 mm, com prateleira em PVC expandido (placa de 0.64 m x 0.14 m), capacidade para atender 02 usuários simultâneos, ver detalhe no projeto básico; Lavatórios: Bancada revestida em porcelanato Carrara polido na cor branca ou branco Dallas, com armário em MDF, contendo no mínimo 2 (duas) cubas equipadas com torneiras de pressão de metal e desligamento automático. Com espelho de 1.20 m x 0.80 m com moldura em LED e temperatura da cor de 6500K, ou um espelho de tamanho equivalente à bancada, ver projeto básico. Luminária: Deverão ser instaladas 2 (duas) lâmpadas LED plafon quadradas de sobrepor com potência de 24W cada ou lâmpadas tubulares HO de 40W, com cabeamento e conexão à rede de energia da feira. Climatização: Ar condicionado SPLIT com 18.000 BTUs. Exaustor de ar individual nas cabines, ver projeto básico; Reservatório: Capacidade mínima de 1.000 litros em polietileno, podendo ser substituída por 2 unidades de 500 litros; Acessórios em geral: 2 (dois) reservatório com sabonete líquido, papel toalha e 02 lixeiras de no mínimo 50 litros no lavatórios, papel higiênico e lixeira nas cabines sanitárias, serviço de sucção e limpeza, reposição diária de água, sabonete líquido e papel higiênico. <p>Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA:</p> <ol style="list-style-type: none"> Apresentar o projeto executivo dos banheiros, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Elaborar e submeter à aprovação o memorial descritivo do dimensionamento da fossa séptica, antes da execução das escavações. Executar os serviços e fornecer os materiais relacionados à instalação dos contêineres, incluindo perfurações de solo, nivelamento e ajustes necessários para sua fixação. 	Diárias	05	06	30
----	-------	--	---------	----	----	----

LOTE 03 - BANHEIROS TIPO CONTAINER - MODULAR

		<p>4. Providenciar todos os serviços, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de alimentação elétrica e instalação hidrossanitária.</p> <p>5. Realizar a limpeza e manutenção dos banheiros, incluindo a reposição de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, no mínimo quatro vezes ao dia da remoção do lixo.</p> <p>6. Instalar escadas e rampas de acesso, garantindo segurança e acessibilidade, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis, assegurando o uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência.</p> <p>7. Fornecer e instalar todos os cabos e acessórios necessários à instalação elétrica dos contêineres.</p> <p>8. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante todo o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h), incluindo o horário de almoço, será responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deverá garantir a presença contínua deste profissional, providenciando substituição temporária por outro funcionário durante os períodos de almoço ou intervalo, de forma a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços. Os serviços compreendem a limpeza e higienização regular do contêiner sanitário, bem como a reposição contínua de insumos, como papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, assegurando a plena funcionalidade e higiene das instalações. Todos os funcionários alocados para este serviço deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, conforme as normas de saúde e segurança, durante todo o período de execução do evento. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h).</p> <p>9. Fornecer os produtos de limpeza para os banheiros, incluindo, mas não se limitando a: rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, e sacos de lixo.</p> <p>10. Fornecer os insumos necessários para uso nos banheiros, incluindo sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, em quantidade suficiente para garantir o atendimento contínuo durante todo o evento.</p> <p>11. Realizar a identificação externa dos banheiros por meio de placas indicativas claras e de fácil leitura, como "BANHEIRO MASCULINO", conforme as orientações da Contratante.</p> <p>NOTAS GERAIS: Os containers deverão ser equipados com fossas sépticas embutidas sob os mesmos, com serviço de sucção diária. A perfuração necessária para a instalação das fossas sépticas será de responsabilidade da contratada. Se a altura da fossa séptica impedir o nivelamento com o nível zero do estande e ela ficar aparente, deverá ser revestida com painel tipo OSB. As instalações hidráulicas de água fria devem ser realizadas no local indicado pela coordenação do evento, conforme o projeto. O período de utilização dos banheiros será de 26/05 a 31/05/2025.</p>				
10	17612	<p>3 (TRÊS) BANHEIROS FRALDÁRIO TIPO CONTAINER</p> <ul style="list-style-type: none"> Banheiros padrão container especiais com medidas mínimas de 3,00 m x 2,20m (comprimento x largura), contendo 1 trocador de fraldas dobrável infantil, medida 70x45x90cm (largura x comprimento x altura), a estrutura também deverá conter 1 lavatório, contendo pia e torneira . Todo o interior do banheiro será revestido com piso de pintura em poliuretano antiderrapante, e as paredes e divisórias devem ser construída em PVC expandido. 03 lixeiras de 50 litros 02 (duas) lâmpadas LED plafon quadradas de sobrepor com potência de 24W cada ou lâmpadas tubulares HO de 40W e 02 tomadas de entrada universal de 110 volts (a empresa deverá realizar o aterramento elétrico da estrutura). O fornecedor deverá instalar uma caixa d'água com capacidade mínima de 500 litros para atender às necessidades hidráulicas do banheiro. O local de instalação dos container Fraldários será indicado pela coordenação do evento. <p>Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA:</p> <ol style="list-style-type: none"> Apresentar o projeto executivo dos banheiros, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Elaborar e submeter à aprovação o memorial descritivo do dimensionamento da fossa séptica, antes da execução das escavações. Executar os serviços e fornecer os materiais relacionados à instalação dos contêineres, incluindo perfurações de solo, nivelamento e ajustes necessários para sua fixação. Providenciar todos os serviços, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de alimentação elétrica e instalação hidrossanitária. Realizar a limpeza e manutenção dos banheiros, incluindo a reposição de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, no mínimo quatro vezes ao dia. Instalar escadas e rampas de acesso, garantindo segurança e acessibilidade, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis, assegurando o uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência. Fornecer e instalar todos os cabos e acessórios necessários à instalação elétrica dos contêineres. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante todo o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h), incluindo o horário de almoço, será responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deverá garantir a presença contínua deste profissional, providenciando substituição temporária por outro funcionário durante os períodos de almoço ou intervalo, de forma a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços. Os serviços compreendem a limpeza e higienização regular do contêiner sanitário, bem como a reposição contínua de insumos, como papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, assegurando a plena funcionalidade e higiene das instalações. Todos os funcionários alocados para este serviço deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, conforme as normas de saúde e segurança, durante todo o período de execução do evento. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h). Fornecer os produtos de limpeza para os banheiros, incluindo, mas não se limitando a: rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, e sacos de lixo. Fornecer os insumos necessários para uso nos banheiros, incluindo sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, em quantidade suficiente para garantir o atendimento contínuo durante todo o evento. Realizar a identificação externa dos banheiros por meio de placas indicativas claras e de fácil leitura, como "BANHEIRO FRALDÁRIO", conforme as orientações da Contratante. <p>NOTAS GERAIS: Os containers deverão ser equipados com fossas sépticas embutidas sob os mesmos, com serviço de sucção diária. A perfuração necessária para a instalação das fossas sépticas será de responsabilidade da contratada. Se a altura da fossa séptica impedir o nivelamento com o nível zero do estande e ela ficar aparente, deverá ser revestida com painel tipo OSB. As instalações hidráulicas de água fria devem ser realizadas no local indicado pela coordenação do evento, conforme o projeto. O período de utilização dos banheiros será de 26/05 a 31/05/2025.</p>	Diárias	03	06	18

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE COLETA DE LIXO

ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE DE ITENS	QUANTIDADE DE DIAS DE	QUANTIDADE TOTAL DE	MODELO
------	-----------------	---------------	------------	---------------------	-----------------------	---------------------	--------

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE COLETA DE LIXO							
	CATMAT	DETALHAMENTO	MEDIDA:		UTILIZAÇÃO	DIÁRIAS	
11	420022	150 LIXEIRAS CONTAINER: Lixeiras seletivas individuais para a coleta, com capacidade mínima de 400 Litros e capacidade máxima de 500 litros, de plástico, com pedal para abertura da tampa e rodas para movimentação, com fornecimento de saco de lixo compatível com o tamanho do balde e reposição conforme necessidade. As lixeiras deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante. Período de utilização 20/05/2025 a 31/05/2025. Deverão obedecer a Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001, que diz respeito a Resíduos Sólidos, onde recomenda-se adotar de um código de cores para a coleta seletiva.	Diárias	150	12	1800	
12	448849	Locação de 150 LIXEIRAS, lixeiras seletivas individuais para coleta, com capacidade mínima de 200 Litros e capacidade máxima de 300 litros, no material de plástico, com pedal para a abertura da tampa e rodas para movimentação com fornecimento de saco de lixo compatível com o tamanho do balde e reposição conforme necessidade. As lixeiras deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante. Período de utilização 23/05/2025 a 31/05/2024. Deverão obedecer a Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001, que diz respeito a Resíduos Sólidos, onde recomenda-se adotar de um código de cores para a coleta seletiva.	Diárias	150	09	1350	
13	25640	Locação de 05 CAÇAMBAS CATA ENTULHO: Caçamba metálica dimensões mínimas de 5 m³ de coletora de entulho, para uso na feira. As caçambas deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante. A contratada realizará o serviço de substituição diária e descarte em locais autorizados pela prefeitura de Ji-Paraná. A substituição com descarte das caçambas deverão ser realizadas duas vezes ao dia nos horários indicados pela contratante. Período de 23/05/2025 a 31/05/2025.	Diárias	05	09	45	
14	25640	Locação de 15 CAÇAMBAS CATA ENTULHO: Caçamba metálica dimensões mínimas de 5 m³ de coletora de entulho, para uso na feira. As caçambas deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante. A contratada realizará o serviço de substituição diária e descarte em locais autorizados pela prefeitura de Ji-Paraná. A substituição com descarte das caçambas deverão ser realizadas duas vezes ao dia nos horários indicados pela contratante. Período de 28/04/2025 a 06/06/2025.	Diárias	15	40	600	

*Catálogo de Materiais – CATMAT (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

3.3.1. Complementações Técnica – Locação, Instalação e Manutenção de Banheiros Químicos, Containers e Lixeiras: A empresa contratada para a execução do serviço deve se atentar ao número exato de banheiros químicos, containers e lixeiras necessários com base na estimativa de público do evento e aos locais específicos onde os mesmos serão instalados, considerando a distribuição ao longo do local do evento para garantir fácil acesso.

3.3.1.1. Locais de Instalação:

1. A quantidade e o modelo dos itens a serem fornecidos em cada lote deverão ser dimensionados com base na estimativa de público da feira.
2. Os locais exatos de instalação serão indicados previamente pela coordenação do evento, e a empresa deverá garantir uma distribuição estratégica para facilitar o acesso e o uso.

3.3.1.2. Especificações:

1. **Banheiros Químicos** - Os banheiros químicos devem atender às características descritas no edital, incluindo número de cabines por unidade. Deve ser garantida a disponibilidade de banheiros acessíveis, projetados para atender pessoas com mobilidade reduzida, conforme as normas de acessibilidade vigentes.
2. **Containers** - Os containers devem ser fornecidos no modelo e número especificados no edital. Alterações ou ajustes só poderão ser realizados com a anuência da coordenação do evento.
3. **Lixeiras** - As lixeiras devem ser dimensionadas para atender ao público estimado, com segregação para resíduos recicláveis e não recicláveis. A instalação deve seguir as orientações de localização fornecidas pela coordenação.

3.3.1.3. Serviços de Manutenção e Limpeza:

1. A empresa deverá realizar manutenção e higienização contínua dos banheiros químicos e containers, com equipe dedicada disponível das 8h às 18h, conforme descrição técnica de cada lote. Todos os funcionários alocados para este serviço deverão estar devidamente **uniformizados**, identificados e equipados com os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** necessários, conforme as normas de saúde e segurança, durante todo o período de execução do evento.
2. A reposição de suprimentos (papel higiênico, sabonete, desinfetante, entre outros) deve ser feita de forma ininterrupta durante o evento.
3. A higienização deve seguir normas de saúde e segurança vigentes.

3.3.1.4. Conforto e Segurança:

1. Todas as instalações devem oferecer conforto aos usuários, com iluminação, ventilação adequada e espaço suficiente.
2. Os banheiros e containers devem incluir sistemas de travamento seguros, sinalização apropriada e atender às normas de segurança vigentes.

3.3.1.5. Cronograma de Entrega e Retirada:

1. A entrega e instalação de todos os itens deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido pela coordenação.
2. A remoção dos equipamentos deverá ocorrer imediatamente após o término do evento, dentro do prazo estipulado.

3.3.1.6. Plano de Contingência:

1. A empresa deverá apresentar um plano de contingência para emergências, como falhas nos equipamentos ou condições climáticas adversas, assegurando o funcionamento ininterrupto dos serviços.

3.3.1.7. Documentação e Licenças:

1. Todas as licenças necessárias para a instalação e operação deverão estar válidas e apresentadas à coordenação antes da execução do serviço.

3.3.1.8. Padrões de Qualidade e Desempenho:

1. A execução dos serviços em todos os lotes deverá obedecer aos padrões de qualidade, garantindo o bom funcionamento e a satisfação dos usuários durante a feira.

3.3.1.9. Adaptações arquitetônicas: Os materiais e acabamentos especificados nos itens 04 a 07 (LOTE 02 - BANHEIROS TIPO CONTAINER - VIP) e 08 a 10 (LOTE 03 - BANHEIROS TIPO CONTAINER - MODULAR) devem atender aos padrões de qualidade, durabilidade e resistência compatíveis com o uso previsto, assegurando fácil manutenção e uma estética alinhada ao conceito arquitetônico. Caso seja necessária a substituição de algum material por parte da contratada, o novo material deverá apresentar características e qualidade iguais ou superiores, garantindo um desempenho equivalente ou aprimorado. Além disso, ajustes em cores, medidas e tamanhos serão permitidos, desde que preservem a harmonia visual e atendam aos requisitos técnicos do projeto. Qualquer alteração deverá ser previamente comunicada, acompanhada de justificativa técnica, e estará sujeita à avaliação e aprovação da coordenação do evento.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

4.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, haja visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/21.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5. DAS GARANTIAS:

5.1. Não haverá exigência de garantia nos termos no Artigo 58 da Lei 14.133/2021;

5.2. Não haverá exigência de prestação de garantia nas contratações, conforme Art. 96, §1º I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A CONTRATADA deverá garantir os serviços prestados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do Termo de referência e seus anexos, demais aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei 8078/90, de 11 de setembro de 1990;

6. AMOSTRAS:

6.1. Não há exigência para a entrega de amostras.

7. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Justificativa Geral:

7.1.1. A realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional é de suma importância para diversos segmentos da sociedade, abrangendo desde órgãos públicos, agentes e instituições financeiras até empresários, agricultores e produtores de diferentes portes. Este evento é uma plataforma vital para o acesso a conhecimentos técnicos, prestação de serviços públicos essenciais e realização de negócios, promovendo o agronegócio e a agricultura familiar no Estado de Rondônia. A edição de 2024 destacou-se pelo significativo volume de negócios, que alcançou aproximadamente R\$ 3,5 bilhões, refletindo um impacto econômico substancial no fortalecimento e crescimento da economia estadual.

7.1.2. Considerando a ausência de estruturas fixas de banheiros no Centro Tecnológico e sua localização afastada da cidade de Ji-Paraná, a contratação de serviços de locação de banheiros e lixeiras é indispensável. É necessário garantir a presença desses serviços durante o período de montagem e desmontagem das estruturas, para atender adequadamente todos os profissionais envolvidos.

7.2. Justificativa do Interesse Público:

7.2.1. A locação de banheiros e lixeiras para a 12ª Rondônia Rural Show Internacional está intrinsecamente ligada ao interesse público, por diversos motivos:

- Promoção do Desenvolvimento Regional:** A feira é um evento que destaca a agricultura, pecuária e tecnologia rural, atraindo expositores, investidores e visitantes. A presença de instalações sanitárias adequadas torna o evento mais atraente e pode impulsionar o desenvolvimento econômico regional, criando oportunidades de negócios e fomentando a economia local.
- Acesso à Informação e Educação:** O evento proporciona aprendizado e compartilhamento de conhecimento por meio de palestras, workshops e exposições. Banheiros adequados garantem que todos os participantes possam usufruir plenamente dessas oportunidades de educação e troca de informações.
- Saúde Pública e Higiene:** A disponibilidade de banheiros limpos e bem mantidos é crucial para a saúde pública, ajudando a prevenir a disseminação de doenças e a manter um ambiente saudável para todos os presentes.
- Boa Imagem do Evento e da Região:** A realização de um evento bem-sucedido reflete positivamente na imagem da região e da Rondônia Rural Show Internacional. Banheiros de qualidade contribuem para uma experiência positiva dos participantes, incentivando a participação e o retorno futuro.
- Atendimento a um Públíco Diversificado:** A feira atrai pessoas de diferentes origens, incluindo produtores rurais, empresários, pesquisadores e autoridades governamentais. Instalações sanitárias são uma necessidade básica para todos, promovendo um ambiente inclusivo e acolhedor.
- Atender às Necessidades Básicas:** O fornecimento de instalações sanitárias adequadas é fundamental para atender às necessidades básicas de participantes, expositores e visitantes, incluindo banheiros, lavatórios e, se necessário, chuveiros.
- Garantir a Higiene e Saúde:** A manutenção regular dos banheiros é essencial para garantir um ambiente seguro e saudável durante o evento.
- Conforto e Comodidade:** Banheiros de qualidade proporcionam conforto aos participantes, especialmente considerando a localização afastada da feira. Isso melhora a experiência dos presentes.
- Atender ao Volume de Pessoas:** A dimensão internacional da feira exige banheiros dimensionados para um grande número de pessoas. A contratação dos serviços deve considerar a capacidade de atendimento adequada.
- Facilitar a Logística:** A instalação de banheiros temporários minimiza a necessidade de deslocamentos prolongados para a cidade, melhorando a logística do evento.
- Conformidade com Regulamentações:** É essencial que os banheiros estejam em conformidade com todas as regulamentações locais, estaduais e federais relacionadas à saúde e segurança, garantindo a segurança dos participantes.
- Sustentabilidade:** Promover práticas sustentáveis, como o uso de produtos ecológicos e sistemas de descarte adequados, é importante para minimizar o impacto ambiental do evento.
- Eficiência de Custos:** A locação deve ser realizada de maneira eficiente em termos de custo-benefício, mantendo o orçamento do evento sob controle.

7.2.3. Portanto, a contratação de serviços de locação de banheiros e lixeiras para a 12ª Rondônia Rural Show Internacional é uma despesa essencial que está alinhada com o interesse público, contribuindo para o desenvolvimento regional, a promoção da agricultura e pecuária, o acesso à informação, a saúde pública e a criação de uma boa imagem do evento e da região.

7.3. Justificativa Técnica e Econômica:

7.3.1. Viabilidade Técnica: A locação de banheiros é a alternativa mais eficiente para o evento, pois oferece:

- Maior conforto e higiene:** Diferente dos banheiros químicos convencionais, os banheiros container possuem sistema de ventilação, melhor vedação contra odores e possibilidade de climatização, fatores essenciais considerando as altas temperaturas da região no período do evento.
- Melhor acessibilidade e adaptação às normas sanitárias:** A estrutura permite adaptações, como acessibilidade para Pessoas com Deficiência (PcD), instalação de pias e sistemas de esgoto compatíveis com a demanda do evento.
- Facilidade de instalação e operação:** O modelo modular possibilita rápida montagem e desmontagem, otimizando o tempo de instalação e reduzindo impactos logísticos.
- Sustentabilidade e redução de impactos ambientais:** Diferente dos banheiros químicos, que exigem constante manutenção e descarte controlado de resíduos, os banheiros container podem ser integrados a sistemas de saneamento temporário, reduzindo o risco de contaminação ambiental.

7.3.2. Viabilidade Econômica: A análise de custos evidencia que, diante da impossibilidade de construção definitiva das instalações sanitárias, a locação de banheiros container é a opção mais vantajosa financeiramente a curto prazo. Os fatores que justificam essa escolha incluem:

- Redução de custos operacionais:** Banheiros químicos, apesar de serem uma alternativa mais barata na locação, demandam alto custo de manutenção, com necessidade de reposição frequente de insumos e remoção constante de dejetos.
- Melhoria da experiência dos participantes:** A adoção de banheiros de melhor qualidade reduz riscos sanitários e proporciona melhores condições de uso, aumentando a satisfação dos visitantes e expositores.
- Otimização de recursos públicos:** Considerando que a construção definitiva não pode ser viabilizada neste momento, a locação temporária se apresenta como a melhor alternativa para garantir o funcionamento adequado do evento sem comprometer o orçamento da secretaria.

7.4. do Levantamento de Mercado: Para atender à demanda por infraestrutura sanitária na 12ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional, foram avaliadas duas alternativas: locação de banheiros container e construção de banheiros permanentes. A seguir, apresenta-se um resumo das vantagens e desvantagens referente à os itens mais relevantes, segue às opção:

- Solução 01: Locação de Banheiros :** A locação de banheiros container é uma solução prática e eficiente, pois exige um investimento inicial reduzido, eliminando a necessidade de alto aporte financeiro para aquisição. Além disso, essa estrutura oferece infraestrutura moderna, com climatização, ventilação e acessibilidade, proporcionando mais conforto e melhores condições sanitárias aos usuários. A facilidade na montagem e desmontagem permite otimizar o uso temporário da estrutura, garantindo um atendimento pontual à demanda do evento, sem a necessidade de armazenamento ou gestão contínua após o seu término. Outro benefício relevante é a isenção de custos com manutenção, uma vez que essa responsabilidade fica a cargo da empresa locadora. Apesar das vantagens, a locação gera um custo recorrente em eventos futuros, o que pode resultar em despesas acumuladas a longo prazo. Além disso, essa alternativa depende da disponibilidade de fornecedores e da definição prévia de prazos e condições contratuais, fatores que podem impactar a logística e a execução do evento.
- Solução 02: Construção de Banheiros:** A construção de banheiros permanentes é uma solução definitiva, eliminando a necessidade de locação em eventos futuros e proporcionando uma estrutura fixa e adequada para múltiplas edições da feira. Além disso, essa alternativa permite a personalização completa dos sanitários, garantindo que sejam projetados conforme as necessidades específicas do evento. Outro benefício importante é a redução de custos a longo prazo, pois evita despesas recorrentes com locação, tornando-se um investimento vantajoso ao longo dos anos. No entanto, essa opção apresenta desafios significativos, como o alto custo inicial, que exige disponibilidade orçamentária imediata, o que inviabiliza sua execução no momento. Além disso, a construção demanda um tempo maior de planejamento e obra, tornando-a inviável para a atual edição do evento. Também é necessário um plano de manutenção contínua e gestão da estrutura fora do período da feira, o que implica custos adicionais para conservação e uso adequado do espaço ao longo do ano.

7.5. Descrição da Solução como um todo:

7.5.1. A realização da 12ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional demanda infraestrutura adequada para garantir conforto e condições sanitárias apropriadas aos participantes, expositores e visitantes. Embora esta Secretaria possua todos os projetos necessários para a construção de banheiros, como projeto arquitetônico e complementares, a SEAGRI ainda não dispõe de recursos financeiros suficientes para a execução dessas obras. Diante da relevância do evento e da necessidade de oferecer instalações adequadas, a locação de banheiros container se apresenta como a solução mais vantajosa e viável no momento. Essa alternativa proporciona um ambiente mais confortável e higiênico aos usuários, uma vez que permite adaptações compatíveis com a demanda da feira, como climatização e melhor controle de higienização. Embora existam opções mais econômicas, como a locação de banheiros químicos convencionais, essas estruturas apresentam condições insalubres devido ao clima da região, que, no período do evento, registra altas temperaturas. A exposição prolongada ao calor intenso pode comprometer a salubridade dos sanitários químicos, afetando negativamente a experiência dos visitantes e trabalhadores.

7.5.2. Portanto, a locação de banheiros container é a alternativa mais adequada para atender ao evento, garantindo conforto, higiene e condições dignas aos usuários.

7.6. Escolha solução: locação de banheiros:

7.6.1. A locação de banheiros container para a Rondônia Rural Show Internacional é a opção tecnicamente mais eficiente e economicamente viável, assegurando infraestrutura adequada sem comprometer a viabilidade financeira do evento. Paralelamente, recomenda-se a análise de estratégias para a contratação anual dessas estruturas ou a viabilização de um plano de investimentos para a construção de instalações definitivas, visando à redução de custos a longo prazo.

7.7. Justificativa para a opção pelo uso da modalidade de Pregão em razão da complexidade do objeto:

7.7.1. Conforme estabelecido no art. 45 do Decreto Estadual, que regula a modalidade de licitação, é imprescindível que a unidade responsável pela contratação observe os requisitos previstos, de forma a assegurar a escolha do procedimento mais adequado para garantir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o ciclo de vida do objeto.

7.7.2. Em particular, no caso em questão, a opção pela modalidade de Pregão justifica-se em função da complexidade do objeto a ser licitado, o que inviabiliza a adesão à ata de registro de preços existente, uma vez que tal ata, geralmente estabelecida para bens e serviços de caráter mais padronizado e de fácil execução, não atende à especificidade e aos requisitos técnicos exigidos para a contratação em questão.

7.7.3. A complexidade do objeto implica a necessidade de um detalhamento minucioso das especificações técnicas e de qualificações que assegurem a execução adequada dos serviços ou fornecimento, o que torna inviável a utilização de uma ata de registro de preços preeexistente, já que essas atas não contemplam a especificidade do objeto nem os parâmetros de qualidade que a Administração Pública busca para atender suas necessidades.

7.7.4. Além disso, em razão da complexidade envolvida, torna-se necessário um procedimento licitatório mais detalhado, no qual a análise das propostas técnicas, as exigências de qualificação e as condições de habilitação sejam aprofundadas, conforme previsto nos artigos 6º e 40 da Lei nº 14.133/2021 e também no art. 45 do Decreto Estadual.

7.7.5. A motivação circunstanciada sobre os critérios de habilitação, conforme exige o art. 45, deve estar claramente fundamentada, especialmente em relação à qualificação técnica e econômico-financeira, para garantir que apenas empresas capazes de executar o objeto com a qualidade e competência necessárias possam participar do certame. Essa justificativa é ainda mais relevante à luz da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), em especial o Acórdão nº 954/2013 e a Súmula TCU nº 275, que reforçam a necessidade de uma fundamentação adequada para os requisitos de habilitação e a motivação das condições de participação no certame.

7.7.6. Portanto, a escolha pela modalidade de Pregão justifica-se pela adequação aos objetivos da Administração, que exige um procedimento transparente e criterioso para garantir que a contratação atenda às necessidades da Administração Pública de forma eficiente, eficaz e vantajosa, além de cumprir com as exigências legais de forma fundamentada e conforme os princípios da legalidade, eficiência e isonomia.

7.8. Dos Requisitos da Contratação:

7.8.1. A 12ª Edição da Rondônia Rural Show é um evento de grande relevância para a promoção do agronegócio na região. Para assegurar o sucesso e o bem-estar do público participante, é essencial a contratação de uma empresa especializada em locação de banheiros e lixeiras. Neste documento, são delineados os requisitos fundamentais que a empresa contratada deve atender para garantir a integridade física, espaço adequado e funcional, e o bem-estar do público. Abaixo, alguns requisitos fundamentais para a contratação:

1. **Segurança Estrutural:** A empresa contratada deve garantir que todas as estruturas montadas sejam seguras e estejam de acordo com as normas de segurança vigentes.
2. **Inspeção e Manutenção:** É fundamental que a empresa realize inspeções regulares nos banheiros durante todo o evento para identificar e corrigir qualquer desgaste ou dano que possa comprometer a segurança ou o possível mal funcionamento do mesmo.
3. **Infraestrutura:** É necessário providenciar infraestrutura básica, como energia elétrica, abastecimento de água, sistemas de ventilação e climatização, bem como a destinação do esgoto sanitário, de acordo com as necessidades do evento.
4. **Acessibilidade:** Todas as estruturas e áreas do evento devem ser acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida, incluindo rampas e sanitários adaptados.
5. **Conforto:** A empresa contratada deve garantir o conforto do público, providenciando itens de higiene como sabão líquido para lavar as mãos, papel higiênico, lixeira nos banheiros e iluminação adequada.
6. **Limpeza e Manutenção:** É responsabilidade da empresa manter as áreas de banheiros do evento limpas e bem conservadas durante todo o período.
7. **Contrato e Responsabilidades:** O contrato deve detalhar todos os requisitos acima mencionados, incluindo prazos, responsabilidades, penalidades por descumprimento e cláusulas de rescisão.

7.8.2. Ao seguir esses requisitos, a empresa contratada garantirá a integridade física, espaço adequado e funcional, bem como o bem-estar do público durante a 12ª Edição da Rondônia Rural Show, contribuindo para o sucesso do evento e a satisfação dos visitantes e participantes das feiras.

7.8.3. A contratação de empresa especializada em locação de banheiros e lixeiras para atender as demandas da 12ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional é a solução técnica e econômica mais adequada para executar um projeto complexo e indispensável à feira, que, como evento de utilidade pública e grande fluxo de pessoas, depende dessa infraestrutura para atender às normas de segurança e saúde. A escolha é respaldada pela capacidade técnica dos equipamentos, a garantia de manutenção e suporte, e a economia obtida pela centralização da contratação.

7.8.4. Desta forma, pelas razões esposadas, supra, têm-se como certo a exclusão de exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme artigo 34 inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, fazendo o paralelo, não se aplica, pois a contratação exige estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021).

7.9. Dos Resultados Pretendidos:

7.9.1. A realização da Rondônia Rural Show Internacional demanda uma estrutura adequada de banheiros e lixeiras para atender às necessidades dos visitantes, expositores e participantes, gerando um impacto positivo na economia local. A contratação de serviços de locação para banheiros e lixeiras promove o comércio local, impulsionando empresas especializadas nesse setor na região e seus arredores. Abaixo estão alguns resultados pretendidos:

1. **Segurança Sanitária:** A locação de banheiros e lixeiras envolve garantir que todas as instalações estejam em conformidade com padrões rigorosos de higiene e segurança sanitária. Isso assegura que os participantes tenham acesso a condições sanitárias adequadas, promovendo a saúde pública durante o evento.
2. **Promoção da Sustentabilidade:** A inclusão de lixeiras adequadas para coleta seletiva e práticas sustentáveis na gestão de resíduos destaca o compromisso com a sustentabilidade ambiental. Essa abordagem contribui para conscientizar os participantes sobre a importância da preservação ambiental.
3. **Conforto e Satisfação dos Participantes:** A presença de banheiros bem mantidos e lixeiras estratégicamente distribuídas proporciona conforto e comodidade aos participantes. Isso melhora a experiência geral dos visitantes, promovendo a satisfação e gera um impacto positivo do evento e organização da feira.
4. **Melhor Experiência do Participante:** Oferecer banheiros e instalações sanitárias apropriadas temporárias melhora a experiência geral dos participantes do evento, garantindo que suas necessidades fisiológicas sejam atendidas de forma conveniente, áe satisfatória. Isso contribui para a imagem positiva do evento e a satisfação dos participantes.
5. **Gerenciamento de Multidões:** Em eventos de grande porte, os blocos de banheiros também podem ajudar a distribuir melhor o público, evitando aglomerações em um único local. Isso contribui para a segurança e a organização do evento.

7.9.2. Portanto, a locação dos objetos do presente Estudo Técnico Preliminar 23 (0058244088) não apenas visa a efetividade do evento, mas também está alinhada com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, promovendo o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a satisfação dos participantes. É fundamental garantir que esses objetivos sejam alcançados por meio de práticas de locação responsável e gestão eficaz durante a realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional.

8. DAS ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Das Quantidades Estimadas:

8.1.1. A estimativa foi levantada com base nas edições anteriores em que foi necessária a contratação de 145 banheiros variados e 215 lixeiras de tipos variados para atender as necessidades do público no ano de 2024 respectivamente, conforme demonstrado no quadro a seguir.

8.1.2. O levantamento considerou as quantidades adquiridas em edições anteriores da Rondônia Rural Show, e foi considerado que, no ano de 2022 a falta de banheiros e lixeiras suficientes foi motivo de muito desconforto público segundo um levantamento de pesquisa realizado pela OGE, dessa forma, conforme feito no ano de 2024 com grande satisfação pública, segue quadro de levantamento:

Fonte	Descrição	Unidade de medida
Processo RRS 2024 (ID.0025.003744/2023-01 (ID.0044366353)	40 Banheiros químicos masculino	DIÁRIA
	40 Banheiros químicos feminino	DIÁRIA
	08 Banheiros químicos masculino/feminino para PCD	DIÁRIA
	18 Banheiros tipo container	DIÁRIA
	03 Banheiros tipo container - Fraldário	DIÁRIA
	02 Banheiros Tipo Container (Coletivos)	DIÁRIA
	150 Lixeiras container	DIÁRIA
	150 Lixeiras	DIÁRIA
	20 Caçambas cata entulho	DIÁRIA
Processo RRS 2023 0025.071558/2022-13 (ID.0034260260)	60 Banheiros químicos masculinos	DIÁRIA
	60 Banheiros químicos Femininos	DIÁRIA
	3 Banheiros químicos PCD (Pessoas com deficiência) Masculino/Feminino	DIÁRIA
	12 Banheiros tipo container	DIÁRIA
	4 banheiros tipo container PCD	DIÁRIA
	3 banheiros tipo container com chuveiro	DIÁRIA
	3 Fraudório tipo container	DIÁRIA
	50 Lixeiras container 400 litros	DIÁRIA
	150 Lixeiras 200 litros	DIÁRIA
Processo RRS 2022 0025.071558/2022-13	15 Caçambas cata entulho	DIÁRIA
	12 banheiros químicos masculino	DIÁRIA
	12 banheiros químicos feminino	DIÁRIA

Fonte	Descrição	Unidade de medida
(ID.0034260260)	03 banheiros químicos masculino/feminino para pessoas com deficiência.	DIÁRIA
	12 Banheiros químicos feminino	DIÁRIA
	03 Banheiros químicos masculino/feminino para pessoas com deficiência.	DIÁRIA

8.1.3. A feira tem registrado um crescimento constante a cada ano em termos de número de visitantes, volume de negócios gerados e expositores. Portanto, o Estado tem investido continuamente na expansão das infraestruturas para garantir a realização do evento da melhor forma possível. Abaixo, apresentamos um resumo das edições anteriores e as estimativas para o ano de 2024:

Descrição	Evento de 2022	Evento 2023	Evento 2024	Previsto 2025
N.º de visitantes	240.000	260.000	280.000	300.000
N.º estandes para agroindústria e artesanato	100	120	125	130
N.º expositores institucionais	18	25	25	30
N.º expositores espaço empresarial	24	30	35	40
N.º de refeições praça alimentação	15.000	20.000	28.000	38.000
Número de animais em exposição	87	100	115	120
N.º de veículos de Imprensa	20	25	25	25
N.º de lotes para expositores privados	320	320	320	320
N.º de expositores da vitrine tecnológica	17	21	21	21
Espaço para bancos e instituições financeiras	15	15	15	15

8.1.4. Para possibilitar o atendimento das cerca de 300.000 pessoas que espera-se que circulem na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, faz-se necessária a contratação de estrutura semelhante a da edição de 2024, que conforme cálculos realizados pela equipe de engenharia da Seagri serão necessários para atender o referido público, conforme mostra na estimativa de contratação a seguir. A locação das 44 (quarenta e quatro) unidades do Banheiro Container se justifica pela necessidade de atender os usuários não apenas durante a realização da feira, de 26 a 31 de maio de 2025, mas também no período que antecede e sucede o evento, abrangendo a fase de montagem e desmontagem dos estandes. Durante essas etapas, há uma presença significativa de trabalhadores e prestadores de serviço no local, tornando indispensável a disponibilização de banheiros adequados para garantir condições mínimas de higiene e conforto. Além disso, a escolha pela locação de unidades adicionais de banheiro se fundamenta na inviabilidade de utilizar banheiros químicos convencionais, considerando as altas temperaturas registradas no período da feira. O calor intenso compromete as condições sanitárias dos banheiros químicos, tornando seu uso insalubre e inadequado para a demanda do evento. Dessa forma, a opção pelos Banheiros Container visa assegurar melhores condições de higiene, conforto e salubridade tanto para os trabalhadores da montagem e desmontagem quanto para os participantes da feira.

8.2. Da Estimativa do valor da contratação:

8.2.1. Considerando o disposto no Art. 42, inciso IX, do Decreto Estadual 28.874 de 25/01/2024 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, apresentamos abaixo o valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, anexos aos autos do Processo, conforme Quadro Estimativo elaborado pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL (id.0056711193) devidamente aprovado (id.0056711193) pela equipe técnica do Setor requisitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÁXIMO (F)	DESVIO PADRÃO COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (MINIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)	
LOTE 1 - BANHEIROS QUÍMICOS																			
1	40 BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO - Banheiros químicos de dimensões mínimo de 1,20 m x 1,20 m x 2,30m ou máximo 1,30m x 1,30m x 2,50m de (L x C x A) com porta automática em polietileno, individual, com trava de abre e fecha, reservatório de água e de resíduos embutido, contendo pia para higienização das mãos. Interligado a rede hidráulica do centro tecnológico, caso necessário.* (DESCRÍÇÃO COMPLETA NA SAMS).	Diária	6	R\$ 11.800,00	R\$ 10.740,00	R\$ 12.000,00	100000*	N/C	N/C	24000*	26400*	N/C	R\$ 18.000,00	R\$ 10.740,00	R\$ 13.135,00	R\$ 11.900,00	3.290,12 25,05%	R\$ 78.810,00	
2	40 BANHEIROS QUÍMICOS FEMININO - Banheiros químicos de dimensões mínimo de 1,20 m x 1,20 m x 2,30m ou máximo 1,30m x 1,30m x 2,50m de (L x C x A) com porta automática em polietileno, individual, com trava de abre e fecha, reservatório de água e de resíduos embutido, contendo pia para higienização das mãos. Interligado a rede hidráulica do centro tecnológico, caso necessário. Contendo reservatório com sabonete líquido e papel higiênico. * (DESCRÍÇÃO COMPLETA NA SAMS).	Diária	6	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00	R\$ 12.000,00	100000*	N/C	N/C	24000*	24600*	N/C	R\$ 18.000,00	R\$ 11.800,00	R\$ 13.400,00	R\$ 11.900,00	3.068,12 22,90%	R\$ 80.400,00	
3	08 BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO/FEMININO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.Banheiros químicos PCD (Pessoas com deficiência) - Banheiros químicos de dimensões mínimas 1,50 m x 1,50 m x 2,30m ou máximo de 1,70 m x 1,70 m x 2,50m (L x C x A) com porta automática em polietileno, individual, com trava de abre e fecha. Reservatório embutido, contendo pia para higienização das mãos. Interligado a rede hidráulica do centro tecnológico, caso necessário. Contendo reservatório com sabonete líquido e papel higiênico. * (DESCRÍÇÃO COMPLETA NA SAMS).	Diária	6	R\$ 5.040,00	3200*	R\$ 4.800,00	24000*	N/C	N/C	R\$ 7.200,00	R\$ 7.316,16	N/C	R\$ 6.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.071,23	R\$ 6.000,00	1.173,51 19,33%	R\$ 36.427,38	
VALOR DO LOTE 1																			
LOTE 2 - BANHEIROS TIPO CONTAINER - VIP																			
4	04 (QUATRO) BANHEIROS FEMININOS TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0052324400) Dimensões externa mínima: 6,00m x 2,50m (Comprimento x Largura); Paredes interna: em PVC expandido, espessura de 4cm; Painei: Painei em MDF, com espessura de 1,5 cm, ver projeto básico. Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 6 (seis) cabines com vasos sanitários equipados com válvula cromada para descarga, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 cm, e portas em PVC expandido medindo 0,55 m x 1,80 m, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. (DESCRÍÇÃO COMPLETA NA SAMS).	Diária	6	R\$ 31.800,00	N/C	R\$ 24.000,00	N/C	R\$ 44.740,00	R\$ 37.908,80	N/C	N/C	R\$ 45.489,60	R\$ 48.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 38.656,40	R\$ 41.324,40	9.310,06 24,08%	MÉDIO	R\$ 231.938,40
5	04 (QUATRO) BANHEIROS MASCULINOS TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0052324385) Dimensões externa mínima: 6,00m x 2,50m (Comprimento x Largura); Paredes interna: PVC expandido, espessura de 4 mm; Painei: Painei em MDF, com espessura de 1,5 cm, ver detalhe no projeto; Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 02 cabines com vasos sanitários equipados com válvula de metal para descarga, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 mm, portas em PVC expandido medindo 0,55 m x 1,80 m, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. (DESCRÍÇÃO COMPLETA NA SAMS).	Diária	6	R\$ 31.800,00	N/C	R\$ 24.000,00	N/C	R\$ 44.740,00	R\$ 37.908,80	N/C	N/C	R\$ 45.489,60	R\$ 48.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 38.656,40	R\$ 41.324,40	9.310,06 24,08%	MÉDIO	R\$ 231.938,40
6	01 (UM) BANHEIRO MASCULINO TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0052324385) Dimensões externa mínima: 6,00m x 2,50m (Comprimento x Largura); Paredes interna: PVC expandido, espessura de 4 mm; Painei: Painei em MDF, com espessura de 1,5 cm, ver projeto básico. Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 02 cabines com vasos sanitários equipados com válvula de metal para descarga, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 mm, portas em PVC expandido medindo 0,55 m x 1,80 m, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. (DESCRÍÇÃO COMPLETA NA SAMS).	Diária	44	R\$ 7.950,00	N/C	1000*	N/C	R\$ 11.185,00	R\$ 9.477,20	N/C	N/C	R\$ 11.372,40	48000*	R\$ 7.950,00	R\$ 9.996,15	R\$ 10.331,10	1.608,67 16,09%	MÉDIO	R\$ 439.830,60
7	01 (UM) BANHEIRO FEMININO TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0052324400) Dimensões externa mínima: 6,00m x 2,50m (Comprimento x Largura); Paredes interna: em PVC expandido, espessura de 4cm; Painei: Painei em MDF, com espessura de 1,5 cm, ver projeto básico. Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 02 cabines com vasos sanitários equipados com válvula cromada para descarga, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 cm, e portas em PVC expandido medindo 0,55 m x 1,80 m, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. (DESCRÍÇÃO COMPLETA NA SAMS).	Diária	44	R\$ 7.950,00	N/C	1000*	N/C	R\$ 11.185,00	R\$ 9.477,20	N/C	N/C	R\$ 11.372,40	3000*	R\$ 7.950,00	R\$ 9.996,15	R\$ 10.331,10	1.608,67 16,09%	MÉDIO	R\$ 439.830,60

7	01 (UM) BANHEIRO FEMININO TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0052324400) Dimensões externa mínima: 6,00m x 2,50m (Comprimento x Largura); Paredes interna: em PVC expandido, espessura de 4cm; Painei: Painei em MDF, com espessura de 1,5 cm, ver projeto básico. Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 02 cabines com vasos sanitários equipados com válvula cromada para descarga, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 cm, e portas em PVC expandido medindo 0,55 m x 1,80 m, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. (DESCRÍÇÃO COMPLETA NA SAMS).	Diária	44	R\$ 7.950,00	N/C	1000*	N/C	R\$ 11.185,00	R\$ 9.477,20	N/C	N/C	R\$ 11.372,40	3000*	R\$ 7.950,00	R\$ 9.996,15	R\$ 10.331,10	1.608,67 16,09%	MÉDIO	R\$ 439.830,60
---	--	--------	----	--------------	-----	-------	-----	---------------	--------------	-----	-----	---------------	-------	--------------	--------------	---------------	--------------------	-------	----------------

VALOR DO LOTE 2																	R\$ 1.343.538,00			
LOTE 3 - BANHEIROS TIPO CONTAINER - MODULAR																				
8	05 (CINCO) BANHEIROS FEMININOS TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0055109974) Dimensões externa mínima: 3,00m x 2,20m (Comprimento x Largura); Paredes interna: em PVC expandido, espessura de 4cm; Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 3 (três) cabines com vasos sanitários equipado bacia com caixa e assento polipropileno, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 cm, e portas em PVC expandido medindo 0,55 m x 1,80 m, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	Diária	6	R\$ 15.000,00	R\$ 13.375,00	R\$ 15.000,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	50000*	R\$ 13.375,00	R\$ 14.458,33	R\$ 15.000,00	938,19	6,49%	MÉDIO	R\$ 86.749,98
9	05 (CINCO) BANHEIROS MASCULINOS TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0055109974) Dimensões externa mínima: 3,00m x 2,20m (Comprimento x Largura); Paredes interna: em PVC expandido, espessura de 4cm; Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 1 (uma) cabine com vaso sanitário equipado bacia com caixa e assento polipropileno, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 cm, e portas em PVC expandido medindo 0,55 m x 1,80 m, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	Diária	6	R\$ 15.000,00	R\$ 13.375,00	R\$ 15.000,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 13.375,00	R\$ 14.458,33	R\$ 15.000,00	938,19	6,49%	MÉDIO	R\$ 86.749,98	
10	3 (TRÊS) BANHEIROS FRALDARIO TIPO CONTAINER Banheiros padrão container especiais com medidas mínimas de 3,00 m x 2,20m (comprimento x largura), contendo 1 trocador de fraldas dobráveis infantil, medida 70x45x90cm (largura x comprimento x altura), a estrutura também deverá conter 1 lavatório, contendo pia e torneira. Todo o Interior do banheiro será revestido com piso de pintura em poliuretano antiderrapante, e as paredes e divisórias devem ser construídas em PVC expandido. 03 lxeiras de 60 litros 02 (duas) lâmpadas LED plafon quadradas de sobrepor com potência de 24W cada ou lâmpadas tubulares HO de 40W e 02 tomadas de entrada universal de 110 volts (a empresa deverá realizar o aterramento elétrico da estrutura). (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	Diária	6	R\$ 8.250,00	N/C	R\$ 9.000,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 18.000,00	R\$ 8.250,00	R\$ 11.750,00	R\$ 9.000,00	6.425,63	46,18%	MEDIANA	R\$ 54.000,00
VALOR DO LOTE 3																	R\$ 227.499,96			
LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DE COLETA DE LIXO																				
11	150 LXEIRAS CONTAINER: Lxeiras seletivas individuais para a coleta, com capacidade mínima de 400 Litros e capacidade máxima de 500 litros, de plástico, com pedal para abertura da tampa e rodas para movimentação, com fornecimento de saco de lixo compatível com o tamanho do balde e reposição conforme necessidade. As lxeiras deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante. Período de utilização 20/05/2025 a 31/05/2025. Deverão obedecer a Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001, que diz respeito a Resíduos Sólidos, onde recomenda-se adotar de um código de cores para a coleta seletiva.	Diárias	12	13.700,00	18.000,00	30000*	N/C	N/C	N/C	60000*	N/C	N/C	R\$ 22.500,00	R\$ 13.700,00	R\$ 18.000,00	4.490,38	24,36%	MÉDIO	R\$ 216.800,04	
12	Locação de 150 LXEIRAS, lxeiras seletivas individuais para coleta, com capacidade mínima de 200 Litros e capacidade máxima de 300 litros, no material de plástico, com pedal para a abertura da tampa e rodas para movimentação com fornecimento de saco de lixo compatível com o tamanho do balde e reposição conforme necessidade. As lxeiras deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante. Período de utilização 23/05/2025 a 31/05/2024. Deverão obedecer a Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001, que diz respeito a Resíduos Sólidos, onde recomenda-se adotar de um código de cores para a coleta seletiva.	Diárias	9	7.800,00	N/C	30.000,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 45.000,00	N/C	N/C	R\$ 12.000,00	R\$ 7.800,00	R\$ 23.700,00	R\$ 21.000,00	17.156,92	72,39%	MÍNIMO	R\$ 70.200,00
13	Locação de 05 CAÇAMBAS CATA ENTULHO: Caçamba metálica dimensões mínimas de 5 m ³ de coletores de entulho, para uso na feira. As caçambas deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante. A contratada realizará o serviço de substituição diária e descarte em locais autorizados pela prefeitura de Ji-Paraná. A substituição com descarte das caçambas deverão ser realizadas duas vezes ao dia nos horários indicados pela contratante. Período de 23/05/2025 a 31/05/2025.	Diárias	9	1.600,00	N/C	2.500,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 2.500,00	N/C	N/C	R\$ 4.050,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.662,50	R\$ 2.500,00	1.017,66	38,22%	MEDIANA	R\$ 22.500,00
14	Locação de 15 CAÇAMBAS CATA ENTULHO: Caçamba metálica dimensões mínimas de 5 m ³ de coletores de entulho, para uso na feira. As caçambas deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante. A contratada realizará o serviço de substituição diária e descarte em locais autorizados pela prefeitura de Ji-Paraná. A substituição com descarte das caçambas deverão ser realizadas duas vezes ao dia nos horários indicados pela contratante. Período de 28/04/2025 a 06/06/2025.	Diárias	40	R\$ 4.800,00	N/C	R\$ 9.500,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 7.500,00	N/C	N/C	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 6.387,50	R\$ 6.150,00	2.007,80	40,83%	MEDIANA	R\$ 246.000,00
VALOR DO LOTE 4																	R\$ 555.500,04			



Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

VALOR TOTAL	R\$ 2.322.175,38
VALOR DO LOTE 1	R\$ 195.637,38
VALOR DO LOTE 2	R\$ 1.343.538,00
VALOR DO LOTE 3	R\$ 227.499,96
VALOR DO LOTE 4	R\$ 555.500,04

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa n° 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
 EMP2 BANCO DE PREÇOS
 EMP3 LIMA & SILVA LTDA - ME - CNPJ: 08.156.871/0001-00
 EMP4 Emops Serviços de Saneamento e Controle de Pragas Eirelli - CNPJ: 04.798.496/0001-02
 EMP5 Octarte Arquitetura em Eventos Ltda - CNPJ: 17.205.510/0001-06
 EMP6 S A DE OLIVEIRA INDUS. COM. E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 21.909.440/0001-36
 EMP7 EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 21.061.770/0001-14
 EMP8 LOC-MAQ LOCACÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.905.016/0001-06
 EMP9 Tendas Maringá comercio, locação de tendas e estrutura para eventos Eirelli - CNPJ: 30.815.521/0001-68
 EMP10 WEST EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 00.813.247/0001-27

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontram completas no termo de referência (0055210231).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento: Menor preço por LOTE. Conforme art. 40, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

9.2. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

9.2.1. A locação dos objetos será realizada por meio de lotes, sendo a licitação conduzida sob a modalidade de menor preço por lote. Essa escolha se fundamenta na avaliação de que a divisão em itens pode comprometer a eficácia global da solução, prejudicar a obtenção de economia de escala, afetar a celeridade do processo licitatório, gerar excessiva fragmentação de contratos e resultar em acordos de pequena relevância econômica. A divisão dos lotes foi realizada de acordo com os segmentos das empresas que operam no mercado, visando otimizar os benefícios e garantir a melhor execução do processo.

9.2.2. A opção por realizar a licitação por lote possibilita uma ampla participação de licitantes, considerando que diversas empresas localizadas em Rondônia são fornecedoras de ambos os itens em questão. Dessa forma, essa abordagem favorece a concorrência saudável e a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para cada componente da solução.

9.2.3. Essa estratégia de licitação por lote se alinha com o princípio da eficiência e busca otimizar a seleção dos fornecedores, garantindo que cada parte da solução seja adquirida da maneira mais vantajosa para o Estado, sem comprometer a integridade do projeto como um todo. Sendo assim o agrupamento em lotes, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados, em observância aos termos da **Súmula nº 08 do TCE/RO**.

9.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

9.3.1. Os elementos listados no Documento de Oficialização de Demanda 15 (0058244023 0058307572) estão relacionados entre si e, no contexto da locação planejada, eles demonstram uma interdependência significativa para a solução desejada.

9.4. Do Modo de Disputa: Aberto, conforme Art. 56 Inciso I da Lei 14.133/2021.

9.4.1. Conforme § 2º do Art. 28 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, considerando os critérios estabelecidos no Art. 60 da Lei 14.133/2021, permanecendo empatado, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.5. Das Propostas:

9.5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias; não podendo o licitante oferecer em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, conforme prevê o inciso IV do art. 82 Lei nº14.133/21 e entre outros requisitos para aceitação da proposta que a Unidade Gestora julgar pertinente.

9.5.2. A licitante deverá declarar em sua proposta, especificações técnicas condizentes com objeto da licitação, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta;

9.5.3. As propostas deverão conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

9.5.4. A licitante deverá indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

10. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

10.1. Do Local/Horário da entrega:

10.1.1. A entrega dos itens e a execução do serviço deverão ser entregues à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, que os receberá na área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show.

10.1.2. A entrega de cada lote deverá ocorrer de forma integral e a execução do serviço deverá ocorrer conforme o cronograma de execução presente neste item. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas, combustível, lubrificantes, material de consumo, abertura de covas e todo o serviço necessário para execução da entrega e montagem das estruturas, bem como outros custos a aquisição dos itens e execução dos serviços

10.2. Do Cronograma de Entrega/Execução:

10.2.2. A entrega dos itens, deverão ocorrer conforme cronograma abaixo:

Descrição	Início da Montagem/Entrega	Finalização da Montagem/Entrega	Recebimento da Comissão de fiscalização	Período de utilização dos itens
Lote 01 Banheiros Químicos (Item 1, 2 e 3)	19/05/2025	23/05/2025	24/05 a 31/05/2025	26/05/2025 a 31/05/2025
Lote 02 - Banheiros Container (Item 4 e 5)	01/05/2025	23/05/2025	24/05 a 31/05/2025	26/05/2025 a 31/05/2025
Lote 02 - Banheiros Container Vip (Item 6 e 7)	21/04/2025	27/04/2025	28/04/2025 a 06/06/2025	28/04/2025 a 10/06/2025
Lote 03 - Banheiros Container Modular (Item 8, 9 e 10)	01/05/2025	23/05/2025	24/05 a 31/05/2025	26/05/2025 a 31/05/2025
Lote 04 - Equipamentos de Coleta de Lixo (Item 11)	13/05/2025	18/05/2025	20/05/2025 a 31/06/2025	20/05/2025 a 31/05/2025
Lote 04 - Equipamentos de Coleta de Lixo (Item 12 e 13)	15/05/2025	22/05/2025	22/05 a 31/05/2025	23/05/2025 a 31/05/2025
Lote 04 - Equipamentos de Coleta de Lixo (Item 14)	21/04/2025	27/04/2025	28/04/2025 a 06/06/2025	28/04/2025 a 06/06/2025

10.3. Do Acompanhamento:

10.3.1. Os serviços serão fiscalizados pela Comissão de Administração e Execução do Evento 12º Rondônia Rural Show Internacional e e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite que tem por atribuição coordenar, planejar, executar e definir todos os procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundos vinculados, conforme Portaria 54 de 12 de março de 2025 (0058288479), o serviço será prestado na área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional conforme escala de trabalho determinada pela coordenação.

10.4. Das condições de Recebimento:

10.4.1. Recebimento Provisório:

10.4.1.1. Os objetos desta solicitação serão recebidos provisoriamente imediatamente após a entrega, com um prazo de até 1 (um) dia útil para a posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contidas no Termo de Referência. O recebimento provisório será formalizado por meio de um recibo emitido na nota fiscal no momento da entrega.

10.4.2. Recebimento Definitivo:

10.4.2.1. Os objetos desta solicitação serão recebidos em caráter definitivo após a conclusão da vistoria e o término do prazo de observação, que não poderá exceder 5 (cinco) dias, salvo em casos devidamente justificados. O recebimento definitivo ocorrerá mediante comprovação da conformidade dos objetos com os termos contratuais e a consequente aceitação.

10.4.2.2. Caso, após o recebimento provisório, seja constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, em desacordo com as especificações ou com a proposta, o prazo para o recebimento definitivo será interrompido e o prazo de pagamento suspenso até que a situação seja devidamente corrigida.

10.6.2.3. O recebimento provisório e definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem de sua responsabilidade ético-profissional pela execução perfeita do contrato, conforme os limites estabelecidos em lei.

10.4.2.4. A contratada deverá permitir e proporcionar condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo as informações necessárias, garantindo acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela comissão de fiscalização e/ou coordenação do evento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2024-2027 (id.0051674709) e LOA nº 5.982 de 29 de janeiro de 2025.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a cadeira produtiva agropecuária	1500	33.90.39 - Serviço de terceiros
19.017.20608.2004	1087	Promover a cadeia produtiva do agronegócio Leite	1899	33.90.39 - Serviço de terceiros

11.2. Conforme Justificativa (0058244911) Nos termos do Art. 12 Inciso VI § 1º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 30 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, informamos que o Plano de Contratação Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, para o exercício de 2025, encontra-se em fase de elaboração, conforme o Processo SEI nº 0025.000364/2025-78. Este processo reflete o compromisso da Secretaria com o planejamento adequado das contratações públicas, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e economicidade previstos na legislação vigente. Destacamos que a inclusão do objeto desta licitação no PCA de 2025 será realizada assim que o plano estiver concluído e aprovado, assegurando conformidade com o planejamento estratégico das ações da Secretaria. É importante ressaltar que a presente locação já está contemplada no Plano Plurianual 2024-2027 (0051674709), o que reforça a sua vinculação ao planejamento governamental de médio prazo e à execução orçamentária correspondente. Dessa forma, garantimos que a tramitação deste processo seguirá todas as etapas necessárias para atender às normas legais e regulamentares, promovendo a devida publicidade e controle no âmbito da administração pública.

11.3. Quanto à intempestividade na elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA, justificamos que a Secretaria de Estado da Agricultura encontra-se em fase de implementação e a capacitação das equipes para adequação às diretrizes legais, garantindo a conformidade e qualidade do PCA.

12. SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Será permitido até 50% da subcontratação do valor total do contrato, podendo subcontratar apenas os itens relacionados aos **LOTE 02 - BANHEIROS TIPO CONTAINER** (item 4, 5, 6 e 7) **LOTE 03 - BANHEIROS TIPO CONTAINER** (item 8, 9 e 10), indo de acordo com art. 122 da Lei 14.133/21, que determina que "contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.", haja vista a peculiaridade da contratação supracitada que deve ser executada, com capacidade técnica especializada, especialmente porque o evento ocorrerá no interior do Estado de Rondônia.

12.2. A subcontratação de contratos firmados entre a Administração Pública e a empresa se trata de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados, que constituam parte do objeto do contrato e está prevista no art. 72 da Lei de Licitações. A ideia é oportunizar ao vencedor do certame que desempenhe serviço específico, que necessita de capacidade técnica especializada, mediante a subcontratação de um terceiro, por sua responsabilidade, razão pela qual definimos que somente as locações/instalações de equipamentos elétricos e de banheiros tipo container poderão ser realizadas por outras empresas. Somos conhecedores das práticas de mercado e identificamos que as empresas que montam estruturas para eventos têm recorrido a empresas especializadas para o fornecimento desses itens/serviços por não possuir em seu portfólio de produtos tais itens em quantidade um evento de grande porte como a Rondônia Rural Show.

12.3. Veja que a empresa não precisa ter em seu quadro os referidos equipamentos ou um conjunto de profissionais podendo utilizar de itens e de mão de obra vinculada a outra empresa. Em nosso entendimento ao contratar uma empresa especializada se terá uma garantia ainda maior que todas suas instalações estarão de acordo com as NBRs. Neste sentido, entendemos que a subcontratação em questão é viável e se torna uma boa opção para a administração.

12.4. Nos termos do §9º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a exigência de atestados de qualificação técnica referentes ao potencial subcontratado.

13. PREVISÃO DE APLICAÇÃO DA COTA 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO-EPP:

13.1. Evidencia-se que o Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, que prevê a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do item ou lote para a contratação de pequenas empresas, não será aplicado neste caso, uma vez que o objeto da licitação não possui natureza divisível, e sua divisão poderia comprometer a qualidade e eficiência na execução dos serviços contratados.

14. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

14.1 Fica permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio desde que atendam os requisitos do Art. 15 da Lei Nº 14.133/2021

15. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE COOPERATIVA:

15.1. Fica permitida a participação cooperativas desde que atendam os requisitos do Art. 16 da Lei Nº 14.133/2021, cabendo ainda citar trecho de relevo constante no Manual do Tribunal de Contas da União sobre a Nova Lei de Licitações:

A Lei 12.690/2012 estabelece que as cooperativas de trabalho não podem ser impedidas de participar de licitações públicas que envolvam serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social. No entanto, para evitar fraudes e burlas à legislação trabalhista, a mesma Lei proíbe expressamente que as cooperativas atuem como intermediadoras de mão de obra subordinada. Essa hipótese será presumida quando a coordenação dos serviços prestados fora do estabelecimento da cooperativa não cumprir o disposto no art. 7º, § 6º, da Lei (...)

15.2. A contratada deverá observar ainda o disposto no (Acórdão 2221/2013-Plenário).

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

16.1. Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a aquisição dos itens previstos não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos, onde o fornecimento e os serviços deverão adotar práticas sustentáveis, incluindo: uso de produtos químicos ambientalmente amigáveis; gestão adequada de resíduos sólidos; medidas para reduzir o consumo de água e energia.

16.2. E, para minimizar quaisquer possível impacto ambiental, e tornar a contratação de empresa especializada em locação de banheiros e lixeiras mais sustentável durante a realização do evento, a Rondônia Rural Show adota as seguintes medidas:

1. Conforto e Bem-Estar dos Participantes: A locação de banheiros e lixeiras assegura condições sanitárias adequadas, promovendo o conforto e o bem-estar dos participantes. Isso contribui para uma experiência mais agradável durante o evento, incentivando a permanência e participação ativa.
2. Saúde Pública e Higiene: A presença de banheiros bem-equipados e lixeiras eficientes contribui para a manutenção da higiene no local do evento. Isso tem um impacto direto na saúde pública, minimizando riscos de contaminação e propagação de doenças.
3. Sustentabilidade Ambiental: A utilização de lixeiras para coleta seletiva e a implementação de práticas sustentáveis na gestão de resíduos destacam o compromisso do evento com a sustentabilidade ambiental. Essa abordagem pode sensibilizar os participantes para questões ecológicas e promover práticas responsáveis de descarte.

4. Eficiência Operacional: A presença adequada de banheiros e lixeiras contribui para a eficiência operacional do evento. Isso facilita a logística, minimiza possíveis transtornos relacionados à infraestrutura sanitária e otimiza a gestão de resíduos sólidos, garantindo um funcionamento suave.
5. Imagem Positiva do Evento: A atenção dedicada à infraestrutura sanitária e de gestão de resíduos reflete o comprometimento do evento com a qualidade e o conforto dos participantes. Essa preocupação pode resultar em uma imagem positiva da 12ª Rondônia Rural Show Internacional, influenciando a satisfação dos participantes e a reputação do evento.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Capítulo IX Art. 188 a 192 do Decreto nº 28.874 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Art. 141, Capítulo X)

17.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no Art. 190 do Decreto Regulamentador 28.874/2024.

§ 1º O decurso do prazo previsto para o pagamento, constitui a Administração em mora, devendo automaticamente ser incluído no valor devido ao contratado os encargos financeiros da mora.

§ 2º Em caso de atraso por parte da Administração, caso a soma dos prazos de recebimento ou medição e de pagamento ultrapasse o prazo regular, aplica-se o § 1º deste artigo.

§ 3º O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação

- a) Nota fiscal; (Em nome da fonte pagadora, conforme dados contidos na Nota de Empenho)
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, 07/07/2011).

17.2. As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

17.4. Será emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ: 03.682.401/0001- 67 OU através do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PRÓ-LEITE, CNPJ: 12.443392/0001-42. Endereço: Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari (posteriormente será informado).

17.4.1. Composição de valores: A empresa contratada deve emitir dois documentos fiscais (Nota fiscal, fatura, recibo) distintos: uma relativa ao valor de locação do material e o valor do serviço de forma clara e separada, a fim de garantir a correta tributação das notas fiscais. Destacamos que existe a opção de emitir um único documento fiscal, desde que esta inclua de forma clara e separada os valores correspondentes à locação e ao serviço, a fim de garantir a correta tributação das notas fiscais.

OBS: Para que as empresas tenham isenção de Imposto de Renda, deverá provar através de declaração da Receita Federal o direto a isenção, conforme LEI Nº 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

17.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a SEAGRI a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

17.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

17.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17.10. A SEAGRI efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

17.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa.

17.12. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

I = $i/365$ I = $(6/100)/365$ I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

18.1. Aplicação da Margem de Preferência:

18.1.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, visto que não se enquadra nos moldes do art. 26, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.1.2. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, documentação relativa a:

18.2. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023

f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

g). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

18.3. Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado para o lote no qual estiver participando.

b.1) o caso do licitante classificado em mais de um lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro lote(s).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

18.3.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro lote(s).

18.3.2. Justificativa da necessidade de solicitação de qualificação econômico-financeira:

18.3.2.1. será exigido que a empresa apresente o balanço patrimonial de no mínimo 10% do valor da licitação. Isto é, a comprovação de patrimônio líquido ou capital social no percentual mínimo de 10% do valor estimado da contratação, tendo em vista garantir segurança jurídica para o gestor, para a equipe de planejamento, assim como aos demais agentes públicos que participam do processo criacional, garantindo isonomia e vantajosidade para a Administração Pública. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a exigência de habilitação financeira, por meio da apresentação de balanço patrimonial, é um requisito legal que visa assegurar a capacidade econômico-financeira das empresas participantes. O Art. 27, §1º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a documentação de habilitação pode incluir comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstração de capacidade econômico-financeira, por meio de balanço patrimonial e outras demonstrações contábeis.

18.3.2.2. Exigir que o balanço patrimonial seja, no mínimo, 10% do valor total da licitação assegura que a empresa vencedora do pregão possui uma base financeira sólida, reduzindo o risco de inadimplência e garantindo que ela tem recursos suficientes para cumprir com as obrigações contratuais. Além disso, a comprovação da saúde financeira da empresa reduz o risco de problemas durante a execução, oferecendo maior segurança ao contratante. Empresas que conseguem apresentar o balanço patrimonial conforme exigido demonstram mais capacidade de enfrentar imprevistos e dificuldades financeiras, o que reduz o risco de problemas na execução do contrato, garantindo a entrega e a qualidade dos itens ou serviços contratados. A exigência de um balanço patrimonial mínimo como critério de habilitação financeira é uma medida de precaução que ajuda a garantir que as empresas participantes tenham a capacidade financeira para cumprir os termos do contrato, o que protege os interesses do contratante e assegura a execução do contrato em conformidade com o exigido.

18.4. Relativos à regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

18.5. Relativos à Qualificação Técnica-profissional e Técnico-operacional

18.5.1. Os atestados devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a experiência da licitante em serviços semelhantes ao objeto da contratação, conforme descrito nas especificações dos itens. Em conformidade com os artigos 67 Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para os itens de maior relevância: **lote 01 - BANHEIROS QUÍMICOS**, comprovando a execução e montagem de, no mínimo, 10% do quantitativo previsto para o item (item 1 ou item 2); **lote 02 - BANHEIROS TIPO CONTAINER VIP**, (item 4 e 5), comprovando a execução e montagem de, no mínimo, 10% do quantitativo previsto para cada item, apresentar o **projeto executivo dos banheiros** que contenha todos os elementos e especificações técnicas descritos no projeto básico ID.(0052324385 e 0052324400), demonstrando capacidade técnica para a execução do objeto licitado e **lote 03 - BANHEIROS TIPO CONTAINER MODULAR**, (item 8 e 9) , comprovando a execução e montagem de, no mínimo, 10% do quantitativo previsto para cada item, apresentar o **projeto executivo dos banheiros** que contenha todos os elementos e especificações técnicas descritos no projeto básico ID.(0052324385 e 0052324400), de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

18.5.1.2. A apresentação do atestado de qualificação técnica é essencial para garantir que a empresa responsável pelos banheiros tenha capacidade para executar um projeto complexo e indispensável à feira, que, como evento de utilidade pública e grande fluxo de pessoas, depende dessa infraestrutura para atender às normas de segurança e saúde. Isso assegura condições adequadas de higiene e conforto, garantindo o sucesso e continuidade do evento, dada sua relevância econômica e social para a região.

18.5.1.3. A exigência de apresentação do projeto executivo dos banheiros, contendo todos os elementos e especificações técnicas descritos no projeto básico, justifica-se pela necessidade de garantir a execução dos serviços com precisão e qualidade, conforme as normas técnicas vigentes, promovendo maior segurança, eficiência e conformidade. O detalhamento prévio assegura o planejamento adequado dos custos, evita retrabalhos e adaptações desnecessárias, e proporciona igualdade de condições entre os licitantes, além de contribuir para o cumprimento do cronograma e a redução de litígios. Assim, essa exigência alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a entrega de um serviço funcional e de qualidade.

18.5.2. Justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica:

18.5.2.1. Considerando a necessidade de garantir a eficiência e a qualidade na locação dos objetos da presente licitação, e com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vimos pelo presente apresentar a justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica como critério de habilitação.

18.5.2.2. De acordo com o Art. 30 da Lei nº 14.133/2021, é prerrogativa da Administração exigir a comprovação de qualificação técnica dos licitantes como forma de assegurar que o contratado possui condições adequadas para a execução do objeto da licitação.

18.5.2.3. Os objetos a serem contratados, envolvem os banheiros que serão utilizados pelo público visitante e participante do evento. Logo, trata-se de objetos que são essenciais. A exigência de atestados de capacidade técnica para a locação de banheiros químicos e contêineres no Rondônia Rural Show visa garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados, fundamentais para o bem-estar dos visitantes. Os atestados servem para mitigar riscos de inadimplemento e garantir a participação de empresas qualificadas, prevenindo falhas e atrasos, além de assegurar a execução eficiente e segura dos serviços contratados. A ausência de infraestrutura sanitária adequada pode gerar interrupções no evento, criando um ambiente impróprio e prejudicando o fluxo das atividades planejadas, o que levaria a prejuízos à organização e à imagem do evento.

18.5.2.4. Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica visa assegurar que a empresa contratada tenha a expertise necessária para a execução satisfatória do serviço, minimizando riscos e garantindo que os objetivos do contrato sejam atingidos com eficiência. Além disso, os Atestados de capacidade técnica são instrumentos que comprovam a experiência prévia dos licitantes em serviços semelhantes. Sua exigência ajuda a assegurar que apenas empresas com histórico comprovado de desempenho qualificado participem da licitação, prevenindo a contratação de prestadores sem a capacidade técnica necessária e evitando possíveis falhas na execução.

18.5.2.5. A inclusão de atestados de capacidade técnica como requisito de habilitação é uma medida preventiva que busca reduzir riscos de inadimplemento e atrasos na execução dos serviços. Empresas sem a devida qualificação podem comprometer o prazo e a qualidade do serviço, o que pode resultar em prejuízos para a Administração Pública e para a população.

18.5.3. CATÁLOGO TÉCNICO:

18.5.3.1. Os licitantes deverão apresentar, como parte integrante da fase de habilitação técnica, o Catálogo Técnico do produto ofertado, que comprove a conformidade dos banheiros contêineres com as especificações exigidas, conforme descrito no Projeto Banheiro Container presente nas especificações do Termo de Referência.

18.5.3.2. A exigência de um catálogo técnico para a locação de banheiros contêineres para a Rondônia Rural Show Internacional é respaldada pela necessidade de comprovar a qualificação técnica e a aderência às especificações do edital, conforme os artigos 6º, 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021, e justificada pela necessidade de garantir que o produto ofertado atenda às especificações técnicas, siga normas de saúde, segurança e acessibilidade, e tenha capacidade operacional adequada para o grande volume de público. Além disso, o catálogo permite a análise objetiva das propostas, assegurando a durabilidade e robustez das estruturas e a conformidade com práticas sustentáveis, essenciais para o sucesso e segurança do evento.

18.6. Outras Declarações:

18.6.1. A licitante deverá apresentar declaração cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Conforme Art 63, Inciso IV da Lei 14.133/2021

18.6.2. O Licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Conforme Art 63, Inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta** vigentes na data de entrega das propostas.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II – as peculiaridades do caso concreto;
 - III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei. Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.2. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeita à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

Grau de Gravidade	Descrição da Infração	Percentual da Multa
Leve	Infrações que causam pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário.	Até 5% do valor do contrato
Média	Infrações que afetam a qualidade do serviço ou produto entregue, mas sem comprometer a integridade do objeto contratado.	De 5,1% a 10% do valor do contrato
Grave	Infrações que comprometem seriamente a qualidade ou execução do contrato, gerando risco de prejuízo ao erário ou à segurança.	De 10,1% a 20% do valor do contrato
Muito Grave	Infrações que causam dano direto ao erário, à segurança dos envolvidos, ou inviabilizam a execução do contrato.	De 20,1% a 30% do valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	Grau de Gravidade	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico e/ou lesão corporal;	Grave	20%
2.	Permitir situação que cause dano físico e/ou lesão corporal;	Muito grave	30%
3.	Inexecutar totalmente o objeto da licitação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;	Muito Grave	30%
4.	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que comprometa a integridade do objeto contratado;	Grave	20%
5.	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que cause pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário;	Leve	2%
6.	Realizar a entrega do objeto da licitação em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Licitação;	Grave	20%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento a rede credenciada/prestadores de serviços, e/ou fornecedores envolvidos na execução do objeto, inclusive seguros, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;	Grave	20%

8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe de Coordenação/Fiscalização;	Grave	15%
9.	Cumprir a execução/entrega do objeto nos prazos estabelecidos no cronograma;	Grave	20%
10.	Disponibilizar os equipamentos, EPIs, e demais instrumentos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, considerando legislações e Normas vigentes, necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	Grave	15%
11.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa/negligência/imperícia, em veículos, equipamentos, pessoas, entre outros;	Grave	20%
12.	Encaminhar nos prazos estabelecidos, Nota Fiscal e/ou documento equivalente, juntamente com demais documentos de habilitação atualizados;	Leve	5%
13.	Substituir funcionário/prestador de serviço que se porte de forma inconveniente/desrespeitosa ou não atenda as exigências técnicas referentes ao objeto do contrato;	Leve	5%
14.	Assinar contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência;	Grave	20%
15.	Prestar garantia exigida no Termo de Referência;	Grave	20%
16.	Substituir estruturas, equipamentos, itens que compõe o objeto conforme previstos nas obrigações da contratada expressos no Termo de Referência;	Grave	20%
17.	Fiscalizar/controlar/fornecer suporte a rede credenciada/prestadores de serviço/fornecedores, a fim de garantir a execução do objeto	Média	10%

20. DEVERES CONTRATUAIS:

20.1. Do Contratado:

20.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir: A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.1.2. Apresentar o projeto executivo através do responsáveis pela execução dos banheiros.

20.1.3. Apresentar memorial do dimensionamento da fossa séptica, bem como submeter a aprovação a coordenação antes da escavação da fossa séptica;

20.1.4. Serviços e materiais relacionados à instalação dos containers, incluindo perfurações de solo, nivelamento.

20.1.5. Serviços, materiais e equipamentos necessários para o funcionamento do sistema de alimentação e instalação hidrossanitário.

20.1.6. Realizar a limpeza dos dejetos e reposição de água, sabonete líquido e papel higiênico quatro vezes ao dia.

20.1.7. Instalação de escadas e rampas de acesso.

20.1.8. Serviços, materiais e equipamentos para instalação elétrica;

20.1.9. Manter 1 (um) funcionário exclusivo por container durante todo dia (08:00h até as 18:00h) disponível para limpeza e reposições necessárias.

20.1.10. Fornecer produtos e equipamentos de limpeza (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, sacos de lixo, papel higiênico e papel toalha).

20.1.11. Realizar a identificação externa clara através de placas indicativas de MASCULINO ou FEMININO, conforme indicado pela contratante.

20.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

20.1.13. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

20.1.14. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

20.1.15. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

20.1.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE,

20.1.17. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada;

20.1.18. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

20.1.19. Responsabilizar-se pela montagem, instalação, desmontagem e demais atividades necessárias para a execução dos serviços.

20.1.20. Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais de instalação que será indicado pela equipe de coordenação do evento.

20.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

20.1.22. Realizar a substituição, em caso de recebimento de material extraviado, sujo ou inadequado para utilização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

20.1.24. Todo custo operacional, bem como as responsabilidades técnicas serão de total responsabilidade da contratada.

20.1.25. As empresas contratas deverão entregar os locais de edificações das estruturas da mesma forma que receberam, ou seja, sem restos de construção, madeiras, ferragem, restos de decorações e objetos estranhos ao ambiente. A falta de limpeza do local após a feira será motivo de retenção do pagamento final. Antes da ocupação do local para montagem das tendas/ estandes serão lavrados termo circunstanciado das condições do Lote.

20.1.26. As empresas fornecedoras, deverão observar os critérios de segurança quanto à proximidade de rede elétrica, aterramentos, estabilidade, nivelamento e acessibilidades;

20.1.27. Apresentar em tempo hábil todos os documentos requeridos pela legislação quanto à vistoria do Corpo de Bombeiro.

20.1.28. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material de EPI'S necessário para execução dos serviços;

20.1.29. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material necessário para o bom funcionamento dos objetos contratados.

20.1.30. Será de responsabilidade da CONTRATADA, os materiais e serviços referente aos aos itens que necessitarem ser interligados a rede hidráulica do local.

20.1.31. Arcar com as despesas relacionada ao bom funcionamento do objeto a ser contratado, bem como quaisquer despesas que venham ocorrer durante o período de instalação, funcionamento e desmontagem do mesmo;

20.1.32. Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.

20.1.33. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores;

20.1.34. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

20.1.35. Todos os banheiros deverão ser entregues completamente limpos e abastecidos de produtos químicos, mantendo o serviço de limpeza durante o período de utilização, com sucção de resíduos.

20.1.36. Fornecer todos os materiais para uso e manutenção como: papel higiênico, produtos de limpeza, aromatizantes, panos, sabão líquidos e gel para desinfecção das mãos.

20.1.37. Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção dos banheiros, bem como responsabilidade em relação à destinação final dos efluentes em local licenciado, de acordo com a legislação vigente.

20.1.38. Será de responsabilidade da empresa vencedora deixar os banheiros ligado na rede de abastecimento de água e de energia (caso necessário).

20.1.39. A empresa participante do lote relacionado aos banheiros, deverá apresentar Licença de Operação emitida pelo Órgão ambiental competente para transporte, tratamento e destinação final de resíduos sanitários e Licença de Operação emitida pelo Órgão Ambiental competente do local onde serão descartados os dejetos oriundos da higienização dos banheiros, conforme Lei 6.938/81 e Resoluções do CONAMA nº 001/86 e nº 237/97.

20.1.40. Ao seguir esses requisitos, a empresa contratada garantirá a integridade física, espaço adequado e funcional, bem como o bem-estar do público durante a 12ª Edição da Rondônia Rural Show, contribuindo para o sucesso do evento e a satisfação de todos os envolvidos.

20.2. Dos bens patrimoniais e de consumo:

20.2.1. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação, em atendimento ao art.92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

20.2.2. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;

20.2.3. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acordo 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU; 15.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

20.2.4. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

20.2.5. A contratada deverá prever reserva de 2% de vagas p/ mão-de-obra para apenados no regime semi-aberto (Decreto nº 25.783 de 1º de fevereiro de 2021) e ainda o Art. 25 § 9º da Lei 14.133/2021 que versa sobre mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional.

20.2.6. A licitante deverá apresentar para a conduta do certame, declarações que consta em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet, utilizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL para condução dos certames, a opção de declarações previstas no rol de declarações do referido sistema:

1. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
5. Apresentar a Declaração de Menor.
6. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
7. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
8. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
9. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

20.3. Da Contratante:

20.3.1. O contratante deverá promover a fiscalização contínua para assegurar o cumprimento das condições e obrigações estabelecidas no contrato.

20.3.2. O contratante é responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos materiais, em conformidade com as condições e procedimentos definidos no contrato.

20.3.3. O contratante emitirá nota de empenho correspondente ao valor da prestação dos serviços.

20.3.4. O contratante efetuará o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato. Também poderá prorrogar prazos e aplicar sanções, conforme necessário e previsto no contrato.

20.3.3. O contratante fornecerá à contratada todas as informações e documentos pertinentes à execução do contrato.

20.3.4. O contratante deverá exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta

20.3.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador das licitações, quando aplicável;

20.3.6. Rejeitar no todo ou em parte os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

20.3.7. Receber as Notas Fiscais e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições legais;

20.3.8. Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Administração e Execução da Rondônia Rural Show Internacional, nomeada especialmente para este fim, conforme Portaria 54 de 12 de março de 2025 (0058288479), em conformidade com o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

21. CONTRATO:

21.1. Considerando os termos do art. 95 da lei nº 14.133/21, o contrato não será dispensado.

21.2. A contratada deverá assinar o contrato e dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

22. REAJUSTE CONTRATUAL:

22.1. Durante o período de vigência do Contrato, os reajustes de valores serão conduzidos de acordo com a previsão no ordenamento do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

22.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos:

22.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público, conforme redação do art. 150 a 153 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 150. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público.

§ 1º A Administração deverá indicar o critério de reequilíbrio de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

§ 2º Sob pena de nulidade, cláusula de reajuste vinculada a variações cambiais ou ao salário-mínimo, só poderá ser admitida mediante justificativa específica, observadas as prescrições legais.

Art. 151. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

§ 1º Apresentado no prazo estipulado no caput deste artigo, os efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista na convenção coletiva de trabalho ou à data de ocorrência do fato gerador.

§ 2º Caso o pedido seja feito fora do prazo previsto no caput deste artigo, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

§ 3º A contratada para a execução de remanescente de obra ou serviço tem direito ao reajuste ou repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação.

Art. 152. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

Art. 153. Os reajustes e as repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado ou quando houver requerimento prévio pendente de análise.

22.3. Do Reajustamento em Sentido Estrito:

22.3.1. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais, conforme preceitua o Art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrarem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

22.4. Do pedido do reajuste, fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

22.5. Da escolha do índice conforme Art. 156. do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

22.5.1. Considerando que o reajuste de preços pode ser realizado mediante aplicação de índice de reajuste ou por demonstração analítica da variação dos custos, será utilizado o índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) para os respectivos cálculos. A data-base será vinculada à data do orçamento estimado, sendo que o critério de aplicação deverá ser aquele que, de maneira mais vantajosa, atenda às especificidades do objeto contratual, conforme estabelece o §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

23. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

23.1. Da Vigência Contratual:

23.1.1. A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até o final do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

23.2. Da Extinção Contratual:

23.2.1. Considerando à possibilidade de extinção contratual dispostas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125](#) desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II](#) do **caput** do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96](#) desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

24. CONCLUSÃO:

24.1. Ao expor claramente a motivação para contratação de empresa especializada em locação e montagem de banheiros químicos, containers e lixeiras para atender as demandas 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, que estabelecem os requisitos e condições de sua realização.

24.2. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas oficialmente protocoladas ou por meio eletrônico, junto a sede da contratada.

24.3. Para elaboração do presente Termo de Referência foi utilizado o Modelo Padrão, considerando às necessidades adequação da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, estabelecidas na solicitação através do Documento de Oficialização de Demanda 15 (0058244023 0058307572) e Estudo Técnico Preliminar 23 (0058244088), condicionados à **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, ficando a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão dirimidos com base nas referidas leis e suas alterações.

24.4. Será realizado consulta através do site da Fazenda (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) referente as empresas fornecedoras optante pelo simples nacional.

24.5. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

24.6. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual n. 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal. Neste sentido, dispõe esta Lei:

Art. 1º As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

§ 1º A administração pública direta e indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

§ 2º A autoridade ou o órgão competente da administração pública direta para a celebração de convenção de arbitragem é a mesma para a realização de acordos ou transações.

Observação: Vale ressaltar que diante das Legislações vigentes, esta unidade (Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI) está obrigada a realizar as retenções de acordo com o cumprimento dos dispositivos legais.

MINUTA DE CONTRATO

(De acordo com a Cartilha de Boas práticas LGPD (id.0049114042)

CONTRATO ____/20____, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E EMPRESA _____. CELEBRAM ENTRE SI

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI/RO, CNPJ 03.682.401/0001-67, sediada à Av. Farquar, nº 2786, Bairro Pedrinhas - Palácio Rio madeira, Edifício rio Jamari 3º Andar - Curso 3, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo representada por seu Secretário de Estado, LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA, portador do CPF/MF nº ***.667.682-**, e a empresa _____, CNPJ/MG nº _____, situado na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileira (o), portadora (o) da cédula de identidade sob o nº ***._____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de ____ e CPF sob o n***.xxx.xxx-**, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 0025.002475/2024-38, para contratação de empresa especializada em locação e montagem de banheiros químicos, containers e lixeiras para atender as demandas 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento licitatório, com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, containers e lixeiras para atender as demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no km 333 da BR-364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da 12ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS

Conforme o item **10 e subitens** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do respectivo contrato é de _____, conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2024-2027 (id.0051674709) e LOA nº 5.982 de 29 de janeiro de 2025.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a cadeira produtiva agropecuária	1500	33.90.39 - Serviço de terceiros
19.017.20608.2004	1087	Promover a cadeia produtiva do agronegócio Leite	1899	33.90.39 - Serviço de terceiros

Conforme Justificativa (0058244911) Nos termos do Art. 12 Inciso VI § 1º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 30 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, informamos que o Plano de Contratação Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, para o exercício de 2025, encontra-se em fase de elaboração, conforme o Processo SEI nº 0025.000364/2025-78. Este processo reflete o compromisso da Secretaria com o planejamento adequado das contratações públicas, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e economicidade previstos na legislação vigente. Destacamos que a inclusão do objeto desta licitação no PCA de 2025 será realizada assim que o plano estiver concluído e aprovado, assegurando conformidade com o planejamento estratégico das ações da Secretaria. É importante ressaltar que a presente locação já está contemplada no Plano Plurianual 2024-2027 (0051674709), o que reforça a sua vinculação ao planejamento governamental de médio prazo e à execução orçamentária correspondente. Dessa forma, garantimos que a tramitação deste processo seguirá todas as etapas necessárias para atender às normas legais e regulamentares, promovendo a devida publicidade e controle no âmbito da administração pública.

Quanto à intempestividade na elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA, justificamos que a Secretaria de Estado da Agricultura encontra-se em fase de implementação e a capacitação das equipes para adequação às diretrizes legais, garantindo a conformidade e qualidade do PCA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Conforme item **17** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item **20.1 e 20.2** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratante, também se incluem o disposto no item **20.3** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

Sem prejuízo das sanções cominadas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21 em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item **19** do termo de referência, caso presente alguma das situações ali previstas.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias dessa data.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, Art 92 III.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O Foro para dirimir eventuais conflitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO RISCO

Conforme Análise de Riscos 12 - Matriz - Mapa dos riscos (0058193632), a probabilidade de ocorrências dos risco na contratação (50% BAIXO), permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes, identificado no documento Adendo Matriz de Riscos, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ELABORADO:

ALINE TOPAN SUSSAI

Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI
Portaria nº 212 de 27 de setembro de 2023 (id.0042152112)

CIENTE E DE ACORDO:

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura

Coordenador da 12ª Rondônia Rural Show Internacional (Portaria 54 de 12 de março de 2025 (0058288479)

APROVADO E AUTORIZADO:

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai, Chefe de Núcleo**, em 17/03/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/03/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 17/03/2025, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058232185** e o código CRC **447BE902**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros e lixeiras para atender as demandas da 12ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo nº 0025.002475/2024-38

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Através da Portaria 159 de 12 de novembro de 2024 (0058185648), a equipe de planejamento é oficialmente designada e, portanto, autorizada a desempenhar seu papel no contexto da Rondônia Rural Show Internacional. Isso garante que haja clareza sobre quem são os membros da equipe responsáveis por conduzir o planejamento e que esses indivíduos tenham o respaldo necessário para tomar decisões e coordenar esforços em direção aos objetivos do projeto.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem Fundamentação legal, nos termos do art. 34 do Decreto Estadual que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios fundamentais que norteiam as contratações públicas:

- Princípio da Legalidade: Atuação estritamente em conformidade com as normas legais.
- Impessoalidade: Garantia de decisões objetivas e imparciais.
- Moralidade: Observância dos padrões éticos e de integridade.
- Publicidade: Transparência das informações e ações praticadas.
- Eficiência: Busca pela otimização de recursos e resultados.
- Interesse Público: Prioridade das necessidades coletivas em detrimento de interesses particulares.
- Probidade Administrativa: Compromisso com a honestidade e a ética na condução do processo.
- Igualdade: Tratamento equitativo de todos os interessados.
- Planejamento: Adoção de práticas organizadas e estratégicas para alcançar os objetivos.
- Transparência: Clareza e rastreabilidade das decisões e ações.
- Eficácia: Busca pela concretização dos resultados esperados.
- Segregação de Funções: Separação clara de responsabilidades para evitar conflitos de interesse.

NBR 9050: Esta norma trata da acessibilidade a edificações, móveis, espaços e equipamentos urbanos, e é importante para garantir que os banheiros estejam em conformidade com as normas de acessibilidade.

É fundamental enfatizar que, uma vez que este é um processo de contratação pública, o acesso às informações relacionadas a ele estará sujeito às diretrizes da Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação no âmbito público, garantindo a transparência e o cumprimento das regulamentações legais pertinentes.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional é, sem dúvida, de grande importância para o público alvo, que envolve desde órgãos públicos, agentes e instituições financeiras até empresários, agricultores e produtores, desde pequenos até grandes produtores. Esse evento representa oportunidades valiosas para o acesso a conhecimentos técnicos, prestações de serviços públicos essenciais e, o mais importante, a realização de negócios e fomentação do agronegócio e agricultura familiar no Estado de Rondônia. A edição de 2024 foi especialmente notável, tendo movimentado aproximadamente R\$ 3,5 bilhões em negócios, o que teve um impacto econômico substancial no fortalecimento e crescimento da economia do Estado de Rondônia.

A necessidade de montar banheiros químicos e containers temporários, bem como a locação das lixeiras durante a realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional é uma medida estratégica e fundamental para atender as demandas e proporcionar uma experiência satisfatória aos participantes e visitantes do evento. Abaixo, descrevo as principais razões e benefícios dessa necessidade:

- **Atendimento às necessidades básicas:** Os banheiros containers são essenciais para fornecer instalações sanitárias específicas para os participantes do evento. Eles garantem que as pessoas tenham acesso a banheiros limpos e seguros.
- **Melhor Experiência do Participante:** Oferecer banheiros e instalações sanitárias apropriadas temporárias melhora a experiência geral dos participantes do evento, garantindo que suas necessidades fisiológicas sejam atendidas de forma conveniente, rápida e satisfatória. Isso contribui para a imagem positiva do evento e a satisfação dos participantes.
- **Gerenciamento de Multidões:** Em eventos de grande porte, os blocos de banheiros também podem ajudar a distribuir melhor o público, evitando aglomerações em um único local. Isso contribui para a segurança e a organização do evento.
- **Higienização do local:** Com a contratação de empresa especializada em locação de banheiros e lixeiras, garantimos um ambiente mais limpo e agradável para todos os participantes.

5. ÁREA REQUISITANTE:

6.

Descrição dos Requisitos da Contratação e Solução:

A 12ª Edição da Rondônia Rural Show é um evento de grande relevância para a promoção do agronegócio na região. Para assegurar o sucesso e o bem-estar do público participante, é essencial a contratação de uma empresa especializada em locação de banheiros e lixeiras. Neste documento, são delineados os requisitos fundamentais que a empresa contratada deve atender para garantir a integridade física, espaço adequado e funcional, e o bem-estar do público. Abaixo, alguns requisitos fundamentais para a contratação:

- **Segurança Estrutural:** A empresa contratada deve garantir que todas as estruturas montadas sejam seguras e estejam de acordo com as normas de segurança vigentes.
- **Inspeção e Manutenção:** É fundamental que a empresa realize inspeções regulares nos banheiros durante todo o evento para identificar e corrigir qualquer desgaste ou dano que possa comprometer a segurança ou o possível mal funcionamento do mesmo.
- **Infraestrutura:** É necessário providenciar infraestrutura básica, como energia elétrica, abastecimento de água, sistemas de ventilação e climatização, bem como a destinação do esgoto sanitário, de acordo com as necessidades do evento.
- **Acessibilidade:** Todas as estruturas e áreas do evento devem ser acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida, incluindo rampas e sanitários adaptados.
- **Conforto:** A empresa contratada deve garantir o conforto do público, providenciando itens de higiene como sabão líquido para lavar as mãos, papel higiênico, lixeira nos banheiros e iluminação adequada.
- **Limpeza e Manutenção:** É responsabilidade da empresa manter as áreas de banheiros do evento limpas e bem conservadas durante todo o período.
- **Contrato e Responsabilidades:** O contrato deve detalhar todos os requisitos acima mencionados, incluindo prazos, responsabilidades, penalidades por descumprimento e cláusulas de rescisão.

Ao seguir esses requisitos, a empresa contratada garantirá a integridade física, espaço adequado e funcional, bem como o bem-estar do público durante a 12ª Edição da Rondônia Rural Show, contribuindo para o sucesso do evento e a satisfação dos visitantes e participantes das feiras.

7.

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para atender à demanda por infraestrutura sanitária na 12ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional, foram avaliadas duas alternativas: locação de banheiros container e construção de banheiros permanentes. A seguir, apresenta-se um resumo das vantagens e desvantagens de cada opção:

7.1.

Solução 01: Locação de Banheiros

A locação de banheiros container é uma solução prática e eficiente, pois exige um investimento inicial reduzido, eliminando a necessidade de alto aporte financeiro para aquisição. Além disso, essa estrutura oferece infraestrutura moderna, com climatização, ventilação e acessibilidade, proporcionando mais conforto e melhores condições sanitárias aos usuários. A facilidade na montagem e desmontagem permite otimizar o uso temporário da estrutura, garantindo um atendimento pontual à demanda do evento, sem a necessidade de armazenamento ou gestão contínua após o seu término. Outro benefício relevante é a isenção de custos com manutenção, uma vez que essa responsabilidade fica a cargo da empresa locadora.

Apesar das vantagens, a locação gera um custo recorrente em eventos futuros, o que pode resultar em despesas acumuladas a longo prazo. Além disso, essa alternativa depende da disponibilidade de fornecedores e da definição prévia de prazos e condições contratuais, fatores que podem impactar a logística e a execução do evento.

7.2.

Solução 02: Construção de Banheiros

A construção de banheiros permanentes é uma solução definitiva, eliminando a necessidade de locação em eventos futuros e proporcionando uma estrutura fixa e adequada para múltiplas edições da feira. Além disso, essa alternativa permite a personalização completa dos sanitários, garantindo que sejam projetados conforme as necessidades específicas do evento. Outro benefício importante é a redução de custos a longo prazo, pois evita despesas recorrentes com locação, tornando-se um investimento vantajoso ao longo dos anos.

No entanto, essa opção apresenta desafios significativos, como o alto custo inicial, que exige disponibilidade orçamentária imediata, o que inviabiliza sua execução no momento. Além disso, a construção demanda um tempo maior de planejamento e obra, tornando-a inviável para a atual edição do evento. Também é necessário um plano de manutenção contínua e gestão da estrutura fora do período da feira, o que implica custos adicionais para conservação e uso adequado do espaço ao longo do ano.

8.

Descrição da Solução como um Todo:

A realização da 12ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional demanda infraestrutura adequada para garantir conforto e condições sanitárias apropriadas aos participantes, expositores e visitantes. Embora esta Secretaria possua todos os projetos necessários para a construção de banheiros, como projeto arquitetônico e complementares, a SEAGRI ainda não dispõe de recursos financeiros suficientes para a execução dessas obras.

Diante da relevância do evento e da necessidade de oferecer instalações adequadas, a locação de banheiros container se apresenta como a solução mais vantajosa e viável no momento. Essa alternativa proporciona um ambiente mais confortável e higiênico aos usuários, uma vez que permite adaptações compatíveis com a demanda da feira, como climatização e melhor controle de higienização.

Embora existam opções mais econômicas, como a locação de banheiros químicos convencionais, essas estruturas apresentam condições insalubres devido ao clima da região, que, no período do evento, registra altas temperaturas. A exposição prolongada ao calor intenso pode comprometer a salubridade dos sanitários químicos, afetando negativamente a experiência dos visitantes e trabalhadores.

Portanto, a locação de banheiros container é a alternativa mais adequada para atender ao evento, garantindo conforto, higiene e condições dignas aos usuários.

8.1.

Escolha solução: locação de banheiros

Dessa forma, a locação de banheiros container para a Rondônia Rural Show Internacional é a opção tecnicamente mais eficiente e economicamente viável, assegurando infraestrutura adequada sem comprometer a viabilidade financeira do evento. Paralelamente, recomenda-se a análise de estratégias para a contratação anual dessas estruturas ou a viabilização de um plano de investimentos para a construção de instalações definitivas, visando à redução de custos a longo prazo.

8.2.

Justificativa Técnica e Econômica:

8.2.1.

Viabilidade Técnica

A locação de banheiros é a alternativa mais eficiente para o evento, pois oferece:

- **Maior conforto e higiene:** Diferente dos banheiros químicos convencionais, os banheiros container possuem sistema de ventilação, melhor vedação contra odores e possibilidade de climatização, fatores essenciais considerando as altas temperaturas da região no período do evento.

- Melhor acessibilidade e adaptação às normas sanitárias: A estrutura permite adaptações, como acessibilidade para Pessoas com Deficiência (PcD), instalação de pias e sistemas de esgoto compatíveis com a demanda do evento.
- Facilidade de instalação e operação: O modelo modular possibilita rápida montagem e desmontagem, otimizando o tempo de instalação e reduzindo impactos logísticos.
- Sustentabilidade e redução de impactos ambientais: Diferente dos banheiros químicos, que exigem constante manutenção e descarte controlado de resíduos, os banheiros container podem ser integrados a sistemas de saneamento temporário, reduzindo o risco de contaminação ambiental.

8.2.2. Viabilidade Econômica

A análise de custos evidencia que, diante da impossibilidade de construção definitiva das instalações sanitárias, a locação de banheiros container é a opção mais vantajosa financeiramente a curto prazo. Os fatores que justificam essa escolha incluem:

- Redução de custos operacionais: Banheiros químicos, apesar de serem uma alternativa mais barata na locação, demandam alto custo de manutenção, com necessidade de reposição frequente de insumos e remoção constante de dejetos.
- Melhoria da experiência dos participantes: A adoção de banheiros de melhor qualidade reduz riscos sanitários e proporciona melhores condições de uso, aumentando a satisfação dos visitantes e expositores.
- Otimização de recursos públicos: Considerando que a construção definitiva não pode ser viabilizada neste momento, a locação temporária se apresenta como a melhor alternativa para garantir o funcionamento adequado do evento sem comprometer o orçamento da secretaria.

8.3. Logo, pelas razões esposadas, supra, têm-se como certo a exclusão da participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme artigo 34 inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, fazendo o paralelo, não se aplica, pois a contratação exige estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021).

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa foi levantada com base nas edições anteriores em que foi necessária a contratação de 145 banheiros variados e 215 lixeiras de tipos variados para atender as necessidades do público no ano de 2024 respectivamente, conforme demonstrado no quadro a seguir.

O levantamento considerou as quantidades adquiridas em edições anteriores da Rondônia Rural Show, e foi considerado que, no ano de 2022 a falta de banheiros e lixeiras suficientes foi motivo de muito desconforto público segundo um levantamento de pesquisa realizado pela OGE, dessa forma, conforme feito no ano de 2024 com grande satisfação pública, segue quadro de levantamento:

Fonte	Descrição	Unidade de medida
Processo RRS 2024 (ID.0025.003744/2023-01 (ID.0044366353)	40 Banheiros químicos masculino	DIÁRIA
	40 Banheiros químicos feminino	DIÁRIA
	08 Banheiros químicos masculino/feminino para PCD	DIÁRIA
	18 Banheiros tipo container	DIÁRIA
	03 Banheiros tipo container - Fraldário	DIÁRIA
	02 Banheiros Tipo Container (Coletivos)	DIÁRIA
	150 Lixeiras container	DIÁRIA
	150 Lixeiras	DIÁRIA
	20 Caçambas cata entulho	DIÁRIA
Processo RRS 2023 0025.071558/2022-13 (ID.0034260260)	60 Banheiros químicos masculinos	DIÁRIA
	60 Banheiros químicos Femininos	DIÁRIA
	3 Banheiros químicos PCD (Pessoas com deficiência) Masculino/Feminino	DIÁRIA
	12 Banheiros tipo container	DIÁRIA
	4 banheiros tipo container PCD	DIÁRIA
	3 banheiros tipo container com chuveiro	DIÁRIA
	3 Fraudário tipo container	DIÁRIA
	50 Lixeiras container 400 litros	DIÁRIA
	150 Lixeiras 200 litros	DIÁRIA
	15 Caçambas cata entulho	DIÁRIA
Processo RRS 2022 0025.071558/2022-13 (ID.0034260260)	12 banheiros químicos masculino	DIÁRIA
	12 banheiros químicos feminino	DIÁRIA
	03 banheiros químicos masculino/feminino para pessoas com deficiência.	DIÁRIA
	12 Banheiros químicos feminino	DIÁRIA
	03 Banheiros químicos masculino/feminino para pessoas com deficiência.	DIÁRIA

A feira tem registrado um crescimento constante a cada ano em termos de número de visitantes, volume de negócios gerados e expositores. Portanto, o Estado tem investido continuamente na expansão das infraestruturas para garantir a realização do evento da melhor forma possível. Abaixo, apresentamos um resumo das edições anteriores e as estimativas para o ano de 2024:

Descrição	Evento de 2022	Evento 2023	Evento 2024	Previsto 2025
N.º de visitantes	240.000	260.000	280.000	300.000
N.º estandes para agroindústria e artesanato	100	120	125	130
N.º expositores institucionais	18	25	25	30

Descrição	Evento de 2022	Evento 2023	Evento 2024	Previsto 2025
N.º expositores espaço empresarial	24	30	35	40
N.º de refeições praça alimentação	15.000	20.000	28.000	38.000
Número de animais em exposição	87	100	115	120
N.º de veículos de Imprensa	20	25	25	25
N.º de lotes para expositores privados	320	320	320	320
N.º de expositores da vitrine tecnológica	17	21	21	21
Espaço para bancos e instituições financeiras	15	15	15	15

Para possibilitar o atendimento das cerca de 300.000 pessoas que espera-se que circulem na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, faz-se necessária a contratação de estrutura semelhante a da edição de 2023, que conforme cálculos realizados pela equipe de engenharia da Seagri serão necessários para atender o referido público, conforme mostra na estimativa de contratação a seguir.

A locação das 44 (quarenta e quatro) unidades do Banheiro Container se justifica pela necessidade de atender os usuários não apenas durante a realização da feira, de 26 a 31 de maio de 2025, mas também no período que antecede e sucede o evento, abrangendo a fase de montagem e desmontagem dos estandes. Durante essas etapas, há uma presença significativa de trabalhadores e prestadores de serviço no local, tornando indispensável a disponibilização de banheiros adequados para garantir condições mínimas de higiene e conforto.

Além disso, a escolha pela locação de unidades adicionais de banheiro se fundamenta na inviabilidade de utilizar banheiros químicos convencionais, considerando as altas temperaturas registradas no período da feira. O calor intenso compromete as condições sanitárias dos banheiros químicos, tornando seu uso insalubre e inadequado para a demanda do evento. Dessa forma, a opção pelos Banheiros Container visa assegurar melhores condições de higiene, conforto e salubridade tanto para os trabalhadores da montagem e desmontagem quanto para os participantes da feira.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para definir as quantidades de banheiros e lixeiras necessárias, bem como o valor da contratação para a realização dos serviços, considerou-se a quantidade utilizada na edição de 2024, conforme as especificações técnicas e quantidades estimadas contidas nesse processo, incluindo quantidade ajustada, pois será realizado melhorias na infraestrutura e mudanças de layout da referida feira, assim como o número de visitantes e de expositores de anos anteriores, as expectativas do crescimento para 2025, bem como as quantidades de ambientes previstos para o evento, conforme detalhado no quadro a seguir:

Fonte	Descrição	Unidade de medida	Quantidade de dias utilização	Valor médio unitário	Valor total
Processo RRS 2024 (ID. 0025.003744/2023-01)	40 Banheiros químicos Masculino	DIÁRIA	06	R\$ 12.626,80	R\$ 75.760,80
	40 Banheiros químicos Feminino	DIÁRIA	06	R\$ 12.626,80	R\$ 75.760,80
	08 Banheiros químicos Masculino/Feminino p/ PCD	DIÁRIA	06	R\$ 3.826,98	R\$ 22.961,92
	08 Banheiros tipo container vip	DIÁRIA	06	R\$ 20.500,00	R\$ 123.000,00
	02 Banheiros Tipo Container (Coletivos)	DIÁRIA	44	R\$ 6.000,00	R\$ 264.000,00
	10 Banheiros tipo container modulares	DIÁRIA	06	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
	3 Banheiros tipo container PCD e Fraldário	DIÁRIA	06	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
	150 Lixeiras container	DIÁRIA	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
	150 Lixeiras seletivas	DIÁRIA	9	R\$ 9.000,00	R\$ 81.000,00
	5 Caçambas cata entulho	DIÁRIA	9	R\$ 4.4.822,53	R\$ 43.402,81
TOTAL: R\$ 948.686,33 (novecentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)					

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A locação dos objetos será realizada em forma de lotes, portanto, a licitação seguirá a modalidade de **menor preço por lote**.

A opção por realizar a licitação por lote possibilita uma ampla participação de licitantes, considerando que diversas empresas localizadas em Rondônia são fornecedoras de ambos os itens em questão. Dessa forma, essa abordagem favorece a concorrência saudável e a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para cada componente da solução.

Essa estratégia de licitação por lote se alinha com o princípio da eficiência e busca otimizar a seleção dos fornecedores, garantindo que cada parte da solução seja adquirida da maneira mais vantajosa para o Estado, sem comprometer a integridade do projeto como um todo.

12. JUSTIFICATIVA PARA A OPÇÃO PELO USO DA MODALIDADE DE PREGÃO EM RAZÃO DA COMPLEXIDADE DO OBJETO E IMPOSSIBILIDADE DE ADESÃO DE ATA:

Conforme estabelecido no art. 45 do Decreto Estadual, que regula a modalidade de licitação, é imprescindível que a unidade responsável pela contratação observe os requisitos previstos, de forma a assegurar a escolha do procedimento mais adequado para garantir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o ciclo de vida do objeto.

Em particular, no caso em questão, a opção pela modalidade de Pregão justifica-se em função da complexidade do objeto a ser licitado, o que inviabiliza a adesão à ata de registro de preços existente, uma vez que tal ata, geralmente estabelecida para bens e serviços de caráter mais padronizado e de fácil execução, não atende à especificidade e aos requisitos técnicos exigidos para a contratação em questão.

A complexidade do objeto implica a necessidade de um detalhamento minucioso das especificações técnicas e de qualificações que assegurem a execução adequada dos serviços ou fornecimento, o que torna inviável a utilização de uma ata de registro de preços preexistente, já que essas atas não contemplam a especificidade do objeto nem os parâmetros de qualidade que a Administração Pública busca para atender suas necessidades.

Além disso, em razão da complexidade envolvida, torna-se necessário um procedimento licitatório mais detalhado, no qual a análise das propostas técnicas, as exigências de qualificação e as condições de habilitação sejam aprofundadas, conforme previsto nos artigos 6º e 40 da Lei nº 14.133/2021 e também no art. 45 do Decreto Estadual.

A motivação circunstanciada sobre os critérios de habilitação, conforme exige o art. 45, deve estar claramente fundamentada, especialmente em relação à qualificação técnica e econômico-financeira, para garantir que apenas empresas capazes de executar o objeto com a qualidade e competência necessárias possam participar do certame. Essa justificativa é ainda mais relevante à luz da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), em especial o Acórdão nº 954/2013 e a Súmula TCU nº 275, que reforçam a necessidade de uma fundamentação adequada para os requisitos de habilitação e a motivação das condições de participação no certame.

Portanto, a escolha pela modalidade de Pregão justifica-se pela adequação aos objetivos da Administração, que exige um procedimento transparente e criterioso para garantir que a contratação atenda às necessidades da Administração Pública de forma eficiente, eficaz e vantajosa, além de cumprir com as exigências legais de forma fundamentada e conforme os princípios da legalidade, eficiência e isonomia.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Os elementos listados no Documento de Oficialização de Demanda (ID.0058244023) estão relacionados entre si e, no contexto da locação planejada, eles demonstram uma interdependência significativa para a solução desejada.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Nos termos do Art. 12 Inciso VI § 1º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 30 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, informamos que o Plano de Contratação Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, para o exercício de 2025, encontra-se em fase de elaboração, conforme o Processo SEI nº 0025.000364/2025-78. Este processo reflete o compromisso da Secretaria com o planejamento adequado das contratações públicas, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

Destacamos que a inclusão do objeto desta licitação no PCA de 2025 será realizada assim que o plano estiver concluído e aprovado, assegurando conformidade com o planejamento estratégico das ações da Secretaria. É importante ressaltar que a presente locação já está contemplada no Plano Plurianual 2024-2027 (ID.0051674709), o que reforça a sua vinculação ao planejamento governamental de médio prazo e à execução orçamentária correspondente.

Dessa forma, garantimos que a tramitação deste processo seguirá todas as etapas necessárias para atender às normas legais e regulamentares, promovendo a devida publicidade e controle no âmbito da administração pública.

Quanto à intempestividade na elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA, justificamos que a Secretaria de Estado da Agricultura encontra-se em fase de implementação e a capacitação das equipes para adequação às diretrizes legais, garantindo a conformidade e qualidade do PCA.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A realização da Rondônia Rural Show Internacional demanda uma estrutura adequada de banheiros e lixeiras para atender às necessidades dos visitantes, expositores e participantes, gerando um impacto positivo na economia local. A contratação de serviços de locação para banheiros e lixeiras promove o comércio local, impulsionando empresas especializadas nesse setor na região e seus arredores. Abaixo estão alguns resultados pretendidos:

- Segurança Sanitária:** A locação de banheiros e lixeiras envolve garantir que todas as instalações estejam em conformidade com padrões rigorosos de higiene e segurança sanitária. Isso assegura que os participantes tenham acesso a condições sanitárias adequadas, promovendo a saúde pública durante o evento.
- Promoção da Sustentabilidade:** A inclusão de lixeiras adequadas para coleta seletiva e práticas sustentáveis na gestão de resíduos destaca o compromisso com a sustentabilidade ambiental. Essa abordagem contribui para conscientizar os participantes sobre a importância da preservação ambiental.
- Conforto e Satisfação dos Participantes:** A presença de banheiros bem mantidos e lixeiras estrategicamente distribuídas proporciona conforto e comodidade aos participantes. Isso melhora a experiência geral dos visitantes, promovendo a satisfação e gera um impacto positivo do evento e organização da feira.
- Melhor Experiência do Participante:** Oferecer banheiros e instalações sanitárias apropriadas temporárias melhora a experiência geral dos participantes do evento, garantindo que suas necessidades fisiológicas sejam atendidas de forma conveniente, rápida e satisfatória. Isso contribui para a imagem positiva do evento e a satisfação dos participantes.
- Gerenciamento de Multidões:** Em eventos de grande porte, os blocos de banheiros também podem ajudar a distribuir melhor o público, evitando aglomerações em um único local. Isso contribui para a segurança e a organização do evento.

Portanto, a locação dos objetos do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) não apenas visa a efetividade do evento, mas também está alinhada com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, promovendo o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a satisfação dos participantes. É fundamental garantir que esses objetivos sejam alcançados por meio de práticas de locação responsável e gestão eficaz durante a realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

A Seagri já deu um passo fundamental na organização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional. Isso inclui a elaboração de uma portaria para a constituição da comissão organizadora, bem como a formação de uma comissão responsável pela gestão e fiscalização dos contratos relacionados à execução do evento, conforme documento de identificação (ID.0058185648). Vale ressaltar que, antes da formalização dos contratos, a comissão passará por um treinamento e capacitação abrangentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, datada de 1º de abril de 2021.

Essas medidas demonstram o compromisso da SEAGRI em garantir que a gestão e a fiscalização dos contratos sejam conduzidas com a máxima eficiência e conformidade legal, contribuindo para o sucesso e o êxito da 12ª Rondônia Rural Show Internacional.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a aquisição dos itens previstos não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

E, para minimizar quaisquer possível impacto ambiental, e tornar a contratação de empresa especializada em locação de banheiros e lixeiras mais sustentável durante a realização do evento, a Rondônia Rural Show adota as seguintes medidas:

- Conforto e Bem-Estar dos Participantes:** A locação de banheiros e lixeiras assegura condições sanitárias adequadas, promovendo o conforto e o bem-estar dos participantes. Isso contribui para uma experiência mais agradável durante o evento, incentivando a permanência e participação ativa.

- Saúde Pública e Higiene:** A presença de banheiros bem-equipados e lixeiras eficientes contribui para a manutenção da higiene no local do evento. Isso tem um impacto direto na saúde pública, minimizando riscos de contaminação e propagação de doenças.
- Sustentabilidade Ambiental:** A utilização de lixeiras para coleta seletiva e a implementação de práticas sustentáveis na gestão de resíduos destacam o compromisso do evento com a sustentabilidade ambiental. Essa abordagem pode sensibilizar os participantes para questões ecológicas e promover práticas responsáveis de descarte.
- Eficiência Operacional:** A presença adequada de banheiros e lixeiras contribui para a eficiência operacional do evento. Isso facilita a logística, minimiza possíveis transtornos relacionados à infraestrutura sanitária e optimiza a gestão de resíduos sólidos, garantindo um funcionamento suave.
- Imagen Positiva do Evento:** A atenção dedicada à infraestrutura sanitária e de gestão de resíduos reflete o comprometimento do evento com a qualidade e o conforto dos participantes. Essa preocupação pode resultar em uma imagem positiva da 12ª Rondônia Rural Show Internacional, influenciando a satisfação dos participantes e a reputação do evento.

18.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O estudo técnico preliminar, realizado conforme os autos, apresentou uma análise detalhada do problema em questão e sua solução mais adequada. Com base nas informações contidas no estudo, é possível constatar a solução técnica e econômica de contratação de empresa especializada em locação de banheiros e lixeiras para atender as demandas da 12ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional, conforme estipulado na DOD (ID.0058244023).

O estudo demonstrou claramente a necessidade e a importância da contratação do serviço para atender aos requisitos da demanda em questão. Além disso, foi evidenciado que a escolha pela contratação está alinhada com as melhores práticas técnicas e normas aplicáveis ao contexto, garantindo a qualidade e a eficiência desejada.

Portanto, com base nas evidências apresentadas no estudo técnico preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada em locação de banheiros e lixeiras para participarem da 12ª Rondônia Rural Show Internacional de acordo com as especificações contidas na DOD (ID.0058244023), pois a proposta de solução atende de forma eficaz às necessidades, além de ser economicamente viável e estar alinhada com as melhores práticas técnicas do setor.

Dessa forma, encaminhamos para ciência e autorização de prosseguimento, e informamos que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo licitatório.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

ALEX FERNANDES ROSÁRIO

Membro da Comissão de Projetos Civil e Arquitetônicos
12ª Rondônia Rural Show Internacional

BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI

Membro da Comissão de Projetos Civil e Arquitetônicos
12ª Rondônia Rural Show Internacional

Ciente e de acordo:

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Coordenador da 12ª Rondônia Rural Show Internacional
Secretário Adjunto de Estado da Agricultura

Autorizado e aprovado:

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura



Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERNANDES ROSARIO, Assessor(a)**, em 14/03/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Francine Emidio Flores Kalki, Assessor(a)**, em 14/03/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/03/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 14/03/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058244088** e o código CRC **B7C72D22**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

ANÁLISE DE RISCOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em locação de banheiros e lixeiras a serem distribuídos no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná - Rondônia, para atender as demandas da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 5º Rondoleite.

2. MATRIZ DE RISCO

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	Atraso na entrega	Eventual	Relevante	Extremo	Aplicar sanções administrativas	<ol style="list-style-type: none"> Inclusão de cláusula contratual com penalidades: Aplicação de multas progressivas em caso de atraso, conforme percentual do valor contratado e impacto gerado. Definição de prazos rigorosos e cronograma de talhado: Estabelecimento de datas específicas para entrega parcial e total dos materiais, permitindo melhor monitoramento. Plano de fiscalização: Acompanhamento periódico do cumprimento do contrato, com notificações prévias ao fornecedor. Plano de contingência com fornecedor reserva: Realização de um levantamento prévio de empresas aptas a fornecer os materiais em caso de não cumprimento do contrato.
2	Quantitativo menor que o contratado	Raríssima	Relevante	Baixo	Aplicar sanções administrativas	<ol style="list-style-type: none"> Vistoria prévia na entrega: Conferência quantitativa e qualitativa no momento da entrega, antes da aceitação definitiva. Cláusula contratual de reposição imediata: Estabelecimento de prazos para complementação dos materiais, com aplicação de penalidades em caso de descumprimento. Garantia financeira (caução ou fiança bancária): Exigência de garantia como condição de participação na licitação, a ser acionada em caso de descumprimento contratual.
3	Fracasso no procedimento licitatório	Rara	Muito relevante	Alto	Readequar o processo e realizar novo certame	<ol style="list-style-type: none"> Pesquisa de mercado antecipada: Identificação de fornecedores interessados e análise da viabilidade da licitação. Adoção de modalidade que amplie a competitividade: Escolha de modalidade licitatória que favoreça maior número de concorrentes. Divulgação ampla e tempestiva do edital: Garantia de publicidade eficiente para atrair fornecedores qualificados. Plano emergencial para dispensa de licitação: Caso o fracasso seja confirmado, previsão da contratação direta com base nos requisitos legais.
4	Morosidade no procedimento licitatório	Frequente	Relevante	Extremo	Acompanhar e monitorar constantemente o andamento do processo por técnico específico	<ol style="list-style-type: none"> Planejamento antecipado do processo licitatório: Estruturação do processo com prazos adequados e início com antecedência suficiente para eventuais correções. Designação de equipe técnica para acompanhamento exclusivo: Nomeação de responsáveis para monitoramento contínuo e celeridade na tramitação do processo. Adoção de pregão eletrônico: Utilização de modalidade mais ágil, sempre que aplicável. Definição de prazos internos para cada fase do processo: Estabelecimento de metas e prazos internos para evitar atrasos desnecessários.
5	Desistência do fornecedor	Raríssima	Relevante	Baixo	Convocar o 2º colocado no certame licitatório	<ol style="list-style-type: none"> Exigência de garantia contratual: Caução, seguro-garantia ou outra forma de retenção financeira para minimizar impactos em caso de desistência. Previsão de substituição imediata por fornecedores reservas: Cadastro de empresas qualificadas para assumir a execução caso o contratado desista. Aplicação de sanções administrativas: Advertência, suspensão temporária de participação em licitações e multa, para desestimular desistências injustificadas. Inclusão de cláusula de rescisão com consequências: Condições específicas para substituição do fornecedor e continuidade do serviço.
6	Qualidade divergente das especificações técnicas	Raríssima	Relevante	Baixo	Aplicar sanções administrativas e solicitação para substituição	<ol style="list-style-type: none"> Especificações técnicas detalhadas no edital: Definição clara dos padrões exigidos, minimizando ambiguidades. Exigência de amostras prévias: Solicitação de amostras dos materiais antes da entrega final para validação técnica. Vistoria e conferência na entrega: Avaliação dos materiais no momento da entrega, com rejeição imediata dos itens em desacordo. Exigência de certificações e laudos técnicos: Garantia da conformidade dos produtos com as normas técnicas aplicáveis. Penalidades por não conformidade: Multas e obrigação de substituição dos itens fora do padrão especificado.

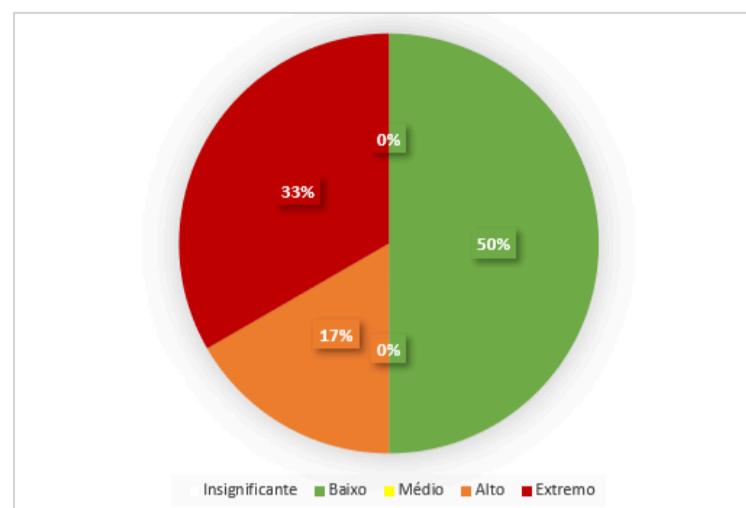
3. MAPA DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco				
	Médio	Alto	Extremo	Extremo	Extremo
Muito Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente	Frequente
	Probabilidade				

Consequência	Avaliação do Risco				
Muito Relevante	10	35	70	100	100
Relevante	5	17,5	35	50	50
Pouco relevante	2	7	14	20	20
Irrelevante	1	3,5	7	10	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente	Frequente

4.

GRÁFICO COMPARATIVO DO NÍVEL DE RISCO



NÍVEL DE RISCO	PERCENTUAL
Insignificante	0%
Baixo	50%
Médio	0%
Alto	17%
Extremo	33%
TOTAL	100%

Elaboração:

ALEX FERNANDES ROSÁRIOMembro da Comissão da Projeto Civil e Arquitetônico
Portaria nº 159 de 12 de novembro de 2024

Revisão e Validação:

JANDERSON RODRIGUES DALAZENCoordenador da Rondônia Rural Show Internacional
Secretário Adjunto de Estado da Agricultura

Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERNANDES ROSARIO, Assessor(a)**, em 13/03/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/03/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058193632** e o código CRC **00F535C3**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

SAMS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, containers e lixeiras para atender as demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no km 333 da BR-364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da 12ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional.

OBS: A aquisição se dará através da Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como Critério de Julgamento **MENOR PREÇO (LOTE)**, conforme art. 40º, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nº processo: 0025.002475/2024-38	Projeto Atividade: 19.001.20.608.2003.2023 19.017.20608.2004.1087	Fonte: 1500 1899	Elemento de Despesa: 33.90.39 (Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica)
----------------------------------	---	------------------------	---

LOTE 01 - BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA:	QUANTIDADE DE ITENS	QUANTIDADE DE DIAS DE UTILIZAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIAS	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17612	<p>40 BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO</p> <p>Banheiros químicos de dimensões mínimo de 1,20 m x 1,20 m x 2,30m ou máximo 1,30m x 1,30m x 2,50m de (L x C x A) com porta automática em polietileno, individual, com trava de abre e fecha, reservatório de água e de resíduos embutido, contendo pia para higienização das mãos. Interligado a rede hidráulica do centro tecnológico, caso necessário. Contendo reservatório com sabonete líquido e papel higiênico. Deverá ter serviço de sucção dos dejetos duas vezes ao dia, e reposição de água, sabonete líquido e papel higiênico de forma ininterrupta, e ainda, é de responsabilidade da empresa prestadora do serviço disponibilizar funcionário(s) para limpeza constante dos referidos banheiros durante todo o período de funcionamento diário da feira. Os serviços e materiais para ligação na rede de abastecimento hidráulico serão de responsabilidade do fornecedor.</p> <p>O local de instalação será indicado pela coordenação do evento.</p> <p>O período de utilização dos banheiros será de 26 a 31 de maio de 2025.</p>	Diárias	40	06	240			
02	17612	<p>40 BANHEIROS QUÍMICOS FEMININO</p> <p>Banheiros químicos de dimensões mínimo de 1,20 m x 1,20 m x 2,30m ou máximo 1,30m x 1,30m x 2,50m de (L x C x A) com porta automática em polietileno, individual, com trava de abre e fecha, reservatório de água e de resíduos embutido, contendo pia para higienização das mãos. Interligado a rede hidráulica do centro tecnológico, caso necessário. Contendo reservatório com sabonete líquido e papel higiênico.</p> <p>Deverá ter serviço de sucção dos dejetos duas vezes ao dia, e reposição de água, sabonete líquido e papel higiênico de forma ininterrupta, e ainda, é de responsabilidade da empresa prestadora do serviço disponibilizar funcionário(s) para limpeza constante dos referidos banheiros durante todo o período de funcionamento diário da feira. Os serviços e materiais para ligação na rede de abastecimento hidráulico serão de responsabilidade do fornecedor.</p>	Diárias	40	06	240			

LOTE 01 - BANHEIROS QUÍMICOS

		O local de instalação será indicado pela coordenação do evento. O período de utilização dos banheiros será de 26 a 31 de maio de 2025 .							
03	17612	<p>08 BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO/FEMININO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.</p> <p>Banheiros químicos PCD (Pessoas com deficiência) - Banheiros químicos de dimensões mínimas 1,50 m x 1,50 m x 2,30m ou máximo de 1,70 m x 1,70m x 2,50m (L x C x A) com porta automática em polietileno, individual, com trava de abre e fecha. Reservatório embutido, contendo pia para higienização das mãos. Interligado a rede hidráulica do centro tecnológico, caso necessário. Contendo reservatório com sabonete líquido e papel higiênico.</p> <p>Deverá ter serviço de sucção dos dejetos duas vezes ao dia, e reposição de água, sabonete líquido e papel higiênico de forma ininterrupta, e ainda, é de responsabilidade da empresa prestadora do serviço disponibilizar funcionário(s) para limpeza constante dos referidos banheiros durante todo o período de funcionamento diário da feira. Os serviços e materiais para ligação na rede de abastecimento hidráulico serão de responsabilidade do fornecedor.</p> <p>O local de instalação será indicado pela coordenação do evento.</p> <p>O período de utilização dos banheiros será de 26 a 31 de maio de 2025.</p>	Diárias	08	06	48			
VALOR TOTAL DO LOTE 01									R\$

LOTE 02 - BANHEIROS TIPO CONTAINER - VIP

ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA:	QUANTIDADE DE ITENS	QUANTIDADE DE DIAS DE UTILIZAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	17612	<p>04 (QUATRO) BANHEIROS FEMININOS TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0052324400)</p> <ul style="list-style-type: none"> Dimensões externa mínima: 6,00m x 2,50m (Comprimento x Largura); Paredes interna: em PVC expandido, espessura de 4cm,; Painel: Painel em MDF, com espessura de 1,5 cm, ver projeto básico. Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 6 (seis) cabines com vasos sanitários equipados com válvula cromada para descarga, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 cm, e portas em PVC expandido medindo 0.55 m x 1.80 m,, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. Lavatórios: Bancada revestida em porcelanato Carrara polido na cor branca, com armário em MDF, contendo no mínimo 4 (quatro) cubas equipadas com torneiras de pressão de metal e desligamento automático. Cada cuba deve ser acompanhada por um espelho de 1.20 m x 0.55 m com moldura em LED e temperatura da cor de 6500K, ou um espelho de tamanho equivalente à bancada, ver projeto básico. Luminária: Deverão ser instaladas 2 (duas) lâmpadas LED plafon quadradas de sobrepor com potência de 24W cada ou lâmpadas tubulares HO de 40W, com cabeamento e conexão à rede de energia da feira. Climatização: Ar condicionado SPLIT com 18.000 BTUs. Exaustor de ar individual nas cabines, ver projeto básico; Reservatório: Capacidade mínima de 1.000 litros em polietileno, podendo ser substituída por 2 unidades de 500 litros; Acessórios em geral: 2 (dois) reservatório com sabonete líquido, papel toalha e 04 lixeiras de no mínimo 50 litros no lavatórios, papel higiênico e lixeira nas cabines sanitárias, serviço de sucção e limpeza, reposição diária de água, sabonete líquido e papel higiênico. <p>Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar o projeto executivo dos banheiros, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. 2. Elaborar e submeter à aprovação o memorial descritivo do dimensionamento da fossa séptica, antes da execução das escavações. 3. Executar os serviços e fornecer os materiais relacionados à instalação dos contêineres, incluindo perfurações de solo, nivelamento e ajustes necessários para sua fixação. 4. Providenciar todos os serviços, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de alimentação elétrica e instalação hidrossanitária. 5. Realizar a limpeza e manutenção dos banheiros, incluindo a reposição de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, no mínimo quatro vezes ao dia. 	Diárias	04	06	24		

LOTE 02 - BANHEIROS TIPO CONTAINER - VIP

		<p>6. Instalar escadas e rampas de acesso, garantindo segurança e acessibilidade, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis, assegurando o uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência.</p> <p>7. Fornecer e instalar todos os cabos e acessórios necessários à instalação elétrica dos contêineres.</p> <p>8. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante todo o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h), incluindo o horário de almoço, será responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deverá garantir a presença contínua deste profissional, providenciando substituição temporária por outro funcionário durante os períodos de almoço ou intervalo, de forma a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços. Os serviços compreendem a limpeza e higienização regular do contêiner sanitário, bem como a reposição contínua de insumos, como papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, assegurando a plena funcionalidade e higiene das instalações. Todos os funcionários alocados para este serviço deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, conforme as normas de saúde e segurança, durante todo o período de execução do evento. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h).</p> <p>9. Fornecer os produtos de limpeza para os banheiros, incluindo, mas não se limitando a: rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, e sacos de lixo.</p> <p>10. Fornecer os insumos necessários para uso nos banheiros, incluindo sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, em quantidade suficiente para garantir o atendimento contínuo durante todo o evento.</p> <p>11. Realizar a identificação externa dos banheiros por meio de placas indicativas claras e de fácil leitura, como "BANHEIRO FEMININO", conforme as orientações da Contratante.</p> <p>NOTAS GERAIS: Os containers deverão ser equipados com fossas sépticas embutidas sob os mesmos, com serviço de sucção diária. A perfuração necessária para a instalação das fossas sépticas será de responsabilidade da contratada. Se a altura da fossa séptica impedir o nivelamento com o nível zero do estande e ela ficar aparente, deverá ser revestida com painel tipo OSB. As instalações hidráulicas de água fria devem ser realizadas no local indicado pela coordenação do evento, conforme o projeto. O período de utilização dos banheiros será de 26/05 a 31/05/2025.</p>					
05	17612	<p>04 (QUATRO) BANHEIROS MASCULINOS TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0052324385)</p> <ul style="list-style-type: none"> Dimensões externa mínima: 6,00m x 2,50m (Comprimento x Largura); Paredes interna: PVC expandido, espessura de 4 mm; Painel: Painel em MDF, com espessura de 1,5 cm, ver detalhe no projeto; Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 02 cabines com vasos sanitários equipados com válvula de metal para descarga, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 mm, portas em PVC expandido medindo 0.55 m x 1.80 m, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. Mictórios: Mictórios em aço inox, com divisórias em PVC expandido de espessura de 1,5 mm, com prateleira em PVC expandido (placa de 0.64 m x 0.14 m), capacidade para atender 13 usuários simultâneos, ver detalhe no projeto básico; Lavatórios: Bancada revestida em porcelanato Carrara polido, contendo no mínimo 2 cubas com torneiras de pressão de metal com desligamento automático. Cada cuba deve acompanhar com 01 espelho 1.20m x 0.55m com moldura em LED e temperatura da cor de 6500K ou tamanho equivalente a bancada, ver detalhe no projeto. Luminária: Deverão ser instaladas 2 (duas) lâmpadas LED plafon quadradas de sobrepor com potência de 24W cada ou lâmpadas tubulares HO de 40W, com cabeamento e conexão à rede de energia da feira. Climatização: Central de ar com 18.000 BTUs, exaustor de ar nas cabines sanitárias e nas divisórias dos mictórios, ver detalhe no projeto básico; Reservatório: Capacidade mínima de 1.000 litros em polietileno, podendo ser substituída por 2 unidades de 500 litros; Acessórios em geral: 2 (dois) reservatório com sabonete líquido, papel toalha e 04 lixeiras de no mínimo 50 litros no lavatórios, papel higiênico e lixeira nas cabines sanitárias, serviço de sucção e limpeza, reposição diária de água, sabonete líquido e papel higiênico. Os mictórios deverão ser abastecidos com gelo e rodelas limão para remoção de odores. <p>Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA:</p> <ol style="list-style-type: none"> Apresentar o projeto executivo dos banheiros, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Elaborar e submeter à aprovação o memorial descritivo do dimensionamento da fossa séptica, antes da execução das escavações. Executar os serviços e fornecer os materiais relacionados à instalação dos contêineres, incluindo perfurações de solo, nivelamento e ajustes necessários para sua fixação. Providenciar todos os serviços, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de alimentação elétrica e instalação hidrossanitária. Realizar a limpeza e manutenção dos banheiros, incluindo a reposição de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, no mínimo quatro vezes ao dia da remoção do lixo. Instalar escadas e rampas de acesso, garantindo segurança e acessibilidade, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis, assegurando o uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência. Fornecer e instalar todos os cabos e acessórios necessários à instalação elétrica dos contêineres. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante todo o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h), incluindo o horário de almoço, será responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deverá garantir a presença contínua deste profissional, providenciando substituição temporária por outro funcionário durante os períodos de 	Diárias	04	06	24	

LOTE 02 - BANHEIROS TIPO CONTAINER - VIP

		<p>almoço ou intervalo, de forma a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços. Os serviços compreendem a limpeza e higienização regular do contêiner sanitário, bem como a reposição contínua de insumos, como papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, assegurando a plena funcionalidade e higiene das instalações. Todos os funcionários alocados para este serviço deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, conforme as normas de saúde e segurança, durante todo o período de execução do evento. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h).</p> <p>9. Fornecer os produtos de limpeza para os banheiros, incluindo, mas não se limitando a: rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, e sacos de lixo.</p> <p>10. Fornecer os insumos necessários para uso nos banheiros, incluindo sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, em quantidade suficiente para garantir o atendimento contínuo durante todo o evento.</p> <p>11. Realizar a identificação externa dos banheiros por meio de placas indicativas claras e de fácil leitura, como "BANHEIRO MASCULINO", conforme as orientações da Contratante.</p> <p>NOTAS GERAIS: Os containers deverão ser equipados com fossas sépticas embutidas sob os mesmos, com serviço de sucção diária. A perfuração necessária para a instalação das fossas sépticas será de responsabilidade da contratada. Se a altura da fossa séptica impedir o nivelamento com o nível zero do estande e ela ficar aparente, deverá ser revestida com painel tipo OSB. As instalações hidráulicas de água fria devem ser realizadas no local indicado pela coordenação do evento, conforme o projeto. O período de utilização dos banheiros será de 26/05 a 31/05/2025.</p>					
06	17612	<p>01 (UM) BANHEIRO MASCULINO TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0052324385)</p> <ul style="list-style-type: none"> Dimensões externa mínima: 6,00m x 2,50m (Comprimento x Largura); Paredes interna: PVC expandido, espessura de 4 mm; Painel: Painel em MDF, com espessura de 1,5 cm, ver detalhe no projeto; Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 02 cabines com vasos sanitários equipados com válvula de metal para descarga, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 mm, portas em PVC expandido medindo 0,55 m x 1,80 m, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. Mictórios: Mictórios em aço inox, com divisórias em PVC expandido de espessura de 1,5 mm, com prateleira em PVC expandido (placa de 0,64 m x 0,14 m), capacidade para atender 13 usuários simultâneos, ver detalhe no projeto básico; Lavatórios: Bancada revestida em porcelanato Carrara polido, contendo no mínimo 2 cubas com torneiras de pressão de metal com desligamento automático. Cada cuba deve acompanhar com 01 espelho 1,20m x 0,55m com moldura em LED e temperatura da cor de 6500K ou tamanho equivalente a bancada, ver detalhe no projeto. Luminária: Deverão ser instaladas 2 (duas) lâmpadas LED plafon quadradas de sobrepor com potência de 24W cada ou lâmpadas tubulares HO de 40W, com cabeamento e conexão à rede de energia da feira. Climatização: Central de ar com 18.000 BTUs, exaustor de ar nas cabines sanitárias e nas divisórias dos mictórios, ver detalhe no projeto básico; Reservatório: Capacidade mínima de 1.000 litros em polietileno, podendo ser substituída por 2 unidades de 500 litros; Acessórios em geral: 2 (dois) reservatório com sabonete líquido, papel toalha e 04 lixeiras de no mínimo 50 litros no lavatórios, papel higiênico e lixeira nas cabines sanitárias, serviço de sucção e limpeza, reposição diária de água, sabonete líquido e papel higiênico. <p>Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar o projeto executivo dos banheiros, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. 2. Elaborar e submeter à aprovação o memorial descritivo do dimensionamento da fossa séptica, antes da execução das escavações. 3. Executar os serviços e fornecer os materiais relacionados à instalação dos contêineres, incluindo perfurações de solo, nivelamento e ajustes necessários para sua fixação. 4. Providenciar todos os serviços, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de alimentação elétrica e instalação hidrossanitária. 5. Realizar a limpeza e manutenção dos banheiros, incluindo a reposição de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, no mínimo quatro vezes ao dia da remoção do lixo. 6. Instalar escadas e rampas de acesso, garantindo segurança e acessibilidade, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis, assegurando o uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência. 7. Fornecer e instalar todos os cabos e acessórios necessários à instalação elétrica dos contêineres. 8. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante todo o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h), incluindo o horário de almoço, será responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deverá garantir a presença contínua deste profissional, providenciando substituição temporária por outro funcionário durante os períodos de almoço ou intervalo, de forma a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços. Os serviços compreendem a limpeza e higienização regular do contêiner sanitário, bem como a reposição contínua de insumos, como papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, assegurando a plena funcionalidade e higiene das instalações. Todos os funcionários alocados para este serviço deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, conforme as normas de saúde e segurança, durante todo o período de execução do evento. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h). 9. Fornecer os produtos de limpeza para os banheiros, incluindo, mas não se limitando a: rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, 	Diárias	01	44	44	

LOTE 02 - BANHEIROS TIPO CONTAINER - VIP

		<p>odorizador e desodorizador de ambiente, e sacos de lixo.</p> <p>10. Fornecer os insumos necessários para uso nos banheiros, incluindo sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, em quantidade suficiente para garantir o atendimento contínuo durante todo o evento.</p> <p>11. Realizar a identificação externa dos banheiros por meio de placas indicativas claras e de fácil leitura, como "BANHEIRO MASCULINO", conforme as orientações da Contratante.</p> <p>NOTAS GERAIS: Os containers deverão ser equipados com fossas sépticas embutidas sob os mesmos, com serviço de sucção diária. A perfuração necessária para a instalação das fossas sépticas será de responsabilidade da contratada. Se a altura da fossa séptica impedir o nivelamento com o nível zero do estande e ela ficar aparente, deverá ser revestida com painel tipo OSB. As instalações hidráulicas de água fria devem ser realizadas no local indicado pela coordenação do evento, conforme o projeto. O período de utilização dos banheiros containers será do dia 28/04 a 10/06/2025.</p>							
07	17612	<p>01 (UM) BANHEIRO FEMININO TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0052324400)</p> <ul style="list-style-type: none"> Dimensões externa mínima: 6,00m x 2,50m (Comprimento x Largura); Paredes interna: em PVC expandido, espessura de 4cm,; Painel: Painel em MDF, com espessura de 1,5 cm, ver projeto básico. Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 6 (seis) cabines com vasos sanitários equipados com válvula cromada para descarga, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 cm, e portas em PVC expandido medindo 0.55 m x 1.80 m, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. Lavatórios: Bancada revestida em porcelanato Carrara polido na cor branca, com armário em MDF, contendo no mínimo 4 (quatro) cubas equipadas com torneiras de pressão de metal e desligamento automático. Cada cuba deve ser acompanhada por um espelho de 1.20 m x 0.55 m com moldura em LED e temperatura da cor de 6500K, ou um espelho de tamanho equivalente à bancada, ver projeto básico. Luminária: Deverão ser instaladas 2 (duas) lâmpadas LED plafon quadradas de sobrepor com potência de 24W cada ou lâmpadas tubulares HO de 40W, com cabeamento e conexão à rede de energia da feira. Climatização: Ar condicionado SPLIT com 18.000 BTUs. Exaustor de ar individual nas cabines, ver projeto básico; Reservatório: Capacidade mínima de 1.000 litros em polietileno, podendo ser substituída por 2 unidades de 500 litros; Acessórios em geral: 2 (dois) reservatório com sabonete líquido, papel toalha e 04 lixeiras de no mínimo 50 litros no lavatórios, papel higiênico e lixeira nas cabines sanitárias, serviço de sucção e limpeza, reposição diária de água, sabonete líquido e papel higiênico. <p>Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar o projeto executivo dos banheiros, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. 2. Elaborar e submeter à aprovação o memorial descritivo do dimensionamento da fossa séptica, antes da execução das escavações. 3. Executar os serviços e fornecer os materiais relacionados à instalação dos contêineres, incluindo perfurações de solo, nivelamento e ajustes necessários para sua fixação. 4. Providenciar todos os serviços, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de alimentação elétrica e instalação hidrossanitária. 5. Realizar a limpeza e manutenção dos banheiros, incluindo a reposição de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, no mínimo quatro vezes ao dia. 6. Instalar escadas e rampas de acesso, garantindo segurança e acessibilidade, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis, assegurando o uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência. 7. Fornecer e instalar todos os cabos e acessórios necessários à instalação elétrica dos contêineres. 8. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante todo o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h), incluindo o horário de almoço, será responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deverá garantir a presença contínua deste profissional, providenciando substituição temporária por outro funcionário durante os períodos de almoço ou intervalo, de forma a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços. Os serviços compreendem a limpeza e higienização regular do contêiner sanitário, bem como a reposição contínua de insumos, como papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, assegurando a plena funcionalidade e higiene das instalações. Todos os funcionários alocados para este serviço deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, conforme as normas de saúde e segurança, durante todo o período de execução do evento. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h). 9. Fornecer os produtos de limpeza para os banheiros, incluindo, mas não se limitando a: rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, e sacos de lixo. 10. Fornecer os insumos necessários para uso nos banheiros, incluindo sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, em quantidade suficiente para garantir o atendimento contínuo durante todo o evento. 11. Realizar a identificação externa dos banheiros por meio de placas indicativas claras e de fácil leitura, como "BANHEIRO FEMININO", conforme as orientações da Contratante. <p>NOTAS GERAIS: Os containers deverão ser equipados com fossas sépticas embutidas sob os mesmos, com serviço de sucção diária. A perfuração necessária para a instalação das fossas sépticas será de responsabilidade da contratada. Se a altura da fossa séptica impedir o nivelamento com o nível zero do estande e ela ficar aparente, deverá ser revestida com painel tipo OSB. As instalações hidráulicas de água fria devem ser realizadas no local indicado pela</p>	Diárias	01	44	44			

LOTE 02 - BANHEIROS TIPO CONTAINER - VIP

		coordenação do evento, conforme o projeto. O período de utilização dos banheiros containers será do dia 28/04 a 10/06/2025 .						
VALOR TOTAL DO LOTE 02 :								R\$

LOTE 03 - BANHEIROS TIPO CONTAINER - MODULAR

ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA:	QUANTIDADE DE ITENS	QUANTIDADE DE DIAS DE UTILIZAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
08	17612	<p>05 (CINCO) BANHEIROS FEMININOS TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0055109974)</p> <ul style="list-style-type: none"> Dimensões externa mínima: 3,00m x 2,20m (Comprimento x Largura); Paredes interna: em PVC expandido, espessura de 4cm; Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 3 (três) cabines com vasos sanitários equipado bacia com caixa e assento polipropileno, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 cm, e portas em PVC expandido medindo 0.55 m x 1.80 m, equipado com lixeira de capacide mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. Lavatórios: Bancada revestida em porcelanato Carrara polido na cor branca ou grancito branco Dallas, com armário em MDF, contendo no mínimo 2 (duas) cubas equipadas com torneiras de pressão de metal e desligamento automático. Com espelho de 1.20 m x 0.80 m com moldura em LED e temperatura da cor de 6500K, ou um espelho de tamanho equivalente à bancada, ver projeto básico. Luminária: Deverão ser instaladas 2 (duas) lâmpadas LED plafon quadradas de sobrepor com potência de 24W cada ou lâmpadas tubulares HO de 40W, com cabeamento e conexão à rede de energia da feira. Climatização: Ar condicionado SPLIT com 18.000 BTUs. Exaustor de ar individual nas cabines, ver projeto básico; Reservatório: Capacidade mínima de 1.000 litros em polietileno, podendo ser substituída por 2 unidades de 500 litros; Acessórios em geral: 2 (dois) reservatório com sabonete líquido, papel toalha e 02 lixeiras de no mínimo 50 litros no lavatórios, papel higiênico e lixeira nas cabines sanitárias, serviço de sucção e limpeza, reposição diária de água, sabonete líquido e papel higiênico. <p>Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar o projeto executivo dos banheiros, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. 2. Elaborar e submeter à aprovação o memorial descritivo do dimensionamento da fossa séptica, antes da execução das escavações. 3. Executar os serviços e fornecer os materiais relacionados à instalação dos contêineres, incluindo perfurações de solo, nivelamento e ajustes necessários para sua fixação. 4. Providenciar todos os serviços, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de alimentação elétrica e instalação hidrossanitária. 5. Realizar a limpeza e manutenção dos banheiros, incluindo a reposição de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, no mínimo quatro vezes ao dia. 6. Instalar escadas e rampas de acesso, garantindo segurança e acessibilidade, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis, assegurando o uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência. 7. Fornecer e instalar todos os cabos e acessórios necessários à instalação elétrica dos contêineres. 8. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante todo o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h), incluindo o horário de almoço, será responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deverá garantir a presença contínua deste profissional, providenciando substituição temporária por outro funcionário durante os períodos de almoço ou intervalo, de forma a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços. Os serviços compreendem a limpeza e higienização regular do contêiner sanitário, bem como a reposição contínua de insumos, como papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, assegurando a plena funcionalidade e higiene das instalações. Todos os funcionários alocados para este serviço deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, conforme as normas de saúde e segurança, durante todo o período de execução do evento. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h). 9. Fornecer os produtos de limpeza para os banheiros, incluindo, mas não se limitando a: rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, e sacos de lixo. 10. Fornecer os insumos necessários para uso nos banheiros, incluindo sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, em quantidade suficiente para garantir o atendimento contínuo durante todo o evento. 11. Realizar a identificação externa dos banheiros por meio de placas indicativas claras e de fácil leitura, como "BANHEIRO FEMININO", conforme as orientações da Contratante. <p>NOTAS GERAIS: Os containers deverão ser equipados com fossas sépticas embutidas sob os mesmos, com serviço de sucção diária. A perfuração necessária para a instalação das fossas sépticas será de responsabilidade da contratada. Se a altura da fossa séptica impedir o nivelamento com o nível zero do estande e ela ficar aparente, deverá ser revestida com painel tipo OSB. As instalações hidráulicas de água fria devem ser realizadas no local indicado pela</p>	Diárias	05	06	30			

LOTE 03 - BANHEIROS TIPO CONTAINER - MODULAR

		coordenação do evento, conforme o projeto. O período de utilização dos banheiros será de 26/05 a 31/05/2025 .							
09	17612	<p>05 (CINCO) BANHEIROS MASCULINOS TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0055109916)</p> <ul style="list-style-type: none"> Dimensões externa mínima: 3,00m x 2,20m (Comprimento x Largura); Paredes interna: em PVC expandido, espessura de 4cm; Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 1 (uma) cabine com vaso sanitário equipado bacia com caixa e assento polipropileno, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 cm, e portas em PVC expandido medindo 0.55 m x 1.80 m, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. Mictórios: Mictório em aço inox, com divisórias em PVC expandido de espessura de 1,5 mm, com prateleira em PVC expandido (placa de 0.64 m x 0.14 m), capacidade para atender 02 usuários simultâneos, ver detalhe no projeto básico; Lavatórios: Bancada revestida em porcelanato Carrara polido na cor branca ou granito branco Dallas, com armário em MDF, contendo no mínimo 2 (duas) cubas equipadas com torneiras de pressão de metal e desligamento automático. Com espelho de 1.20 m x 0.80 m com moldura em LED e temperatura da cor de 6500K, ou um espelho de tamanho equivalente à bancada, ver projeto básico. Luminária: Deverão ser instaladas 2 (duas) lâmpadas LED plafon quadradas de sobrepor com potência de 24W cada ou lâmpadas tubulares HO de 40W, com cabeamento e conexão à rede de energia da feira. Climatização: Ar condicionado SPLIT com 18.000 BTUs. Exaustor de ar individual nas cabines, ver projeto básico; Reservatório: Capacidade mínima de 1.000 litros em polietileno, podendo ser substituída por 2 unidades de 500 litros; Acessórios em geral: 2 (dois) reservatório com sabonete líquido, papel toalha e 02 lixeiras de no mínimo 50 litros no lavatórios, papel higiênico e lixeira nas cabines sanitárias, serviço de sucção e limpeza, reposição diária de água, sabonete líquido e papel higiênico. <p>Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar o projeto executivo dos banheiros, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. 2. Elaborar e submeter à aprovação o memorial descritivo do dimensionamento da fossa séptica, antes da execução das escavações. 3. Executar os serviços e fornecer os materiais relacionados à instalação dos contêineres, incluindo perfurações de solo, nivelamento e ajustes necessários para sua fixação. 4. Providenciar todos os serviços, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de alimentação elétrica e instalação hidrossanitária. 5. Realizar a limpeza e manutenção dos banheiros, incluindo a reposição de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, no mínimo quatro vezes ao dia da remoção do lixo. 6. Instalar escadas e rampas de acesso, garantindo segurança e acessibilidade, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis, assegurando o uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência. 7. Fornecer e instalar todos os cabos e acessórios necessários à instalação elétrica dos contêineres. 8. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante todo o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h), incluindo o horário de almoço, será responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deverá garantir a presença contínua deste profissional, providenciando substituição temporária por outro funcionário durante os períodos de almoço ou intervalo, de forma a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços. Os serviços compreendem a limpeza e higienização regular do contêiner sanitário, bem como a reposição contínua de insumos, como papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, assegurando a plena funcionalidade e higiene das instalações. Todos os funcionários alocados para este serviço deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, conforme as normas de saúde e segurança, durante todo o período de execução do evento. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h). 9. Fornecer os produtos de limpeza para os banheiros, incluindo, mas não se limitando a: rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, e sacos de lixo. 10. Fornecer os insumos necessários para uso nos banheiros, incluindo sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, em quantidade suficiente para garantir o atendimento contínuo durante todo o evento. 11. Realizar a identificação externa dos banheiros por meio de placas indicativas claras e de fácil leitura, como "BANHEIRO MASCULINO", conforme as orientações da Contratante. <p>NOTAS GERAIS: Os containers deverão ser equipados com fossas sépticas embutidas sob os mesmos, com serviço de sucção diária. A perfuração necessária para a instalação das fossas sépticas será de responsabilidade da contratada. Se a altura da fossa séptica impedir o nivelamento com o nível zero do estande e ela ficar aparente, deverá ser revestida com painel tipo OSB. As instalações hidráulicas de água fria devem ser realizadas no local indicado pela coordenação do evento, conforme o projeto. O período de utilização dos banheiros será de 26/05 a 31/05/2025.</p>	Diárias	05	06	30			
10	17612	<p>3 (TRÊS) BANHEIROS FRALDÁRIO TIPO CONTAINER</p> <ul style="list-style-type: none"> Banheiros padrão container especiais com medidas mínimas de 3,00 m x 2,20m (comprimento x largura), contendo 1 trocador de 	Diárias	03	06	18			

LOTE 03 - BANHEIROS TIPO CONTAINER - MODULAR

	<p>fraldas dobrável infantil, medida 70x45x90cm (largura x comprimento x altura), a estrutura também deverá conter 1 lavatório, contendo pia e torneira .</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todo o interior do banheiro será revestido com piso de pintura em poliuretano antiderrapante, e as paredes e divisórias devem ser construída em PVC expandido. • 03 lixeiras de 50 litros • 02 (duas) lâmpadas LED plafon quadradas de sobrepor com potência de 24W cada ou lâmpadas tubulares HO de 40W e 02 tomadas de entrada universal de 110 volts (a empresa deverá realizar o aterramento elétrico da estrutura). • O fornecedor deverá instalar uma caixa d'água com capacidade mínima de 500 litros para atender às necessidades hidráulicas do banheiro. • O local de instalação dos container Fraldários será indicado pela coordenação do evento. <p>Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar o projeto executivo dos banheiros, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. 2. Elaborar e submeter à aprovação o memorial descritivo do dimensionamento da fossa séptica, antes da execução das escavações. 3. Executar os serviços e fornecer os materiais relacionados à instalação dos contêineres, incluindo perfurações de solo, nivelamento e ajustes necessários para sua fixação. 4. Providenciar todos os serviços, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de alimentação elétrica e instalação hidrossanitária. 5. Realizar a limpeza e manutenção dos banheiros, incluindo a reposição de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, no mínimo quatro vezes ao dia. 6. Instalar escadas e rampas de acesso, garantindo segurança e acessibilidade, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis, assegurando o uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência. 7. Fornecer e instalar todos os cabos e acessórios necessários à instalação elétrica dos contêineres. 8. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante todo o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h), incluindo o horário de almoço, será responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deverá garantir a presença contínua deste profissional, providenciando substituição temporária por outro funcionário durante os períodos de almoço ou intervalo, de forma a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços. Os serviços compreendem a limpeza e higienização regular do contêiner sanitário, bem como a reposição contínua de insumos, como papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, assegurando a plena funcionalidade e higiene das instalações. Todos os funcionários alocados para este serviço deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, conforme as normas de saúde e segurança, durante todo o período de execução do evento. Manter um funcionário exclusivo por contêiner sanitário durante o horário de funcionamento do evento (08:00h às 18:00h). 9. Fornecer os produtos de limpeza para os banheiros, incluindo, mas não se limitando a: rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, e sacos de lixo. 10. Fornecer os insumos necessários para uso nos banheiros, incluindo sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, em quantidade suficiente para garantir o atendimento contínuo durante todo o evento. 11. Realizar a identificação externa dos banheiros por meio de placas indicativas claras e de fácil leitura, como "BANHEIRO FRALDÁRIO", conforme as orientações da Contratante. <p>NOTAS GERAIS: Os containers deverão ser equipados com fossas sépticas embutidas sob os mesmos, com serviço de sucção diária. A perfuração necessária para a instalação das fossas sépticas será de responsabilidade da contratada. Se a altura da fossa séptica impedir o nivelamento com o nível zero do estande e ela ficar aparente, deverá ser revestida com painel tipo OSB. As instalações hidráulicas de água fria devem ser realizadas no local indicado pela coordenação do evento, conforme o projeto. O período de utilização dos banheiros será de 26/05 a 31/05/2025.</p>						
VALOR TOTAL DO LOTE 03:							R\$

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE COLETA DE LIXO

ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA:	QUANTIDADE DE ITENS	QUANTIDADE DE DIAS DE UTILIZAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIAS	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	---------------	--------------------	---------------------	----------------------------------	-----------------------------	--------	----------------	-------------

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE COLETA DE LIXO								
11	420022	<p>150 LIXEIRAS CONTAINER: Lixeiras seletivas individuais para a coleta, com capacidade mínima de 400 Litros e capacidade máxima de 500 litros, de plástico, com pedal para abertura da tampa e rodas para movimentação, com fornecimento de saco de lixo compatível com o tamanho do balde e reposição conforme necessidade.</p> <p>As lixeiras deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante.</p> <p>Período de utilização 20/05/2025 a 31/05/2025. Deverão obedecer a Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001, que diz respeito a Resíduos Sólidos, onde recomenda-se adotar de um código de cores para a coleta seletiva.</p>	Diárias	150	12	1800		
12	448849	<p>Locação de 150 LIXEIRAS, lixeiras seletivas individuais para coleta, com capacidade mínima de 200 Litros e capacidade máxima de 300 litros, no material de plástico, com pedal para a abertura da tampa e rodas para movimentação com fornecimento de saco de lixo compatível com o tamanho do balde e reposição conforme necessidade.</p> <p>As lixeiras deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante.</p> <p>Período de utilização 23/05/2025 a 31/05/2024. Deverão obedecer a Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001, que diz respeito a Resíduos Sólidos, onde recomenda-se adotar de um código de cores para a coleta seletiva.</p>	Diárias	150	09	1350		
13	25640	<p>Locação de 05 CAÇAMBAS CATA ENTULHO: Caçamba metálica dimensões mínimas de 5 m³ de coletora de entulho, para uso na feira.</p> <p>As caçambas deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante.</p> <p>A contratada realizará o serviço de substituição diária e descarte em locais autorizados pela prefeitura de Jiparana. A substituição com descarte das caçambas deverão ser realizadas duas vezes ao dia nos horários indicados pela contratante.</p> <p>Período de 23/05/2025 a 31/05/2025.</p>	Diárias	05	09	45		
14	25640	<p>Locação de 15 CAÇAMBAS CATA ENTULHO: Caçamba metálica dimensões mínimas de 5 m³ de coletora de entulho, para uso na feira.</p> <p>As caçambas deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante.</p> <p>A contratada realizará o serviço de substituição diária e descarte em locais autorizados pela prefeitura de Jiparana. A substituição com descarte das caçambas deverão ser realizadas duas vezes ao dia nos horários indicados pela contratante.</p> <p>Período de 28/04/2025 a 06/06/2025.</p>	Diárias	15	40	600		
VALOR TOTAL DO LOTE 04:								R\$

*Catálogo de Materiais – CATMAT (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição	Início da Montagem/Entrega	Finalização da Montagem/Entrega	Recebimento da Comissão de fiscalização	Período de utilização dos itens
Lote 01 Banheiros Químicos (Item 1, 2 e 3)	19/05/2025	23/05/2025	24/05 a 31/05/2025	26/05/2025 a 31/05/2025
Lote 02 - Banheiros Container Vip (Item 4 e 5)	01/05/2025	23/05/2025	24/05 a 31/05/2025	26/05/2025 a 31/05/2025
Lote 02 - Banheiros Container Vip (Item 6 e 7)	21/04/2025	27/04/2025	28/04/2025 a 06/06/2025	28/04/2025 a 10/06/2025
Lote 03 - Banheiros Container Modular (Item 8, 9 e 10)	01/05/2025	23/05/2025	24/05 a 31/05/2025	26/05/2025 a 31/05/2025
Lote 04 - Equipamentos de Coleta de Lixo (Item 11)	13/05/2025	18/05/2025	20/05/2025 a 31/06/2025	20/05/2025 a 31/05/2025

Descrição	Início da Montagem/Entrega	Finalização da Montagem/Entrega	Recebimento da Comissão de fiscalização	Período de utilização dos itens
Lote 04 - Equipamentos de Coleta de Lixo (Item 12 e 13)	15/05/2025	22/05/2025	22/05 a 31/05/2025	23/05/2025 a 31/05/2025
Lote 04 - Equipamentos de Coleta de Lixo (Item 14)	21/04/2025	27/04/2025	28/04/2025 a 06/06/2025	28/04/2025 a 06/06/2025

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEAGRI	Valor da Proposta:
	Data: Banco: Agência: C/C:	Fone: Assinatura:	Responsável pela cotação/SEAGRI	Validade da Proposta: Validade mínima 90 dias Prazo de Entrega:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Do local e Horário da entrega/prestação dos serviços:

- A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações do termo de referência e edital de licitação.
- A Nota de Empenho, será disponibilizada a contratada assim que finalizar o certame licitatório havendo a habilitação do vencedor.
- OBS: Os serviços deverão ser entregues à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, que os receberá na área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show.
- OBS:** Exemplificação sobre a unidade de medida:

Exemplo: A unidade de medida a ser utilizada será diária, considerando o período descrito no item. Logo, faz-se necessário a precificação do valor unitário de cada item e a multiplicação pela quantidade total de diárias:

Exemplo do cálculo do item 1 do Lote 1 (BANHEIROS QUÍMICOS): 40 (unidades) x 6 (dias) = 240 diárias, sendo valor unitário R\$...x 240 = R\$...

ELABORADO:**ALINE TOPAN SUSSAI**

Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI
Portaria nº 212 de 27 de setembro de 2023 (id.0042152112)

CIENTE E DE ACORDO:**JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura
Coordenador da 12ª Rondônia Rural Show Internacional (id.0051153788)

APROVADO E AUTORIZADO:**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai, Chefe de Núcleo**, em 29/11/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 02/12/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/12/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055210248** e o código CRC **C13F4CF4**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDICO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO COEFICIENTE DE VARIACAO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
LOTE 1 - BANHEIROS QUÍMICOS																				
1	40 BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO - Banheiros químicos de dimensões mínimo de 1,20 m x 1,20 m x 2,30m ou máximo 1,30m x 1,30m x 2,50m de (L x C x A) com porta automática em polietileno, individual, com trava de abre e fecha, reservatório de água e de resíduos embutido, contendo pia para higienização das mãos. Interligado a rede hidráulica do centro tecnológico, caso necessário.* (DESCRÍÇÃO COMPLETA NA SAMS).	Diária	6	R\$ 11.800,00	R\$ 10.740,00	R\$ 12.000,00	100000*	N/C	N/C	24000*	26400*	N/C	R\$ 18.000,00	R\$ 10.740,00	R\$ 13.135,00	R\$ 11.900,00	3.290,12	25,05%	R\$ 78.810,00	
2	40 BANHEIROS QUÍMICOS FEMININO - Banheiros químicos de dimensões mínimo de 1,20 m x 1,20 m x 2,30m ou máximo 1,30m x 1,30m x 2,50m de (L x C x A) com porta automática em polietileno, individual, com trava de abre e fecha, reservatório de água e de resíduos embutido, contendo pia para higienização das mãos. Interligado a rede hidráulica do centro tecnológico, caso necessário. Contendo reservatório com sabonete líquido e papel higiênico. * (DESCRÍÇÃO COMPLETA NA SAMS).	Diária	6	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00	R\$ 12.000,00	100000*	N/C	N/C	24000*	24600*	N/C	R\$ 18.000,00	R\$ 11.800,00	R\$ 13.400,00	R\$ 11.900,00	3.068,12	22,80%	MÉDIO	R\$ 80.400,00
3	08 BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO/FEMININO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. Banheiros químicos (Pessoas com deficiência) - Banheiros químicos de dimensões mínimas 1,50 m x 1,50 m x 2,30m ou máximo de 1,70 m x 1,70m x 2,50m (L x C x A) com porta automática em polietileno, individual, com trava de abre e fecha. Reservatório embutido, contendo pia para higienização das mãos. Interligado a rede hidráulica do centro tecnológico, caso necessário. Contendo reservatório com sabonete líquido e papel higiênico. * (DESCRÍÇÃO COMPLETA NA SAMS).	Diária	6	R\$ 5.040,00	3200*	R\$ 4.800,00	24000*	N/C	N/C	R\$ 7.200,00	R\$ 7.316,16	N/C	R\$ 6.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.071,23	R\$ 6.000,00	1.173,51	19,33%	MÉDIO	R\$ 36.427,38
VALOR DO LOTE 1																		R\$ 195.637,38		
LOTE 2 - BANHEIROS TIPO CONTAINER - VIP																				
4	04 (QUATRO) BANHEIROS FEMININOS TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0052324400) Dimensões externa mínima: 6,00m x 2,50m (Comprimento x Largura); Paredes interna: em PVC expandido, espessura de 4cm; Painel: Painel em MDF, com espessura de 1,5 cm, ver projeto básico. Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 6 (seis) cabines com vasos sanitários equipados com válvula cromada para descarga, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 cm, e portas em PVC expandido medindo 0,55 m x 1,80 m, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. (DESCRÍÇÃO COMPLETA NA SAMS).	Diária	6	R\$ 31.800,00	N/C	R\$ 24.000,00	N/C	R\$ 44.740,00	R\$ 37.908,80	N/C	N/C	R\$ 45.489,60	R\$ 48.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 38.656,40	R\$ 41.324,40	9.310,05	24,08%	MÉDIO	R\$ 231.938,40
5	04 (QUATRO) BANHEIROS MASCULINOS TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0052324385) Dimensões externa mínima: 6,00m x 2,50m (Comprimento x Largura); Paredes interna: PVC expandido, espessura de 4 mm; Painel: Painel em MDF, com espessura de 1,5 cm, ver detalhe no projeto; Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 02 cabines com vasos sanitários equipados com válvula de metal para descarga, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 mm, portas em PVC expandido medindo 0,55 m x 1,80 m, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. (DESCRÍÇÃO COMPLETA NA SAMS).	Diária	6	R\$ 31.800,00	N/C	R\$ 24.000,00	N/C	R\$ 44.740,00	R\$ 37.908,80	N/C	N/C	R\$ 45.489,60	R\$ 48.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 38.656,40	R\$ 41.324,40	9.310,05	24,08%	MÉDIO	R\$ 231.938,40
6	01 (UM) BANHEIRO MASCULINO TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0052324385) Dimensões externa mínima: 6,00m x 2,50m (Comprimento x Largura); Paredes interna: PVC expandido, espessura de 4 mm; Painel: Painel em MDF, com espessura de 1,5 cm, ver detalhe no projeto; Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 02 cabines com vasos sanitários equipados com válvula de metal para descarga, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 mm, portas em PVC expandido medindo 0,55 m x 1,80 m, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. (DESCRÍÇÃO COMPLETA NA SAMS).	Diária	44	R\$ 7.950,00	N/C	1000*	N/C	R\$ 11.185,00	R\$ 9.477,20	N/C	N/C	R\$ 11.372,40	48000*	R\$ 7.950,00	R\$ 9.996,15	R\$ 10.331,10	1.603,67	16,09%	MÉDIO	R\$ 439.830,60

7	01 (UM) BANHEIRO FEMININO TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0052324400) Dimensões externa minima: 6,00m x 2,50m (Comprimento x Largura); Paredes interna: em PVC expandido, espessura de 4cm; Painel: Painel em MDF, com espessura de 1,5 cm, ver projeto básico. Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 6 (seis) cabines com vasos sanitários equipados com válvula cromada para descarga, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 cm, e portas em PVC expandido medindo 0,55 m x 1,80 m, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. (DESCRÍÇÃO COMPLETA NA SAMS).	Diária	44	R\$ 7.950,00	N/C	1000*	N/C	R\$ 11.185,00	R\$ 9.477,20	N/C	N/C	R\$ 11.372,40	3000*	R\$ 7.950,00	R\$ 9.996,15	R\$ 10.331,10	1.608,67	16,09%	MÉDIO	R\$ 439.830,60
---	--	--------	----	--------------	-----	-------	-----	---------------	--------------	-----	-----	---------------	-------	--------------	--------------	---------------	----------	--------	-------	----------------

VALOR DO LOTE 2																		R\$ 1.343.538,00	
LOTE 3 - BANHEIROS TIPO CONTAINER - MODULAR																			
8	05 (CINCO) BANHEIROS FEMININOS TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0055109974) Dimensões externa mínima: 3,00m x 2,20m (Comprimento x Largura); Paredes interna: em PVC expandido, espessura de 4cm; Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 3 (três) cabines com vasos sanitários equipado bacia com caixa e assento polipropileno, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 cm, e portas em PVC expandido medindo 0,55 m x 1,80 m, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. (DESCRÍÇÃO COMPLETA NA SAMS).	Diária	6	R\$ 15.000,00	R\$ 13.375,00	R\$ 15.000,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	50000*	R\$ 13.375,00	R\$ 14.458,33	R\$ 15.000,00	938,19	6,49% MÉDIO	R\$ 86.749,98
9	05 (CINCO) BANHEIROS MASCULINOS TIPO CONTAINER - Anexo Projeto Banheiro Container (0055109916) Dimensões externa mínima: 3,00m x 2,20m (Comprimento x Largura); Paredes interna: em PVC expandido, espessura de 4cm; Piso: Piso com pintura em Poliuretano; Cabine sanitária: 1 (uma) cabine com vaso sanitário equipado bacia com caixa e assento polipropileno, divisórias em PVC expandido com espessura de 1,5 cm, e portas em PVC expandido medindo 0,55 m x 1,80 m, equipado com lixeira de capacidade mínima de 15 litros em cada cabine, ver detalhe no projeto básico. (DESCRÍÇÃO COMPLETA NA SAMS).	Diária	6	R\$ 15.000,00	R\$ 13.375,00	R\$ 15.000,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 13.375,00	R\$ 14.458,33	R\$ 15.000,00	938,19	6,49% MÉDIO	R\$ 86.749,98	
10	3 (TRÊS) BANHEIROS FRALDÁRIO TIPO CONTAINER Banheiros padrão container especiais com medidas mínimas de 3,00 m x 2,20m (comprimento x largura), contendo 1 trocador de fraldas dobrável infantil, medida 70x45x90cm (largura x comprimento x altura), a estrutura também deverá conter 1 lavatório, contendo pia e torneira. Todo o interior do banheiro será revestido com piso de pintura em poliuretano antiderapante, e as paredes e divisórias devem ser construída em PVC expandido. 03 lixeiras de 50 litros 02 (duas) lâmpadas LED plafon quadradas de sobrepor com potência de 24W cada ou lâmpadas tubulares HO de 40W e 02 tomadas de entrada universal de 110 volts (a empresa deverá realizar o aterramento elétrico da estrutura). (DESCRÍÇÃO COMPLETA NA SAMS)	Diária	6	R\$ 8.250,00	N/C	R\$ 9.000,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 18.000,00	R\$ 8.250,00	R\$ 11.750,00	R\$ 9.000,00	5.125,63	46,18% MÉDIA	R\$ 54.000,00	
VALOR DO LOTE 3																		R\$ 227.499,96	
LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DE COLETA DE LIXO																			
11	150 LIXEIRAS CONTAINER: Lixeiras seletivas individuais para a coleta, com capacidade mínima de 400 Litros e capacidade máxima de 500 litros, de plástico, com pedal para abertura da tampa e rodas para movimentação, com fornecimento de saco de lixo compatível com o tamanho do balde e reposição conforme necessidade. As lixeiras deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante. Período de utilização 20/05/2025 a 31/05/2025. Deverão obedecer a Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001, que diz respeito a Resíduos Sólidos, onde recomenda-se adotar de um código de cores para a coleta seletiva.	Diárias	12	13.700,00	18.000,00	30000*	N/C	N/C	N/C	60000*	N/C	N/C	R\$ 22.500,00	R\$ 13.700,00	R\$ 18.066,67	R\$ 18.000,00	4.400,38	24,36% MÉDIO	R\$ 216.800,04
12	Locação de 150 LIXEIRAS, lixeiras seletivas individuais para coleta, com capacidade mínima de 200 Litros e capacidade máxima de 300 litros, no material de plástico, com pedal para a abertura da tampa e rodas para movimentação com fornecimento de saco de lixo compatível com o tamanho do balde e reposição conforme necessidade. As lixeiras deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante. Período de utilização 23/05/2025 a 31/05/2024. Deverão obedecer a Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001, que diz respeito a Resíduos Sólidos, onde recomenda-se adotar de um código de cores para a coleta seletiva.	Diárias	9	7.800,00	N/C	30.000,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 45.000,00	N/C	N/C	R\$ 12.000,00	R\$ 7.800,00	R\$ 23.700,00	R\$ 21.000,00	17.156,92	72,39% MÍNIMO	R\$ 70.200,00
13	Locação de 05 CACAMBAS CATA ENTULHO: Caçamba metálica dimensões mínimas de 5 m ³ de coletoira de entulho, para uso na feira. As caçambas deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante. A contratada realizará o serviço de substituição diária e descarte em locais autorizados pela prefeitura de Ji-Paraná. A substituição com descarte das cacambas deverão ser realizadas duas vezes ao dia nos horários indicados pela contratante. Período de 23/05/2025 a 31/05/2025.	Diárias	9	1.600,00	N/C	2.500,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 2.500,00	N/C	N/C	R\$ 4.050,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.662,50	R\$ 2.500,00	1.017,66	38,22% MÉDIA	R\$ 22.500,00
14	Locação de 15 CACAMBAS CATA ENTULHO: Caçamba metálica dimensões mínimas de 5 m ³ de coletoira de entulho, para uso na feira. As caçambas deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante. A contratada realizará o serviço de substituição diária e descarte em locais autorizados pela prefeitura de Ji-Paraná. A substituição com descarte das cacambas deverão ser realizadas duas vezes ao dia nos horários indicados pela contratante. Período de 28/04/2025 a 06/06/2025.	Diárias	40	R\$ 4.800,00	N/C	R\$ 9.500,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 7.500,00	N/C	N/C	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 6.387,50	R\$ 6.150,00	2.607,80	40,83% MÉDIA	R\$ 246.000,00
VALOR DO LOTE 4																		R\$ 555.500,04	

	VALOR TOTAL	R\$ 2.322.175,38
VALOR DO LOTE 1		R\$ 195.637,38
VALOR DO LOTE 2		R\$ 1.343.538,00
VALOR DO LOTE 3		R\$ 227.499,96
VALOR DO LOTE 4		R\$ 555.500,04

LEGENDA:

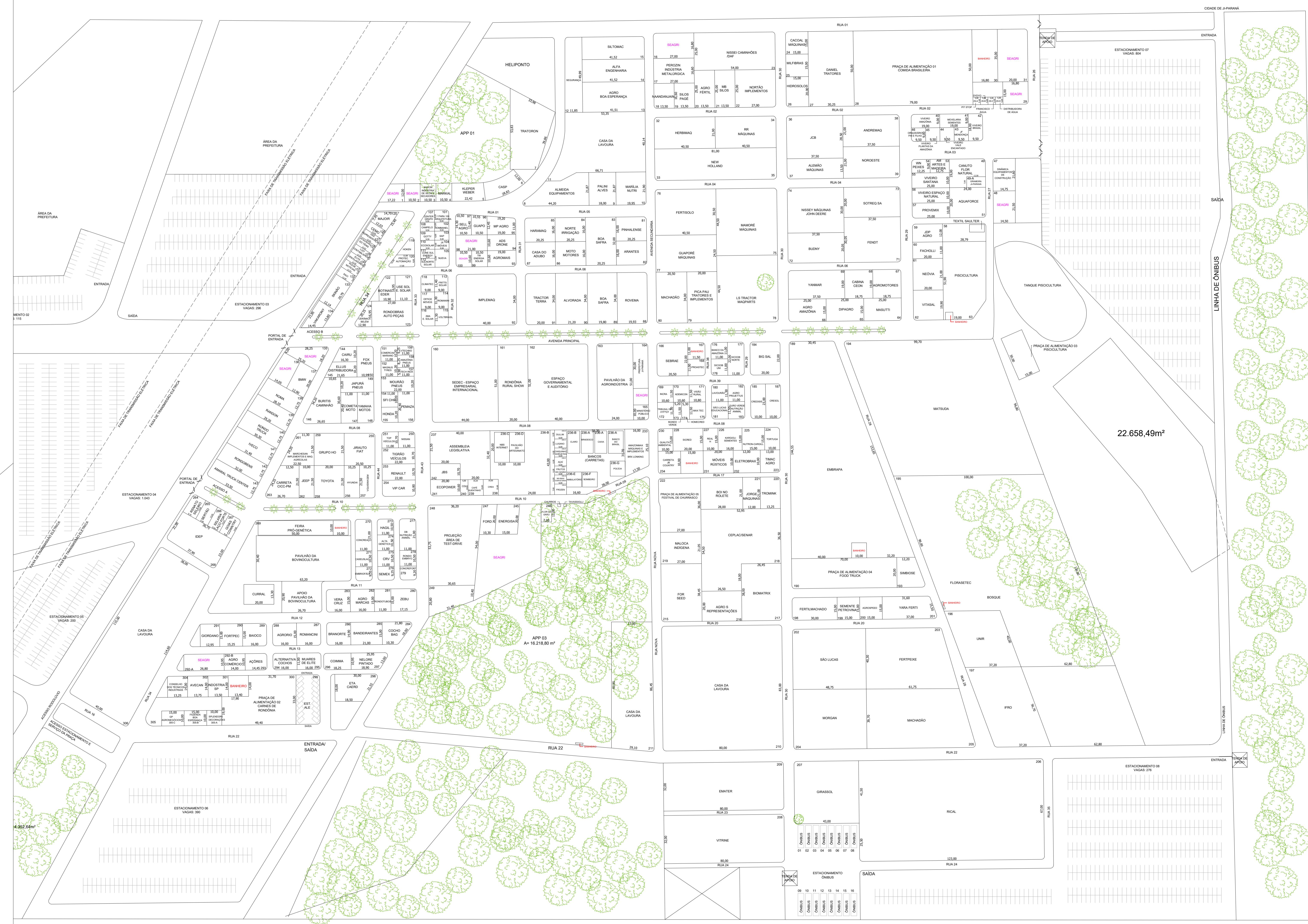
NC = Não encontrado

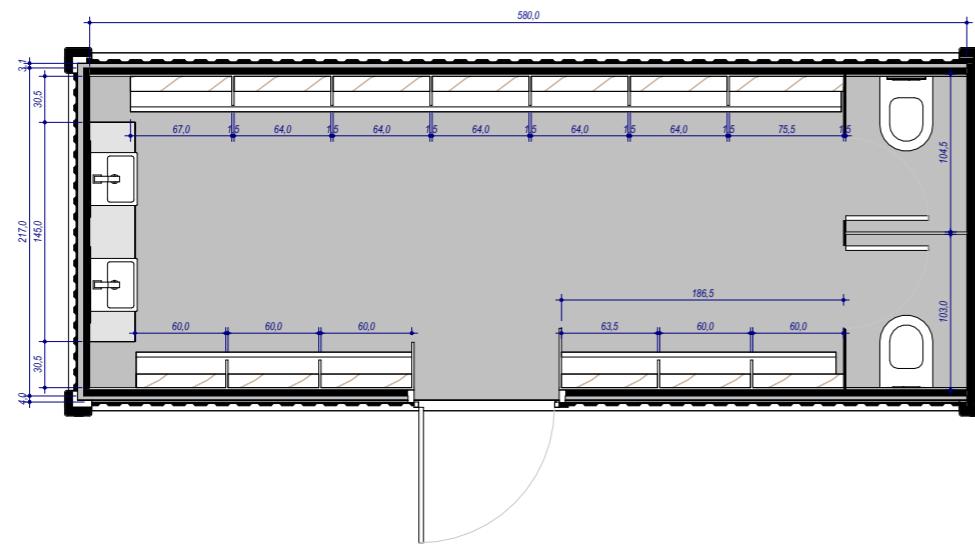
* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1	BANCO DE PREÇOS
EMP2	BANCO DE PREÇOS
EMP3	LIMA & SILVA LTDA - ME - CNPJ: 08.156.871/0001-00
EMP4	Emops Serviços de Saneamento e Controle de Pragas Eirelli - CNPJ: 04.796.496/0001-02
EMP5	Octarte Arquitetura em Eventos Ltda - CNPJ: 17.205.510/0001-06
EMP6	S A DE OLIVEIRA INDUS. COM. E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 21.909.440/0001-36
EMP7	EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 21.061.770/0001-14
EMP8	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.905.016/0001-06
EMP9	Tendas Maringá comércio, locação de tendas e estrutura para eventos Eirelli - CNPJ: 30.815.521/0001-68
EMP10	WEST EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 00.813.247/0001-27

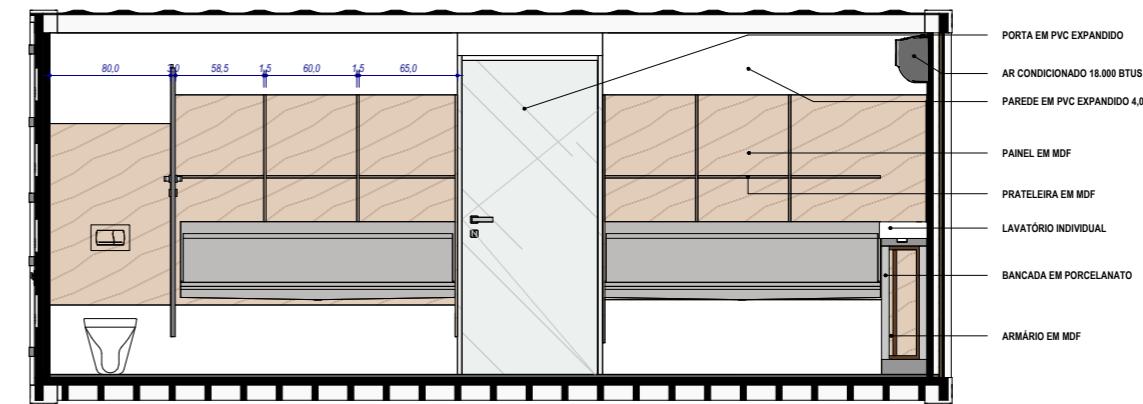
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0055210231).





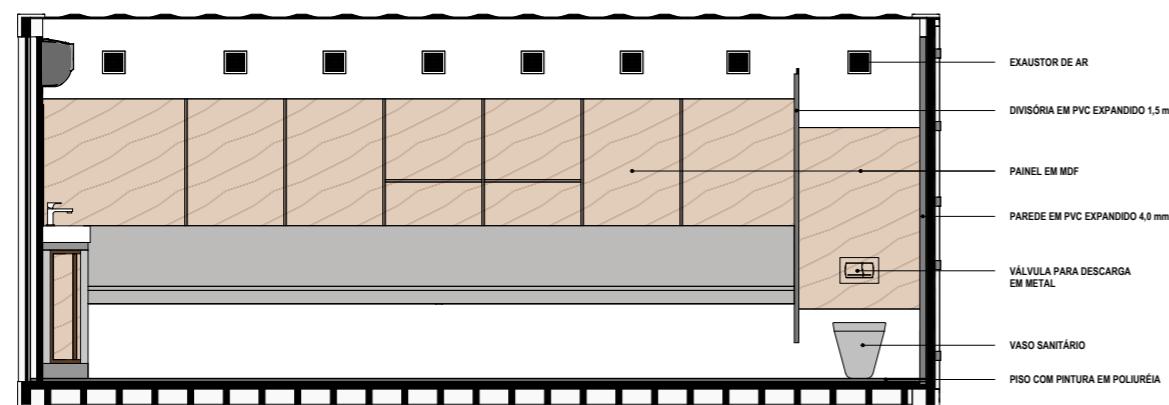
PLANTA BAIXA

ESC. 1:50



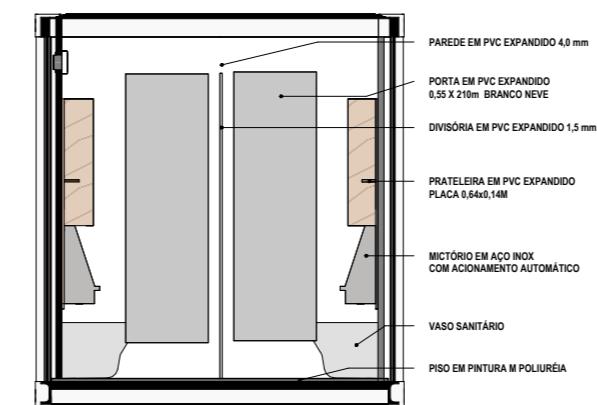
CORTE A

ESC. 1:50



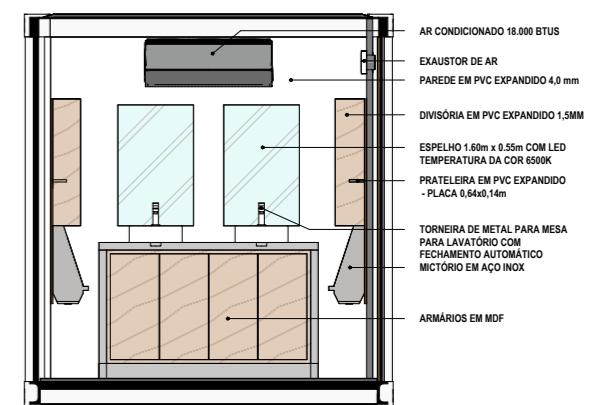
CORTE B

ESC. 1:50



CORTE C

ESC. 1:50



CORTE D

ESC. 1:50

NOTAS:

- ESTE PROJETO É CONSIDERADO BÁSICO, SENDO OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO ATRAVÉS DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO.
- DEVERÁ A CONTRATADA REALIZAR A REGULARIZAÇÃO DO LOCAL INDICADO PELA COORDENAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CONTAINER.
- DIMENSÕES EXTERNA: 6,0M X 2,5M (LARGURA X ALTURA).
- COTAS EM METROS (EXCETO ONDE INDICADO).
- APRESENTAR MEMORIAL DO DIMENSIONAMENTO DA FOSSA SÉPTICA, BEM COMO SUBMETER A APROVAÇÃO ANTES DA ESCAVAÇÃO.
- AS PAREDES DAS FOSSAS DEVEM TER 10 CM DE ESPESSURA SE CONSTRUÍDAS EM CONCRETO/MANILHA, COM O FUNDO DEVENDO SER DE CONCRETO COM 15 CM DE ESPESSURA.
- DEVERÁ A CONTRATADA FORNECER RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 LITROS.



OBRA/UNIDADE:

BANHEIRO CONTAINER MASCULINO

ENDEREÇO:

BR - 364 KM, ZONA RURAL, (Centro tecnológico Vandeci Rack), JI-PARANÁ/RO

LOCAL:

Município de Ji-Paraná - Rondônia

USO DA EDIFICAÇÃO:

INSTITUCIONAL

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA E CORTES

ÁREAS:

ÁREA DO EVENTO..... 450.000 M²

ÁREA DO CONTAINER..... 15 M²

COORDENADOR :

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
COORDENADOR DA RONDÔNIA RURAL SHOW

DATA:

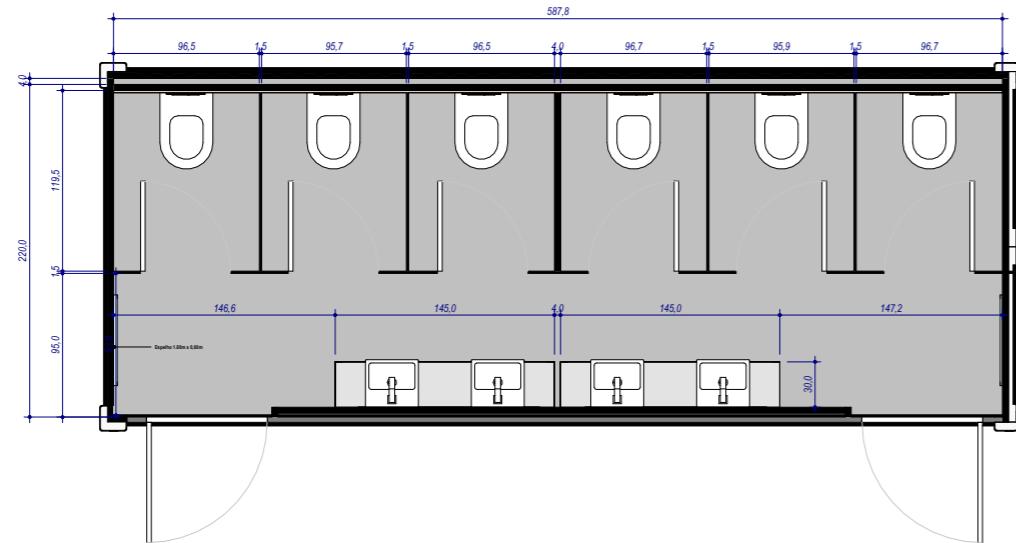
20/08/2024

AUTOR DO PROJETO:

ALEX FERNANDES ROSÁRIO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 20639D RO

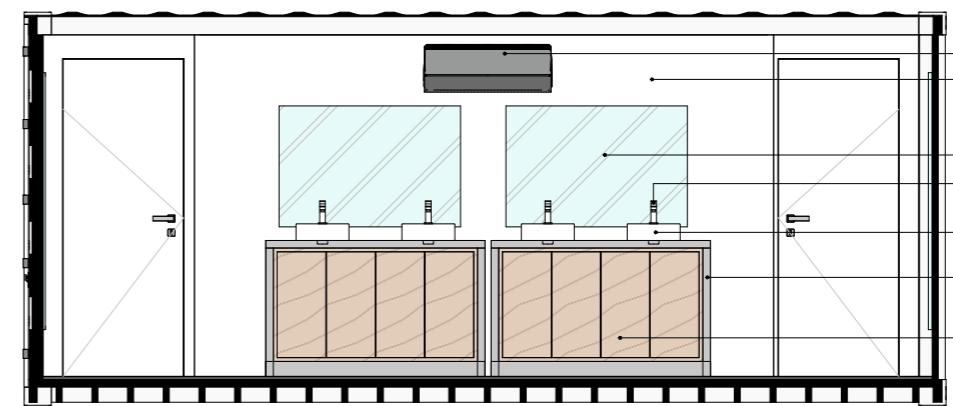
PRANCHA:

P01



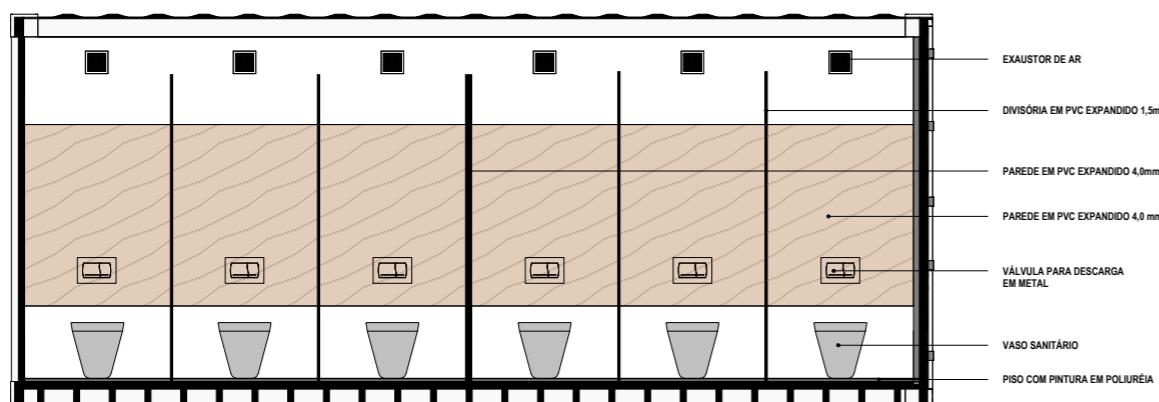
PLANTA BAIXA

ESC. 1:50



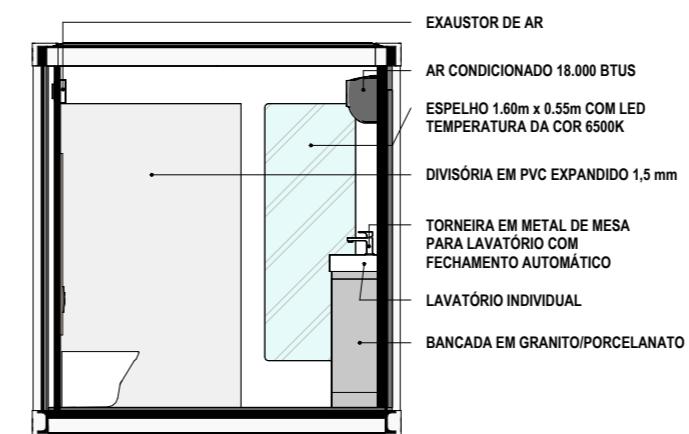
CORTE A

ESC. 1:50



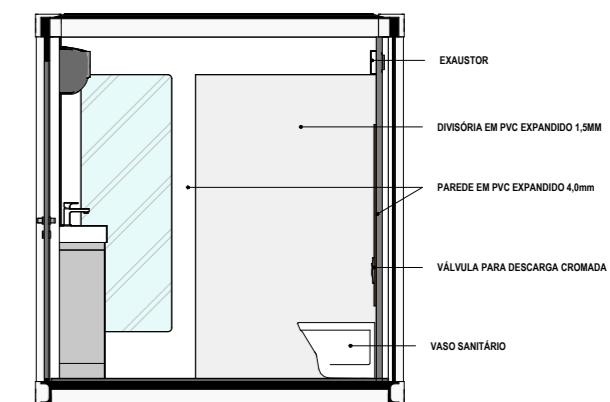
CORTE B

ESC. 1:50



CORTE C

ESC. 1:50



CORTE D

ESC. 1:50

NOTAS:

- ESTE PROJETO É CONSIDERADO BÁSICO, SENDO OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO ATRAVÉS DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO.
- DIMENSÕES EXTERNA: 6,0M X 2,5M (LARGURA X ALTURA).
- COTAS EM METROS (EXCETO ONDE INDICADO).
- APRESENTAR MEMORIAL DO DIMENSIONAMENTO DA FOSA SÉPTICA, BEM COMO SUBMETER A APROVAÇÃO ANTES DA ESCAVAÇÃO.
- DEVERÁ A CONTRATADA FORNECER RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 LITROS.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

OBRA/UNIDADE:

BANHEIRO CONTAINER FEMININO

ENDEREÇO:

BR - 364 KM, ZONA RURAL, (Centro tecnológico Vandeci Rack), JI-PARANÁ/RO

LOCAL:

Município de Ji-Paraná - Rondônia

USO DA EDIFICAÇÃO:
INSTITUCIONAL

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA E CORTES

ÁREAS:

ÁREA DO EVENTO..... 450.000 M²

ÁREA DO CONTAINER..... 15 M²

COORDENADOR :

JANDERSON RODRIGUES DAZALAZEN
COORDENADOR DA RONDÔNIA RURAL SHOW

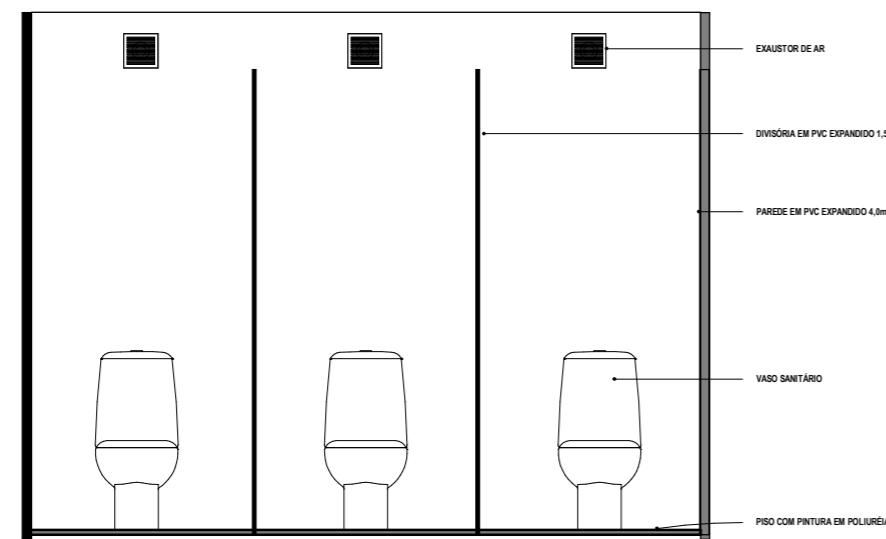
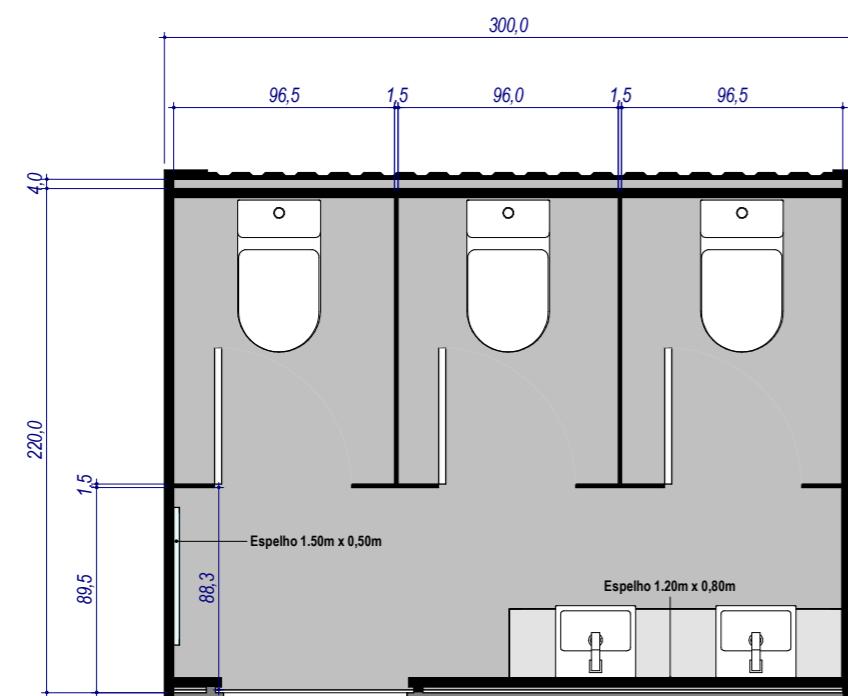
AUTOR DO PROJETO:

ALEX FERNANDES ROSÁRIO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 20639D RO

DATA:
20/08/2024

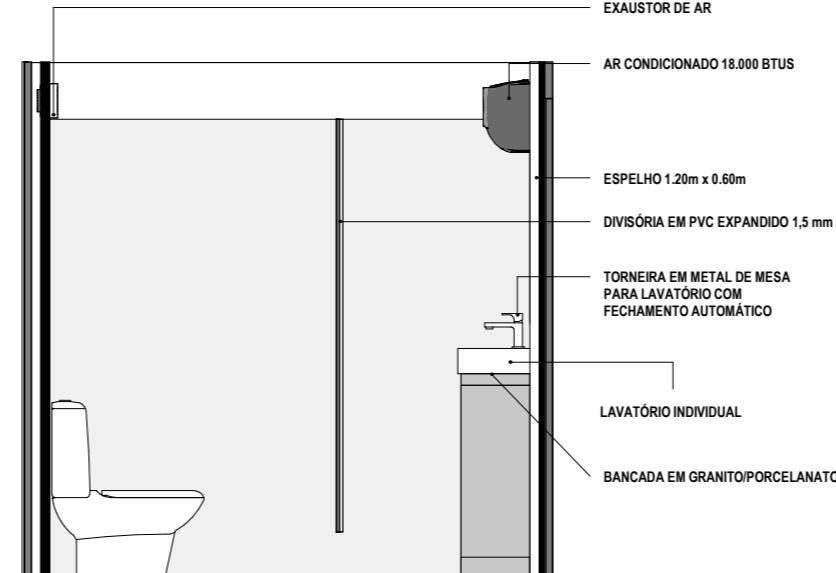
PRANCHA:

A01

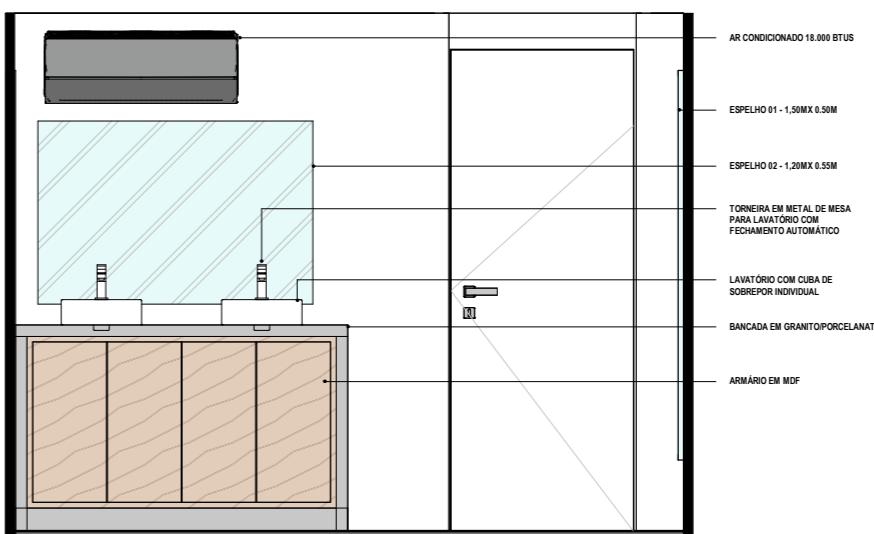


NOTAS:

- ESTE PROJETO É CONSIDERADO BÁSICO, SENDO OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO ATRAVÉS DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO.
- DIMENSÕES EXTERNA: 3,0M X 2,2M (LARGURA X ALTURA).
- COTAS EM METROS (EXCETO ONDE INDICADO).
- APRESENTAR MEMORIAL DO DIMENSIONAMENTO DA FOSSA SÉPTICA, BEM COMO SUBMETER A APROVAÇÃO ANTES DA ESCAVAÇÃO.
- DEVERÁ A CONTRATADA FORNECER RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 LITROS.



CORTE D
ESC. 1 : 30



CORTE A
ESC. 1 : 30



OBRA/UNIDADE:

BANHEIRO CONTAINER FEMININO

ENDEREÇO:

BR - 364 KM, ZONA RURAL, (Centro tecnológico Vandeci Rack), Ji-PARANÁ/RO

LOCAL:

Município de Ji-Paraná - Rondônia

USO DA EDIFICAÇÃO:

INSTITUCIONAL

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA E CORTES

ÁREAS:

ÁREA DO EVENTO..... 450.000 M²

ÁREA DO CONTAINER..... 13,2 M²

COORDENADOR :

JANDERSON RODRIGUES DAZALAZEN

COORDENADOR DA RONDÔNIA RURAL SHOW

DATA:

26/11/2024

AUTOR DO PROJETO:

BRUNA KALKI
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A280930-3

PRANCHA:

A01